



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2012

Número 241

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral do Património Cultural:

**Despacho (extrato) n.º 15900/2012:**

Delegação de competências no subdiretor da Direção-Geral do Património Cultural, mestre Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho ..... 39741

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 720/2012:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/277/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Surf — Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento da prática desportiva n.º CP/122/DDF/2012..... 39741

**Contrato n.º 721/2012:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/286/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Motonáutica — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento da prática desportiva n.º CP/110/DDF/2012 ..... 39742

#### Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 16677/2012:**

Cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Arquivos e Documentação..... 39742

**Aviso n.º 16678/2012:**

Cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na direção ..... 39742

#### Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

**Despacho n.º 15901/2012:**

Fixa o limite da comparticipação financeira pública nacional para os programas de promoção aceites, anualmente, pela Comissão Europeia, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 3/2008, do Conselho, de 17 de dezembro de 2007..... 39743

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 16679/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 39743

## Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Aviso n.º 16680/2012:**

Concurso interno de ingresso para a seleção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico de informática conforme caracterização no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas . . . . . 39745

Marinha:

**Despacho n.º 15902/2012:**

Procede à subdelegação de competências . . . . . 39746

Exército:

**Despacho n.º 15903/2012:**

Subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General do Exército no Major General Diretor de Obtenção de Recursos Humanos . . . . . 39746

**Despacho n.º 15904/2012:**

Subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General do Exército no Major General Diretor de Justiça e Disciplina . . . . . 39747

**Despacho n.º 15905/2012:**

Subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General do Exército no Coronel Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos 39747

**Despacho n.º 15906/2012:**

Subdelegação de competências do tenente-general ajudante-general do Exército no coronel chefe da Repartição de Pessoal Civil da Direção de Administração de Recursos Humanos 39747

**Despacho n.º 15907/2012:**

Subdelegação de competências do tenente-general ajudante-general do Exército no coronel Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade da Direção de Administração de Recursos Humanos . . . . . 39748

**Aviso (extrato) n.º 16681/2012:**

Subdelegação de competências do tenente-general ajudante-general do Exército . . . . . 39748

**Despacho n.º 15908/2012:**

Cessação da graduação furriel aluno 05083906 Roberto Madeira . . . . . 39748

Força Aérea:

**Despacho n.º 15909/2012:**

Passagem à reserva do SCH MELECA 049559-L, Castro . . . . . 39748

**Despacho n.º 15910/2012:**

Passagem à reserva do SCH MELECA 043442-G Carpinteiro . . . . . 39748

**Despacho n.º 15911/2012:**

Promoção ao posto de 1CAB de 5 militares . . . . . 39749

**Portaria n.º 733/2012:**

Passagem à reserva do COR ENGEL 060156-L, Figueiredo . . . . . 39749

## Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

**Despacho n.º 15912/2012:**

Delegação de competências na diretora nacional de bombeiros, engenheira Susana Isabel Nascimento Pereira da Silva . . . . . 39749

## Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho (extrato) n.º 15913/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna do assistente técnico Carlos Manuel Navalho Isidro no mapa de pessoal do Tribunal de Comarca de Tomar . . . . . 39749

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

**Aviso n.º 16682/2012:**

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente de medicina legal — Delegação do Norte . . . . . 39749

**Deliberação (extrato) n.º 1908/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Cristina Monteiro Santiago Soares de Lacerda, na categoria de assistente técnico . . . . . 39750

**Deliberação (extrato) n.º 1909/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rogéria Paula Moreira da Costa na categoria de assistente operacional . . . . . 39750

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1910/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 39750

**Deliberação (extrato) n.º 1911/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 39750

**Deliberação (extrato) n.º 1912/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 39750

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

**Aviso n.º 16683/2012:**

Contratação de vários médicos do internato médico do ano comum . . . . . 39750

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

**Contrato (extrato) n.º 722/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários trabalhadores da carreira técnica superior . . . . . 39751

## Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 15914/2012:**

Homologação da classificação profissional do professor Bruno Miguel Angélico Reis . . . . 39751

**Despacho n.º 15915/2012:**

Homologação da classificação profissional da professora Ana Maria Ferreira de Jesus . . . . 39751

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 16684/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 39751

**Aviso n.º 16685/2012:**

Lista antiguidade pessoal docente . . . . . 39751

**Aviso (extrato) n.º 16686/2012:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 39751

**Despacho (extrato) n.º 15916/2012:**

Conclusão do período experimental . . . . . 39752

**Aviso (extrato) n.º 16687/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional . . . . . 39752

## Direção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 16688/2012:**

Lista de antiguidade ..... 39752

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 15917/2012:**

Delegação de competências na Subdiretora e Adjuntas ..... 39752

**Aviso n.º 16689/2012:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico ..... 39752

**Declaração de retificação n.º 1588/2012:**

Declaração de retificação do despacho (extrato) n.º 12175/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de setembro de 2012 ..... 39752

**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

## Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 16690/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2012, com a licenciada Maria Martins Nascimento Brito. .... 39753

**Aviso n.º 16691/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2012, com a licenciada Cláudia Sofia Ventura Barardo Gonçalves .... 39753

**Banco de Portugal****Aviso do Banco de Portugal n.º 15/2012:**

Estabelece os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito aderentes ao regime dos Serviços Mínimos Bancários na divulgação da sua adesão a este regime e das condições de acesso e prestação desses serviços, revogando o Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2011, de 11 de agosto ..... 39753

**Universidade Aberta****Despacho (extrato) n.º 15918/2012:**

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de doutor, no Ramo de História, especialidade em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, requeridas pela Mestre Maria de Jesus Sequeira Espada ..... 39754

**Despacho (extrato) n.º 15919/2012:**

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor, no ramo de Psicologia, especialidade em Psicologia Clínica e da Saúde, requeridas pela mestre Maria da Luz Vieira Cabral de Melo Amaral ..... 39754

**Despacho (extrato) n.º 15920/2012:**

Subdelegação de competências no chefe de equipa de recursos humanos, licenciado Jorge Manuel Ferreira ..... 39754

**Edital n.º 1074/2012:**

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para professor auxiliar da área científica de Estatística e Investigação Operacional, grupo de disciplinas de Estatística Experimental e Análise de Dados e ou Probabilidades e Estatística ..... 39755

**Edital n.º 1075/2012:**

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga, na área científica de Estudos Sociais, para professor associado ..... 39756

**Universidade da Beira Interior****Despacho n.º 15921/2012:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletromecânica ..... 39758

**Universidade de Coimbra****Despacho n.º 15922/2012:**

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Cármen Isabel Leal Soares ..... 39760

**Despacho n.º 15923/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Alexandre Libório Dias Pereira, como professor auxiliar, em regime tempo integral, na Faculdade de Direito, a partir de 1 de abril de 2013. DRH38-12-1017 . . . . . 39760

**Edital n.º 1076/2012:**

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar, por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica, especialidade de Energia, da Faculdade de Ciências e Tecnologia. DRH01-12-750 . . . . . 39760

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 16692/2012:**

Convocatória para realização da prova de conhecimentos — lista de candidatos admitidos 39763

**Despacho n.º 15924/2012:**

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 40 %, entre este Instituto e a mestre Joana Filipa Vieira Gomes Barreiros Marques, como assistente convidada . . . . . 39763

**Despacho n.º 15925/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (40 %), entre este Instituto e o mestre Luís Leandro Vasques Dinis, como assistente convidado . . . . . 39763

**Despacho n.º 15926/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 20 %, entre este Instituto e a licenciada Ana Isabel Machado Carvalho, como assistente convidada . . . . . 39763

**Despacho n.º 15927/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 50%, entre este Instituto e a mestre Joana Andreia Domingues Viana, como assistente convidada . . . . . 39763

**Despacho n.º 15928/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 30%, entre este Instituto e a Doutora Ana Paula dos Reis Curado, como professora auxiliar convidada . . . . . 39763

**Despacho n.º 15929/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 30 %, entre este Instituto e o Doutor António Carlos da Luz Correia, como professor auxiliar convidado . . . . . 39763

**Despacho n.º 15930/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 40 %, entre este Instituto e a mestre Carolina Micaela Costeira e Pereira, como assistente convidada . . . . . 39763

**Despacho n.º 15931/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, entre este Instituto e a Doutora Neuza Sofia Guerreiro Pedro, como professora auxiliar convidada . . . . . 39763

**Despacho n.º 15932/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 0 %, entre este Instituto e a Doutora Susana Paula Graça Carreira, como professora associada convidada . . . . . 39763

**Despacho n.º 15933/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 20%, entre este Instituto e a Mestre Joaquina Paula Rodolfo Serra, como Assistente Convidada . . . . . 39764

**Despacho n.º 15934/2012:**

Contratação dos professores José Luís Moreira Zêzere e Diogo José Brochado de Abreu com a categoria de professores catedráticos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em *tenure*. . . . . 39764

**Despacho n.º 15935/2012:**

Contratação da Professora Maria Luísa Estêvão Rodrigues com a categoria de professora associado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em *tenure*. . . . . 39764

**Universidade do Porto****Despacho n.º 15936/2012:**

Alteração do posicionamento remuneratório — Téc. Superior João Carlos Ribeiro . . . . . 39764

**Despacho (extrato) n.º 15937/2012:**

Alteração de posição remuneratória — técnico superior Prazeres Freitas . . . . . 39764

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 15938/2012:**

Alteração da designação do ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial para Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo da FA. . . . . 39764

**Aviso (extrato) n.º 16693/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o período experimental, na mesma categoria, com a professora auxiliar Doutora Cláudia Sofia Santiago Ribeiro Vaz. . . . . 39769

**Aviso (extrato) n.º 16694/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o período experimental, na mesma categoria, com o professor auxiliar Doutor Álvaro Luís Correia de Nóbrega . . . . . 39769

**Aviso (extrato) n.º 16695/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, precedido de concurso documental internacional, na categoria de professor associado, com o Doutor Eduardo Raúl Lopes Rodrigues . . . . . 39769

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Aviso n.º 16696/2012:**

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior — área de ciências da vida . . . . . 39769

**Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra****Despacho n.º 15939/2012:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de administrador do licenciado José Domingos Pires Marques . . . . . 39771

**Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 16697/2012:**

Homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 39771

**Instituto Politécnico de Beja****Declaração de retificação n.º 1589/2012:**

Retifica o despacho (extrato) n.º 14981/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012. . . . . 39772

**Despacho (extrato) n.º 15940/2012:**

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vanda Maria Marciano Tiago . . . . . 39772

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 15941/2012:**

Nomeação do júri do concurso documental para um professor-coordenador, setor de áreas disciplinares de Língua Portuguesa — área disciplinar de Didática da Leitura e da Escrita . . . . . 39772

**Despacho n.º 15942/2012:**

Renovação da comissão de serviço da mestre Maria do Rosário Campos Mira no cargo de Secretário da Escola Superior de Educação de Coimbra . . . . . 39772

**Instituto Politécnico de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 16698/2012:**

Homologação da lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum para um técnico superior da área de inserção profissional e estágios . . . . . 39772

**Despacho n.º 15943/2012:**

Revoga o Despacho n.º 7403/2007, de 18 de abril, que publicou a adequação da licenciatura bietápica em Relações Públicas e Comunicação Empresarial ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e republica o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial, ministrado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 39773

**Despacho n.º 15944/2012:**

Revoga o Despacho n.º 7404/2007, de 18 de abril, que publicou a adequação da licenciatura bietápica em Jornalismo ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e republica o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Jornalismo, ministrado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 39775

**Despacho n.º 15945/2012:**

Revoga o despacho n.º 8941/2007, de 16 de maio, que publicou a adequação da licenciatura bietápica em Publicidade e Marketing ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e republica o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Publicidade e Marketing, ministrado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 39778

**Despacho n.º 15946/2012:**

Revoga o Despacho n.º 7478/2007, de 19 de abril, que publicou a adequação da licenciatura bietápica em Audiovisual e Multimédia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e republica o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Audiovisual e Multimédia, ministrado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 39781

**Declaração de retificação n.º 1590/2012:**

Retificação do anexo ao despacho n.º 11930/2012, de 7 de setembro, que publica a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais e Tecnologias, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 39783

**Despacho n.º 15947/2012:**

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comércio e Negócios Internacionais do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa deste Instituto Politécnico . . . . . 39783

**Despacho n.º 15948/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, ao Doutor João Carlos Elói de Jesus Pombo . . . . . 39785

**PARTE G****Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Aviso n.º 16699/2012:**

Abertura de concurso para assistente de pediatria . . . . . 39786

**Aviso n.º 16700/2012:**

Abertura de concurso para assistente hospitalar de pediatria . . . . . 39786

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 16701/2012:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas . . . . . 39786

**Deliberação (extrato) n.º 1913/2012:**

Acumulação de funções . . . . . 39786

**Deliberação (extrato) n.º 1914/2012:**

Acumulação de funções . . . . . 39786

**Deliberação (extrato) n.º 1915/2012:**

Acumulação de funções . . . . . 39786

**Deliberação (extrato) n.º 1916/2012:**

Acumulação de funções . . . . . 39787

**Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.****Aviso n.º 16702/2012:**

Cessação de procedimento concursal na categoria de assistente de dermato-venereologia por inexistência de candidatas . . . . . 39787

**Aviso n.º 16703/2012:**

Cessação de procedimento concursal na categoria de assistente de anestesiologia por inexistência de candidatas . . . . . 39787

**Aviso n.º 16704/2012:**

Cessação de procedimento concursal na categoria de assistente de otorrinolaringologia por inexistência de candidatas . . . . . 39787

**Aviso n.º 16705/2012:**

Cessação de procedimento concursal na categoria de assistente de oftalmologia por inexistência de candidatas . . . . . 39787

**Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, E. P. E.****Deliberação n.º 1917/2012:**

Denúncia de contrato de trabalho de Domingos Rodrigues Lopes . . . . . 39787

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 1591/2012:**

Retifica o aviso n.º 15525/2012, de 20 de novembro . . . . . 39787

**Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.****Anúncio n.º 13768/2012:**

1.ª adenda ao diretório da rede de 2013. . . . . 39787

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 16706/2012:**

Lista de classificação final devidamente homologada do procedimento simplificado conducente para a categoria de assistente de medicina interna . . . . . 39788

**PARTE H****Associação de Municípios do Vale do Douro Sul****Aviso n.º 16707/2012:**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — topografia. . . . . 39788

**Aviso n.º 16708/2012:**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria — assistente operacional . . . . . 39788

**Município de Amarante****Aviso n.º 16709/2012:**

Aprova o Regulamento de Organização dos Serviços . . . . . 39788

**Município de Arruda dos Vinhos****Aviso n.º 16710/2012:**

Lista de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na atividade de carpinteiro . . . . . 39788

**Aviso n.º 16711/2012:**

Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de mecânico. . . . . 39788

**Município de Beja****Aviso n.º 16712/2012:**

Discussão pública da alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente — Beja 39789

**Município de Castelo de Vide****Aviso n.º 16713/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior (área de informática) com Marco José Lindo Mestre . . . 39789

**Município da Chamusca****Aviso n.º 16714/2012:**

Alteração ao artigo 20.º do Regulamento do PDM da Chamusca . . . . . 39789

**Município de Grândola****Edital n.º 1077/2012:**

Projeto de regulamento do mercado de municipal de Grândola para apreciação pública. . . . 39790

**Município da Maia****Aviso n.º 16715/2012:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhador da carreira/categoria de técnico superior, atividade de ergonomia, higiene e segurança do trabalho . . . . . 39790

**Aviso n.º 16716/2012:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional, atividade de auxiliar de serviços gerais . . . . . 39790

**Aviso n.º 16717/2012:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional, atividade de auxiliar administrativo . . . . . 39790

**Aviso n.º 16718/2012:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhadores da carreira/categoria de técnico superior, atividade de geografia . . . . . 39790

**Município de Matosinhos****Aviso n.º 16719/2012:**

Denúncia ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por iniciativa do trabalhador . . . . . 39790

**Declaração de retificação n.º 1592/2012:**Retifica o aviso n.º 14198/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2012. . . . . 39791**Município de Mirandela****Aviso n.º 16720/2012:**

Discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento de uma parcela de terreno no local das Eiras, freguesia de Carvalhais. . . . . 39791

**Aviso n.º 16721/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por morte . . . . . 39791

**Município de Mora****Aviso n.º 16722/2012:**

Conclusão do período experimental . . . . . 39791

**Aviso n.º 16723/2012:**

Conclusão do período experimental . . . . . 39791

**Aviso n.º 16724/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. . . . . 39791

**Declaração de retificação n.º 1593/2012:**

Retificação do organograma do Município de Mora. . . . . 39791

**Município de Palmela****Aviso n.º 16725/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. . . . . 39791

**Município de Santo Tirso****Aviso n.º 16726/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. . . . . 39791

**Município da Sertã****Aviso n.º 16727/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 39792

**Município de Torre de Moncorvo****Declaração de retificação n.º 1594/2012:**Retifica o aviso n.º 15126/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012. . . . . 39792**Município de Vendas Novas****Aviso n.º 16728/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira de assistente operacional na atividade de viveirista . . . . . 39792

**Aviso n.º 16729/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional na atividade de tratador e apanhador de animais . . . . . 39792

**Aviso n.º 16730/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional na atividade de coveiro. . . . . 39792

**Município de Vila do Conde****Aviso n.º 16731/2012:**

Lista unitária de ordenação final — técnico superior . . . . . 39792

**Município de Vila Nova de Famalicão****Aviso n.º 16732/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sandra Cristina Gouveia Ferreira. . . . . 39793

**Aviso n.º 16733/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Marta Alexandra Ferreira Ramos Couto . . . . . 39793

**Aviso n.º 16734/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Fernando Augusto Moreira de Sousa Pereira e Vasco Manuel de Oliveira Freitas. . . . . 39793

**Aviso n.º 16735/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Adão Jorge Azevedo Miranda . . . . . 39793

**Aviso n.º 16736/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Teresa Manuela Machado Dias Marinho . . . . . 39793

**Aviso n.º 16737/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Filipe Ricardo de Queirós Pereira . . . . . 39793

**Aviso n.º 16738/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Vera Lúcia da Costa Gomes e Célia Carina Mendes de Faria. . . . . 39794

**Aviso n.º 16739/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Sandra Maria da Costa Coutinho e Célia da Assunção Gomes de Oliveira . . . 39794

**Aviso n.º 16740/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores . . . . . 39794

**Município de Vila Nova de Foz Coa****Edital n.º 1078/2012:**

Projeto de regulamento de utilização e funcionamento do Estádio Municipal São Sebastião 39794

**Município de Viseu****Aviso n.º 16741/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um número máximo de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 39798

**Freguesia de Cabanas de Tavira****Aviso n.º 16742/2012:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 39800

**Freguesia de Igrejinha****Aviso n.º 16743/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Igrejinha . . . . . 39800

**Freguesia de Travanca de Lagos****Aviso (extrato) n.º 16744/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental . . . . . 39801

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora****Aviso n.º 16745/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 39801

**AC — Águas de Coimbra, E. M.****Regulamento n.º 497/2012:**

Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra . . . . . 39801

**COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.****Despacho n.º 15949/2012:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Riscos e Violências nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias . . . . . 39822

**Despacho n.º 15950/2012:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Serviço Social e Política Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias . . . . . 39823

**Despacho n.º 15951/2012:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Serviço Social da Universidade Lusófona do Porto . . . . . 39825

**Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado****Édito n.º 599/2012:**

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados . . . . . 39827

## PARTE J1

**Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A.****Despacho n.º 15952/2012:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Farmácia da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches. . . . . 39828

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 16746/2012:**

Abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de chefe de divisão de Política de Coesão Económica, Social e Territorial da Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras (QEF) . . . . . 39830





## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Direção-Geral do Património Cultural

##### Despacho (extrato) n.º 15900/2012

Por despacho de 04 de dezembro de 2012 da Diretora da Direção-Geral do Património Cultural:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delego, com possibilidade de subdelegação, no Subdiretor da Direção-Geral do Património Cultural, Mestre Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro;

1.2 — Autorizar a realização de despesas dentro dos limites previstos na lei, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativas ao dirigente máximo de serviços dotados de autonomia administrativa e financeira;

1.3 — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.4 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;

1.5 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

1.6 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de manuseio das dotações do respectivo orçamento, até ao limite permitido por lei;

1.7 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;

1.8 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço dos motoristas e dos restantes trabalhadores da Direção-Geral do Património Cultural e dos seus serviços dependentes, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.10 — Autorizar a condução de viaturas por funcionários que não detenham a categoria de motorista, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo para me substituir nas situações de ausência, falta ou impedimento, o Subdiretor-geral Luis Filipe da Costa Tôres Capaz Coelho.

3 — Pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo Subdiretor da Direção-Geral do Património Cultural, Mestre Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho, desde 09 de novembro de 2012, até à data do presente despacho.

6 de dezembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Manuel Diogo*.

206580776

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

**Contrato n.º 720/2012**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/277/DDF/2012**

Alto Rendimento e Seleções Nacionais

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/122/DDF/2012**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Complexo Desportivo de Ouessas, Av. Almirante Gago Coutinho, 2725-320 Mem Martins Sintra, NIPC 502147687, aqui representada por João Guilherme Montenegro Ramos Bastos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º CP/122/DDF/2012, em 14 de junho de 2012, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 347/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012;

C) Nos termos do disposto da cláusula 11.a do Contrato-Programa n.º CP/122/DDF/2012 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”.

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do Programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais apresentado pela Federação;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/122/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/122/DDF/2012, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do Programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais da Federação.

Cláusula 2.ª

#### Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/122/DDF/2012 é acrescida em 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros).

Cláusula 3.ª

#### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.a é disponibilizada em quatro prestações mensais no valor de 3.375,00 €.

Cláusula 4.ª

#### Produção de efeitos

1 — O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República* e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no n.º seguinte.

2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 5 de dezembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

5 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Guilherme Montenegro Ramos Bastos*.

206583335

**Contrato n.º 721/2012****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/286/DDF/2012****Desenvolvimento da Prática Desportiva****Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/110/DDF/2012**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º CP/110/DDF/2012, em 05 de junho 2012, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 323/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho de 2012;

C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do Contrato-Programa n.º CP/110/DDF/2012 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela Federação;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/286/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2012, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva do programa da Federação,

**Cláusula 2.ª****Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2012 é acrescida em 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).

**Cláusula 3.ª****Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada, numa *tranche* única, até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

**Cláusula 4.ª****Produção de efeitos**

1 — O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República* e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no n.º seguinte.

2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 06 de dezembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro*.

206585036

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Secretaria-Geral****Aviso n.º 16677/2012**

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se todos os candidatos que, por meu despacho, de 13 de novembro de 2012, homologado, em 26 de novembro de 2012, pelo Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Arquivos e Documentação, aberto por Aviso n.º 17951/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13-09-2011, por razões de previsíveis alterações do modelo organizativo e funcional do Ministério das Finanças, no sentido da centralização de atribuições comuns do ministério na Secretaria-Geral.

28 de novembro de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206583635

**Aviso n.º 16678/2012**

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se todos os candidatos que, por meu despacho, de 13 de novembro de 2012, homologado, em 26 de novembro de 2012, pelo Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na Direção, aberto por Aviso n.º 16903/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31-08-2011, por razões de previsíveis alterações do modelo organizativo e funcional do Ministério das Finanças, no sentido da centralização de atribuições comuns do ministério na Secretaria-Geral.

28 de novembro de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206583716

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças  
e da Ministra da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento do Território

### Despacho n.º 15901/2012

O Regulamento (CE) n.º 3/2008, do Conselho, de 17 de dezembro de 2007, relativo a ações de informação e promoção a favor de produtos agrícolas no mercado interno e nos países terceiros, procedeu à revogação dos Regulamentos (CE) n.ºs 2702/1999, do Conselho, de 14 de dezembro de 1999, e 2826/2000, do Conselho, de 19 de dezembro de 2000, e reuniu e reformulou as regras relativas aos apoios a conceder no âmbito dos respetivos programas.

Na sequência do enquadramento que esta matéria mereceu, designadamente no que respeita ao financiamento das ações, previsto no artigo 13.º do mencionado Regulamento (CE) n.º 3/2008, importa conformar o disposto no Despacho conjunto n.º 209-A/2002, de 18 de março de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 65, de 18 de março, estabelecendo as regras de execução interna, bem como fixar o montante máximo anual da comparticipação nacional a conceder pelo Estado português. Com vista à maximização desta medida, conjugando-a com as disponibilidades orçamentais relativas à componente de financiamento nacional, prevê-se a possibilidade de recurso a outras fontes de financiamento, nomeadamente no que respeita a programas relativos ao setor vitivinícola.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — A comparticipação financeira pública nacional para os programas de promoção aceites, anualmente, pela Comissão Europeia, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 3/2008, do Conselho, de 17 de dezembro de 2007, não pode ultrapassar 20% do custo real de cada programa e o limite máximo anual de 500.000 euros.

2 — Os limites previstos no número anterior são aplicáveis independentemente do número de anos de execução de cada programa, sendo a comparticipação nacional suportada pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), através de verbas do orçamento do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I. P.).

3 — No caso de programas de promoção relativos ao setor vitivinícola, o limite anual previsto n.º 1 é fixado pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.) e comunicado ao IFAP, I. P., até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que respeita, sendo o respetivo montante suportado pelo MAMAOT, através de verbas do orçamento do IVV, I. P.

4 — Quando os candidatos sejam entidades que integrem a administração central, direta ou indireta, a administração regional, a administração local ou os setores empresariais do Estado, regionais e municipais, o financiamento da parte que excede o apoio comunitário é suportado pela entidade em causa.

5 — Compete ao IFAP, I. P., mediante parecer prévio do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) bem como do IVV, I. P., no caso de programas relativos ao setor vitivinícola:

- Estabelecer a percentagem da comparticipação financeira pública nacional para cada concurso;
- Definir os critérios de seleção e hierarquização dos programas;
- Elaborar o caderno de normas e respetiva publicitação;
- Avaliar, selecionar e enviar os programas à Comissão Europeia para aprovação.

6 — É revogado o Despacho conjunto n.º 209-A/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 65, de 18 de março de 2002.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e é aplicável:

- A todos os programas aprovados em 2012;
- Aos pedidos de pagamento, apresentados e ainda não pagos, relativos a programas aprovados até 2011, inclusive, quando os beneficiários sejam entidades da administração central.

10 de dezembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206589305

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Aviso (extrato) n.º 16679/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 13 de novembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho — desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Atividade a cumprir — funções consultivas e de conceção de natureza técnico-científica em matérias relativas à área patrimonial, designadamente:

- Acompanhar a aplicação das medidas e dos sistemas de segurança das instalações do MNE, em articulação com as entidades externas competentes;
- Elaborar pareceres e informações acerca das condições de segurança do património imobiliário afeto ao MNE;
- Acompanhar as matérias relativas aos serviços de receção, guarda e limpeza dos edifícios dos serviços internos do Ministério;
- Promover a classificação das áreas de acesso reservado do MNE, bem como dos graus de segurança a que as mesmas devem ser submetidas.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sita no Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

4 — Nos termos do nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas.

5 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação e sem prejuízo do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Nos termos do artigo 24.º e 26.º da Lei n.º 55-A/2010, cuja vigência se mantém face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30.12, não poderá haver, no decurso do ano civil de 2012, qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimento concursal.

6 — De acordo com disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 3.ª

7 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7.1 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

#### 7.2 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional: licenciatura.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

#### 9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em [www.portugal.gov.pt/ministerio](http://www.portugal.gov.pt/ministerio) dos negócios estrangeiros-sobreministério-avisos sobre procedimentos concursais, o qual deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rílvias, 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) A avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

#### 11 — Composição e identificação do júri:

Presidente: José Manuel Carneiro Mendes, diretor de serviços.

Vogais efetivos: José Morujo e Sandro Luz, técnicos superiores.  
Vogais suplentes: Carla Saragoça, chefe de divisão, e João Aleixo, técnico superior.

#### 12 — Métodos de seleção:

a) Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, caso não tenham exercido por escrito, a opção pelo método prova escrita, serão aplicadas a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS);

b) aos restantes candidatos serão aplicados os métodos de seleção referidos no n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a saber, prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$VF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

12.2 — Prova escrita de conhecimentos (PEC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da Administração Pública;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Regime jurídico do património imobiliário público;

Segurança da utilização de edifícios públicos;

Segurança, higiene e saúde no trabalho;

Segurança contra incêndios em edifícios;

Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

#### 12.3 — Legislação recomendada:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro;

Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, de 3 de dezembro.

#### 1.2.4 — Sítios na Internet recomendados:

Ministério dos Negócios Estrangeiros — [www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt);

Autoridade para as Condições do Trabalho — [www.act.gov.pt](http://www.act.gov.pt);

Gabinete Nacional de Segurança — [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt).

12.5 — Avaliação curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

12.6 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — incidente sobre a experiência profissional dos candidatos e aspetos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Atenta a celeridade justificada no ponto anterior, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página eletrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de seleção.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 de novembro de 2012. — O Diretor, *José Augusto Duarte*.

206583919

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS****Aviso n.º 16680/2012****Concurso interno de ingresso para a seleção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico de informática conforme caracterização no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 4 de dezembro de 2012 do Chefe do Estado-Maior Conjunto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, concurso interno para a seleção de um estagiário com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau I, nível 1, da carreira de técnico de informática, no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias do Estado-Maior-General das Forças Armadas, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à presente publicação nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

2.1 — Administração e suporte de sistemas e infraestruturas tecnológicas: ao posto de trabalho em referência, competem funções de administrador do Sistema de Gestão de Utilizadores (SGU), permissões e acessos a SI (Sistemas de Informação) no âmbito da administração pública portuguesa.

2.2 — Gestão das redes locais: prestar apoio à instalação, configuração e gestão de redes, gestão de utilizadores e computadores.

2.3 — Gestão e manutenção do parque informático:

Assegurar as condições de funcionalidade e administração dos computadores, impressoras e portáteis que constituem o parque informático da Unidade de Apoio do EMGFA;

Receber os pedidos e dar apoio informático aos utilizadores, nomeadamente através de esclarecimentos, de formação interna e de elaboração de normas e manuais;

Controlar a exploração do material informático colocado na DIV/órgão;  
Instalar de sistemas informáticos: hardware e software.

3 — Local de trabalho — Estado-Maior General das Forças Armadas, na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 1.º piso, 1400-004 Lisboa.

4 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições legais seguintes:

4.1 — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

4.2 — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro;

4.3 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

4.4 — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e Portaria n.º 358/2011, de 3 de abril.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

5.1 — Ser detentor dos requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

5.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR;

5.3 — Possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

6 — Posicionamento remuneratório: a remuneração será fixada nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 — Outros elementos curriculares relevantes — elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise, experiência nas áreas para que foi aberto procedimento, conhecimentos da organização e funcionamento da Defesa Nacional e das Forças Armadas, conhecimento aprofundado do Sistema Integrado de Gestão (SIG), Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) e Sistema de Gestão da Assiduidade (TR2K). Boa capacidade de organização e planificação com uma postura proativa e orientada para os resultados e ainda a capacidade de comunicação, iniciativa e bom nível cultural.

8 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior Conjunto do Estado-Maior-General das Forças Armadas, entregues até ao termo do prazo, pessoalmente (entre as 9 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos), ou por correio registado, com aviso de receção, para o Chefe do Estado-Maior Conjunto, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 1400-004 Lisboa, indicando no exterior do envelope «Concurso interno para técnico de informática do grau I, nível 1.»

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos atualizados:

8.2.1 — Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone de contacto)

8.2.2 — Habilitações literárias;

8.2.3 — Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria detidas, da atividade que executa e do organismo a que pertence;

8.2.4 — Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

8.2.5 — Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

8.3.1 — *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e rubricado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

8.3.2 — Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.3.3 — Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

8.3.4 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada (com a data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública;

8.3.5 — Declaração atualizada do conteúdo funcional, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com indicação da respetiva data de início;

8.3.6 — Documento comprovativo da avaliação do desempenho referente ao último ano de serviço efetivo emitida pelo respetivo organismo.

8.4 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivadas no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no EMGFA.

9 — Prazo de apresentação da candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — A não apresentação de qualquer documento ou da candidatura em forma diversa daquela que se encontra prevista no ponto n.º 8 implica a exclusão da mesma.

11 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal e disciplinar a que houver lugar.

13 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, caducando com o respetivo preenchimento.

14 — Métodos de seleção a utilizar — nos termos previstos nos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

14.1 — 1.ª fase — prova de conhecimentos (PC), com caráter eliminatório: as provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

14.2 — 2.ª fase — avaliação curricular (AC); com caráter eliminatório: a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

14.1.1 — Habilitação académica de base;

14.1.2 — Formação profissional;

14.1.3 — Experiência profissional.

14.2 — 3.ª fase — entrevista profissional (EP): os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiências profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover, sendo ponderados os seguintes fatores:

14.2.1 — Níveis de motivação e de interesse;

14.2.2 — Capacidade de análise e síntese;

14.2.3 — Sentido crítico e de responsabilidade;

14.2.4 — Capacidade de expressão e fluência verbal.

15 — A prova de conhecimentos e a entrevista profissional realizar-se-ão em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos admitidos convocados através de ofício registado, notificação pessoal ou aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, quando o número de candidatos for igual ou superior a 100.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no ponto anterior.

17 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

18 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, afixada em local visível e público das instalações do EMGFA e disponibilizado na sua página eletrónica.

20 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

21 — Os programas de provas de conhecimentos gerais encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999, através do despacho n.º 13381/99. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, tendo uma duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos. Os conhecimentos técnicos a avaliar incidem sobre conteúdos de natureza genérica no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas e da Administração Pública e ou especificamente relacionados com as exigências da função. Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

22 — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

22.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual — diploma que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR);

22.2 — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP);

22.3 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

22.4 — Portaria n.º 1633/2007, de 29 de dezembro, na sua redação atual — diploma que aprova as fichas e competências no âmbito do SIADAP;

22.5 — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

22.6 — Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, diploma que aprova a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

22.7 — Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, diploma que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);

22.8 — Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, diploma que aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;

22.9 — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que estabelece o estatuto das carreiras e funções do pessoal de informática da AP;

22.10 — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, diploma que define as áreas funcionais das carreiras do pessoal de informática da AP.

23 — Composição do júri:

Presidente — COR/PA Fernando Marques do Nascimento Rijo/COM UNAPEMGFA.

Vogais efetivos:

TÉC. SUP (5273) Aarão F. de Lacerda de Barros Rodrigues/ CISMIL.  
TÉC INF G2 N1 (5927) Custódia Anjos Rufino/DICSI.

Vogais suplentes:

TÉC INF G2 N1 (5340) Ana Paula Grosseiro Bernardes/DICSI.  
TÉC. SUP (6052) Rita Cordeiro Antunes/UNAPEMGFA.

24 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

25 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de seis meses e obedece ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

4 de dezembro de 2012. — O Chefe da Secretaria Central, *José António Marques da Costa Ferreira*, tenente-coronel, técnico de pessoal e apoio administrativo.

206583473

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Material

#### Despacho n.º 15902/2012

Subdelego no Contra-almirante José Luís Garcia Belo, Diretor de Navios, com faculdade de subdelegação, a competência que me foi atribuída, por Despacho de S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Armada, de 8 de outubro de 2012, da outorga do *WA-Spare Parts* em representação do Estado Português, e a eventual realização dos pagamentos resultantes da Outorga do *WA-Spare Parts*, assim que se mostrem devidos, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

8-10-2012. — O Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Material, *José António de Oliveira Viegas*, vice-almirante.  
206583668

## EXÉRCITO

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 15903/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General António José Fernandes Marques Tavares, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre a justificação apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;
- h) Autorizar o adiamento ou a antecipação da incorporação;
- i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes, Diretores ou Chefes dos Estabelecimentos e Órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583295

#### Despacho n.º 15904/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General António Francisco Alves Rosa, Diretor de Justiça e Disciplina, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;
- b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da Portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;
- c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na anterior alínea b);
- d) Orientar a elaboração e emitir parecer sobre os processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima;
- e) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;
- f) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;
- g) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;
- h) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;
- i) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;
- j) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;
- k) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;
- l) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 13 de novembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583302

#### Despacho n.º 15905/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Coronel de Artilharia José Domingos Sardinha Dias, Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major, inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de capitão, inclusive;
- d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de Cmdts e CEM;
- e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- g) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;
- h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;
- i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;
- j) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de sargentos do QP e sargentos e praças em RV/RC;
- k) Conceder licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- l) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- m) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- n) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- o) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- p) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- q) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- r) Autorizar fotocópias de atas e pareceres do Conselho das Armas e Serviços, resumo das FAMME e listas de promoção por escolha, referentes ao universo estrito em apreciação do requerente, até ao posto de TCOR.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583368

#### Despacho n.º 15906/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no coronel de infantaria Nuno Correia Neves, Chefe da Repartição de Pessoal Civil da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- b) Promover pessoal militarizado;
- c) Acionar os concursos de pessoal do MPCE, depois de aprovada a sua abertura;
- d) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do MPCE;

- e) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE;
- f) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- g) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- h) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- j) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- k) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- l) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583408

### Despacho n.º 15907/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de Fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro, subdelego no Coronel de Infantaria Jorge Ferreira de Brito, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- c) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na reserva de disponibilidade;
- f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na reserva de disponibilidade;
- g) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reserva fora da efetividade de serviço e na situação de reforma;
- h) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583457

### Comando do Pessoal

#### Direção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Civil

#### Aviso (extrato) n.º 16681/2012

Por despacho de 05 de dezembro de 2012 do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Frederico José Rovisco Duarte, presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações anuais;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 02 de novembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

6 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves*, COR INF.

206583627

#### Repartição de Pessoal Militar

#### Despacho n.º 15908/2012

Por despacho de 7 de dezembro de 2012, do Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro de 2012, do GEN CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, seja cessada a graduação, nos termos da alínea d) do artigo 70.º do EMFAR, desde 9 de novembro de 2012, do furiel AL, NIM 05083906 Roberto Manuel Capucho Madeira.

7 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206585417

#### FORÇA AÉREA

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Direção de Pessoal

#### Despacho n.º 15909/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECA

SCH MELECA SUPRAPP 049559-L, Fernando Jorge Ferreira de Castro — BA6

Conta esta situação desde 23 de novembro de 2012

23 de novembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206584234

#### Despacho n.º 15910/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003,

de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos Meleca:

SCH MELECA Q-e 043442-G Isidoro António Martins Carpinteiro — BALUM.

Conta esta situação desde 3 de dezembro de 2012.

3 de dezembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 206584194

#### Despacho n.º 15911/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional: Primeiro-cabo:

2 CABCAUT 134339-E, André Chaves Figueiredo — GABCEMFA  
2 CABCAUT 134059-L, Vítor Bruno de Elvas Carreiras — BALUM  
2 CABCAUT 136490-B, Carlos André Castelo Branco Horta Alves — CT  
2 CABPA 134438-C, Ricardo Daniel da Cunha Dias — CA  
2 CABPA 134451-L, Fábio Daniel da Costa Serra — BA1

Contam a antiguidade desde 6 de dezembro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 de dezembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 206584259

#### Portaria n.º 733/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

#### Quadro de Oficiais ENGEL

COR ENGEL Q 060156-L Cipriano Fernando Mendes Figueiro da Costa — CPESFA

Conta esta situação desde 26 nov 2012.

30 de novembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 206584186

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

#### Despacho n.º 15912/2012

#### Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março, e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo as seguintes competências na Diretora Nacional de Bombeiros, em regime de substituição, engenheira Susana Isabel Nascimento Pereira da Silva:

a) Aprovar, homologar ou autorizar, no âmbito das atribuições da Direção Nacional de Bombeiros e observados os procedimentos legais, nomeadamente orçamentais e financeiros, o despacho das matérias relativas à atividade das associações humanitárias de bombeiros, dos corpos de bombeiros e dos bombeiros;

b) Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneras nacionais, internacionais e estrangeiras;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de decisões, com exceção do endereçado a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, autorizo a Diretora Nacional de Bombeiros, engenheira Susana Isabel Nascimento Pereira da Silva, a subdelegar as competências referidas nos números anteriores.

3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretora Nacional de Bombeiros, engenheira Susana Isabel Nascimento Pereira da Silva, no âmbito das competências ora delegadas, desde 16 de novembro de 2012 até à data de publicação do presente despacho.

4 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Manuel Couto*.

206585588

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Despacho (extrato) n.º 15913/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público para os devidos efeitos que por acordo do Diretor-Geral da Administração da Justiça e do assistente técnico Carlos Manuel Navalho Isidro se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna do referido assistente técnico no quadro de pessoal do Tribunal de Comarca de Tomar, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

8 de novembro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*. 206584867

### Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

#### Aviso n.º 16682/2012

Em cumprimento do estipulado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do processo de recrutamento de médico habilitado com a especialidade de medicina legal, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2010 no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), aberto pelo aviso n.º 26701/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de dezembro, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., em sessão de 31 de outubro de 2012:

#### Lista de classificação final

Candidata única — Liliana Mónica Godinho dos Santos — 17,5 valores.

Nos termos do n.º 35 da mencionada Portaria n.º 43/98, a candidata dispõe de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso, para recorrer da sua classificação, em requerimento dirigido à Ministra da Justiça e entregue na Sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

4 de dezembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206583165

**Deliberação (extrato) n.º 1908/2012**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) proferida em sessão de 30 de julho de 2012:

Na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de 14 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., aberto pelo aviso n.º 14826/2011, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 142, de 26/07, referência E, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de assistente técnico com a remuneração base mensal de 995,51€, correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, 11.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com Maria Cristina Monteiro Santiago Soares de Lacerda, para exercer atividade na Delegação do Sul do INMLCF, I. P.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206582922

**Deliberação (extrato) n.º 1909/2012**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) proferida em sessão de 18 de maio de 2012:

Na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., aberto pelo aviso n.º 14827/2011, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 142, de 26/07, referência B, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de assistente operacional com a remuneração base mensal de 579,81€, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, com Rogéria Paula Moreira da Costa, para exercer atividade da Delegação do Sul do INMLCF, I. P.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206582906

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Deliberação (extrato) n.º 1910/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15145/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 147, de 30 de julho, e face à não comparência à outorga do contrato pelas candidatas Maria Ismênia Moura Costa e Carla Maria Mezas Vieira, por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de novembro de 2012, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Maria Firmina Ferreira Reis Paiva e Ilda Maria Silva Nelso Gomes, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./ACES de Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, no montante de 683,13 €.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de carreiras Gerais n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

6 de dezembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206585239

**Deliberação (extrato) n.º 1911/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15145/2010,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 147, de 30 de julho, e face à não comparência à outorga do contrato pelo candidato Lélío Jorge Santos Noronha Soares, por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de novembro de 2012, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Paula Maria Rodrigues Pereira, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./ACES Grande Porto XIII — Espinho/Gaia, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, no montante de 683,13 €.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de carreiras Gerais n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

6 de dezembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206585263

**Deliberação (extrato) n.º 1912/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15145/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 147, de 30 de julho, e face à não comparência à outorga do contrato pelo candidato João Manuel Antunes Cardoso, por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de novembro de 2012, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria de Fátima Gonçalves Vieira Pereira, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./ACES Cávado II — Gerês/Cabreira, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 8, no montante de 837,60 €.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de carreiras Gerais n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

6 de dezembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206585344

**Centro Hospitalar de Torres Vedras****Aviso n.º 16683/2012**

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 20 de novembro de 2011, e de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, foram colocados no Centro Hospitalar de Torres Vedras, no âmbito do concurso IM 2012-A — Ano Comum, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, os seguintes Médicos do Internato Médico:

Alexandra Fernandes Fernandes.  
Ana Margarida Jacinto Lopes dos Santos.  
Ana Sara Rodrigues Barros.  
Ana Sofia Leite Silva de Magalhães.  
Catarina Morais Franco.  
Domingas José Batista de Sousa.  
Ernestina Natália Mota.  
Galyna KostyK-lytvyn.  
Gonçalo Correia de Figueiredo Augusto.  
Hugo Miguel Tavares Fernandes.  
Joana Sofia Anacleto Martins Coelho.  
João Pedro Henriques Cardoso.  
Jorge Augusto da Silva Pimenta.  
Maria Ana Machado Sobral.  
Maria Ana Reis e Almeida Frazão.  
Maria Teresa Vilaça Ribeiro das Santos.  
Miguel Jerónimo Bento Martins Pires.  
Natacha Marisa Costa Ribeiro.  
Neskel Eurípedes Feliz Sanchez.  
Olga Bojarinceva.  
Paula Augusto Baio.  
Piotr Majar.

Ricardo Pimentel Silva.  
Rita do Nascimento Miranda.  
Sandra Gonçalves Santiago Carvalho.  
Uliana Ivanovna Konopleva.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas.)

12 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

206582225

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

### Contrato (extrato) n.º 722/2012

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel e as trabalhadoras a seguir elencadas, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, ficando as mesmas integradas na categoria/carreira técnica superior:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base
222211474	Sandra Marisa Lourenço Gomes Pimenta . . . . .	15	€ 1 201,48
206794010	Glória Isabel Fernandes Almeida . . . . .	15	€ 1 201,48

3 de dezembro de 2012. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

206584007

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 15914/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, e do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Bruno Miguel Angélico Reis . . . .	550 — Informática	12,5

30 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206583951

#### Despacho n.º 15915/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19

de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o curso de profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do despacho n.º 10151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, e do despacho n.º 4037/2010, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2010.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Ana Maria Ferreira de Jesus . . . .	300 — Português . . . . .	15

30 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206583943

## Direção Regional de Educação do Norte

### Escola Secundária Número Um António Sérgio

#### Aviso n.º 16684/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Agrupamento de Escolas de Santa Marinha, aberto pelo aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2010. A presente lista foi homologada pela Presidente da CAP em 5 de dezembro de 2012.

Ordenação	Nome do candidato	Valoração final
1.º	Maria Alice Monteiro Sousa . . . . .	18,60
2.º	Helena Maria dos Santos Silva Maia . . . . .	17,37
3.º	Tânia Raquel Ferreira Rocha . . . . .	17,20
4.º	Adão Augusto Madeira de Oliveira . . . . .	16,00

5 de dezembro de 2012. — A Presidente da CAP, *Maria Margarida Pereira Fernandes dos Reis*.

206580679

## Escola Básica Integrada Aves/São Tomé de Negrelos

#### Aviso n.º 16685/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, encontra-se afixada no placard desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2012.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de dezembro de 2012. — A Gestora, *Eugénia Maria da Silva Tavares*.

206585514

## Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses n.º 1

#### Aviso (extrato) n.º 16686/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se que foi deferido pelo Presidente do Agrupamento de Escolas do Marco de Canaveses n.º 1, o pedido de denúncia do contrato de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de outubro de 2012, da Assistente Operacional Andreia Sofia Moreira

de Matos, nos termos do disposto no artigo 286 da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

7 de dezembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

206585247

#### Despacho (extrato) n.º 15916/2012

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18603/2010, que por ato administrativo de Júri, concluíram com sucesso o período experimental os seguintes trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Operacional:

Nome	Classificação
Maria Isabel Soares Carneiro . . . . .	15 valores
Patrícia Maria Vieira Teixeira . . . . .	15 valores

7 de dezembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

206585141

#### Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

##### Aviso (extrato) n.º 16687/2012

##### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 24 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 8 de agosto de 2012, com a trabalhadora, Isabel Paula Ferreira Teixeira, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Assistente Operacional, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485,00 €.

3 de dezembro de 2012. — O Diretor, *António Jorge Macedo Pimentel*.

206581245

#### Direção Regional de Educação do Centro

##### Escola Secundária José Falcão

##### Aviso n.º 16688/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola, aprovada pelos serviços e reportada a 31 de agosto de 2012.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

30 de novembro de 2012. — O Diretor, *Licenciado Paulo Jorge de Sousa Ferreira*.

206583579

#### Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

##### Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes

##### Despacho n.º 15917/2012

Ao abrigo e nos termos previstos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91

de 15.11, com alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31.01, bem como o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22.04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02.07, delegeo, sem possibilidade de subdelegação na Subdiretora e Adjuntas as seguintes competências:

Na Subdiretora, Cláudia Maria Roque Carvalho:

1 — supervisão e coordenação do processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente;

2 — supervisão e controlo da assiduidade docente e não docente;

3 — aplicar as medidas corretivas previstas nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 51/2012 de 05.09.

Adjunta, Cristina Maria Ribeiro Carvalho Caldeira:

1 — monitorizar todo o processo de visitas de estudo (escola-sede);

2 — responsabilizar-se pela área ASE e assegurar a execução das atividades no mesmo domínio.

Adjunta, Lina Verónica Carvalho Oliveira:

1 — integrar o Conselho Administrativo;

2 — supervisionar os apoios educativos implementados no 1.º ciclo;

3 — supervisionar as atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo em articulação com os locais responsáveis;

4 — supervisionar e superintender ao funcionamento geral de todas as escolas de 1.º ciclo e jardins de infância;

5 — monitorizar todos os processos de visitas de estudo ao 1.º ciclo e pré-escolar;

6 — supervisionar a implementação do programa de apoio social escolar em articulação com os serviços da Câmara Municipal.

Consideram-se ratificados todos os atos, aqui delegados, praticados desde 19.06.2009.

7 de dezembro de 2012. — A Diretora, *Isabel Maria Alves Esteves*.

206584161

#### Agrupamento de Escolas de Maxial

##### Aviso n.º 16689/2012

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação pelo Senhor Diretor em 05/12/2012, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnica, conforme o aviso n.º 5912/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 27 de abril de 2012.

##### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Candidato	Classificação final (valores)
Paula Cristina Silvestre Caetano . . . . .	13,20
Susana Paula Ivo Carvalho Vicente Clemente . . . . .	13,17
Tânia Sofia Gomes Carvalhal Rodrigues . . . . .	12,98

7 de dezembro de 2012. — O Diretor, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

206585433

#### Agrupamento de Escolas de Miraflores

##### Declaração de retificação n.º 1588/2012

Para os devidos efeitos se retifica o despacho (extrato) n.º 12175/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de setembro 2012, pelo que onde se lê «Por despacho de Maria de Fátima dos Santos Rodrigues, presidente da Comissão Administrativa Provisória deste Agrupamento de Escolas.» deve ler-se «Por despacho do Dr. Gonçalo

Xufre Silva, presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional.»

3 de dezembro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

206584015

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

### Aviso n.º 16690/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2012, com a Licenciada Maria Martins Nascimento Brito, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 10269/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria

Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

4 de dezembro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

206584778

### Aviso n.º 16691/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2012, com a Licenciada Cláudia Sofia Ventura Barardo Gonçalves, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 10270/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

4 de dezembro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

206585044



## PARTE E

### BANCO DE PORTUGAL

#### Aviso do Banco de Portugal n.º 15/2012

O Banco de Portugal é responsável pela supervisão do sistema de acesso, pelas pessoas singulares, aos serviços mínimos bancários instituído pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março.

Nos termos da Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, que procedeu à primeira alteração do referido diploma legal, o Banco de Portugal foi incumbido de regulamentar a prestação de informação por parte das instituições de crédito aderentes relativamente à disponibilização de serviços mínimos bancários, às condições de contratação e manutenção das contas de depósito à ordem constituídas ao abrigo desse sistema e, por último, à possibilidade de conversão de conta de depósito à ordem já existente em conta de serviços mínimos bancários e aos pressupostos dessa conversão.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, o Banco de Portugal emitiu o Aviso n.º 4/2011, nos termos do qual concretizou os deveres de informação a que as instituições de crédito aderentes estavam adstritas e, bem assim, a forma adequada para o seu cumprimento.

Com o Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de outubro, o legislador procedeu à segunda alteração do sistema de acesso aos serviços mínimos bancários, aprovou as bases do novo protocolo a celebrar com as instituições de crédito que a ele pretendam aderir e estabeleceu o respetivo regime sancionatório. Face a estas alterações, torna-se necessário atualizar as exigências de informação e publicitação que recaem sobre as instituições de crédito aderentes.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo disposto no artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo disposto no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na redação introduzida pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de outubro, o Banco de Portugal determina o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Aviso estabelece os deveres a observar pelas instituições de crédito relativamente à divulgação da sua adesão ao regime jurídico dos serviços mínimos bancários e à publicitação das condições legalmente estabelecidas para que as pessoas singulares possam aceder e beneficiar desse regime jurídico.

#### Artigo 2.º

##### Definições

Para efeitos deste diploma, entende-se por:

*a*) «Regime jurídico dos serviços mínimos bancários»: o regime jurídico que enquadra a prestação de serviços mínimos bancários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de outubro;

*b*) «Instituições de crédito aderentes»: as empresas cuja atividade consiste em receber do público depósitos ou outros fundos reembolsáveis, a fim de os aplicarem por conta própria mediante a concessão de crédito, previstas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 3.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na redação em vigor, que celebrem protocolo com o membro do Governo responsável pela área de defesa do consumidor e com o Banco de Portugal, nos termos previstos no regime jurídico dos serviços mínimos bancários;

*c*) «Conta de serviços mínimos bancários»: conta de depósito à ordem a disponibilizar pelas instituições de crédito aderentes ao regime jurídico dos serviços mínimos bancários;

*d*) «Preçário»: conjunto de informação, permanentemente atualizada, relativa às condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros, disponibilizado ao público pelas instituições de crédito.

#### Artigo 3.º

##### Publicitação das condições de acesso e de prestação dos serviços mínimos bancários

1 — As instituições de crédito aderentes devem divulgar publicamente, e em permanência, nos seus balcões e nos respetivos sítios de Internet, a sua adesão ao regime jurídico dos serviços mínimos bancários, bem como informação relativa às condições de acesso e de prestação dos serviços mínimos bancários.

2 — As instituições de crédito aderentes estão obrigadas a afixar, em lugar bem visível de todos os seus balcões e locais de atendimento ao público, e em formato A4, o documento constante do anexo ao presente Aviso e que dele faz parte integrante.

3 — O Preçário das instituições de crédito aderentes deve conter informação relativa às condições de acesso e de prestação dos serviços mínimos bancários.

## Artigo 4.º

**Prestação de informação sobre conversão de conta bancária**

1 — As instituições de crédito aderentes estão obrigadas a informar todas as pessoas singulares que sejam titulares de contas de depósito à ordem da possibilidade de conversão das mesmas em contas de serviços mínimos bancários e dos requisitos dessa conversão.

2 — A informação referida no número anterior deve ser prestada mediante a inclusão, no primeiro extrato emitido em cada ano, da seguinte menção:

“[Designação da instituição de crédito] é uma entidade aderente aos Serviços Mínimos Bancários. Caso seja titular de apenas uma conta de depósito bancário, poderá convertê-la e beneficiar destes Serviços. Informe-se ao balcão, no sítio de Internet desta instituição, ou em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) e [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).”

3 — A menção referida no número anterior deve ser apresentada com destaque adequado, na primeira página do extrato, com tamanho de letra mínimo de 9 pontos, utilizando como referência o tipo de letra Arial.

4 — Quando a informação relativa à movimentação da conta de depósito à ordem seja disponibilizada através de caderneta, as instituições de crédito aderentes devem cumprir o dever de informação previsto no n.º 1 do presente artigo, mediante a inclusão da menção constante do n.º 2 numa comunicação remetida aos seus clientes, pelo menos, uma vez em cada ano.

## Artigo 5.º

**Norma revogatória**

É revogado o Aviso n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de agosto de 2011.

## Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. 27 de novembro de 2012. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.

## ANEXO

**Condições de acesso:**

- Ser pessoa singular;
- Não ser titular de contas de depósito à ordem ou deter uma única conta de depósito à ordem que possa ser convertida em conta de serviços mínimos bancários.

**Condições de manutenção:**

- Não abrir outra conta de depósito à ordem;
- Realizar operações regulares (pelo menos uma nos últimos 6 meses) ou manter um saldo médio anual mínimo de 5% da remuneração mínima mensal garantida.

**Serviços Mínimos Bancários disponibilizados:**

- Abertura e manutenção de uma conta de depósito à ordem;
- Utilização de cartão de débito para movimentação da conta;
- Movimentação da conta através de caixas automáticas, *homebanking* e aos balcões da instituição;
- Realização das seguintes operações bancárias: levantamentos e depósitos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências intrabancárias nacionais.

Informe-se ao balcão, no sítio de Internet desta instituição, ou em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) e [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt)

206583027

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Despacho (extrato) n.º 15918/2012**

Por despacho de 29 de novembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta e tendo a Mestre Maria de Jesus Sequeira Espada, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de História, Especialidade em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, são nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor João Paulo Azevedo de Oliveira e Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Johanna Christina Schouten, Professora Auxiliar com Agregação da faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutora Ana Paula Ribeiro Ferreira Menino Avelar, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade Aberta (orientadora);

Doutora Maria do Carmo Teixeira Pinto, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutor Brian Juan O'Neil, Professor Catedrático do Departamento de Antropologia do Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE (coorientador).

6 de dezembro de 2012. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206583392

**Despacho (extrato) n.º 15919/2012**

Por despacho de 29 de novembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta e tendo a Mestre Maria da Luz Vieira Cabral de Melo Amaral, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Psicologia, Especialidade em Psicologia Clínica e da Saúde, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, são nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências.

Vogais:

Doutora Ana Raquel Rosas Torres, Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal da Paraíba.

Doutor Carlos Manuel Lopes Pires, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Telmo Ventura Mourinho Baptista, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Natália Pereira Ramos, Professora Associada da Universidade Aberta (orientadora).

Doutora Maria de Fátima Preto Goulão, Professora Auxiliar da Universidade Aberta.

6 de dezembro de 2012. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206583343

**Despacho (extrato) n.º 15920/2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008 e do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 13616/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2012, subdelego no Chefe de Equipa da área operativa de Recursos Humanos dos Serviços Operacionais e Financeiros da Universidade Aberta, Licenciado Jorge Manuel Ferreira, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos na área funcional de gestão de recursos humanos:

1 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais;

2 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3 — Elaborar e executar, de acordo com as diretrizes dos órgãos de governo da Universidade, o plano da gestão previsional de pessoal;

4 — Promover a elaboração dos Regulamentos previstos no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e legislação conexas, bem como proceder à revisão dos Regulamentos existentes, de acordo com as novas disposições legais;

5 — Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos para o efeito;

6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com os critérios superiormente aprovados;

7 — Justificar as faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias, e aprovar o respetivo plano anual relativamente ao pessoal da área operativa que chefia;

8 — Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos legalmente no âmbito da proteção da maternidade e paternidade, bem como no regime do trabalhador-estudante;

9 — Autorizar a participação em despesas aos beneficiários da ADSE, nos casos em que os respetivos documentos deem entrada nos serviços fora do prazo e esse atraso seja justificado por motivos alheios à vontade dos beneficiários;

10 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

11 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos casos e situações previstos na lei;

12 — Zelar pela execução do Plano de Formação;

13 — Elaborar, com referência a 31 de dezembro do ano anterior, um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro.

Em relação às matérias referidas, fica o ora subdelegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional, ou por mim avocados.

A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas da Administradora e dos Diretores das unidades orgânicas e organizacionais da Universidade Aberta e sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

Este despacho produz efeitos a partir de 3 de dezembro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.

7 de dezembro de 2012. — A Administradora, *Olga Cristina Pacheco Silveira*.

206585571

### Edital n.º 1074/2012

Por despacho de 05 de dezembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, pela competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Estatística e Investigação Operacional, grupo de disciplinas de Estatística Experimental e Análise de Dados e ou Probabilidades e Estatística, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga posta a concurso.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso será divulgado no sítio do emprego científico da Fundação para a Ciência e Tecnologia e na BEP (Bolsa de Emprego Pública), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

A Universidade Aberta, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição da República Portuguesa, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, são requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de Doutor na área científica em que foi aberto o concurso (Estatística e ou Investigação Operacional) e afins;

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

*a*) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

*b*) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso e demais certificados comprovativos a que se referem os requisitos gerais e especiais de admissão;

*c*) Fotocópia do cartão do cidadão ou documento equivalente;

*d*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número do cartão do cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade, residência, código postal e telefone);

*e*) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*f*) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*g*) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

*h*) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

*i*) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado de acordo com a sequência do ponto VIII do edital;

*j*) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se este assim o entender;

*k*) Data e assinatura;

*l*) Projeto pedagógico-científico, a desenvolver numa unidade curricular das existentes ou a criar na área científica e grupo de disciplinas em concurso, incluindo o programa, o planeamento de conteúdos, a estratégia pedagógica e metodológica de ensino-aprendizagem, a bibliografia e as metodologias de avaliação e seu enquadramento, numa perspetiva de integração longitudinal com temas a desenvolver no âmbito da área científica a concurso e de acordo com metodologias próprias da educação a distância, em particular metodologias de aprendizagem online, doravante designada de e-learning;

*m*) Nomes e contactos de duas individualidades indicadas como referências.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregue em alternativa:

*a*) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade Aberta no Campus do Taguspark, Edifício Inovação I, Av. Jacques Delors, n.º 211, corpo 2, piso 0;

*b*) Remetida por correio postal, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para:

Recursos Humanos — Universidade Aberta  
Campus do Taguspark  
Edifício Inovação I  
Av. Jacques Delors, n.º 211  
2740-122 Porto Salvo  
Portugal

V — Para além do referido no número IV, a candidatura deverá ser enviada obrigatoriamente por email (rh@uab.pt), incluindo os conteúdos referidos nas alíneas *i*), *j*) e *m*) do ponto II do presente edital em suporte digital, em formato pdf.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta;

Doutora Maria Isabel Fraga Alves, Professora Associada com Agregação do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Daniel Mimoso Paulino, Professor Associado com Agregação da Unidade de Ensino de Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Alfredo Duarte Egídio dos Reis, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Jorge Filipe Campinos Landerset Cadima, Professor Associado do Agrupamento de Matemática do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Margarida Guerreiro Martins dos Santos Cardoso, Professora Associada do Departamento de Métodos Quantitativos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

#### VII — Critérios de avaliação de mérito absoluto:

Os candidatos consideram-se excluídos se não obtiverem um mínimo de 5 valores numa escala de 0 a 10, no cômputo total das pontuações da apreciação curricular obtidas de acordo com os critérios utilizados para a seriação dos candidatos admitidos.

No caso de não aprovação por mérito absoluto, o júri procederá à audiência prévia dos candidatos excluídos que se pronunciem nesse sentido no prazo de dez dias.

#### VIII — Critérios de seleção e seriação segundo mérito relativo:

Critério 1. Desempenho científico na área específica e no grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso, atendendo aos seguintes subcritérios (45 %):

a) Mérito da produção científica do candidato, especialmente das obras indexadas internacionalmente (40 %);

b) Liderança e ou participação relevante em projetos financiados e com resultados avaliados (20 %);

c) Direção de publicações, coleções editoriais e revistas (10 %);

d) Organização e a participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais e em outros grupos de trabalho, designadamente como avaliador de projetos e de trabalhos submetidos a publicação (10 %);

e) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente como arguente de provas públicas (10 %);

f) Orientação de estágios científicos avançados e supervisão de mestros e doutoramentos (10 %).

Critério 2. Capacidade pedagógica, atendendo aos seguintes subcritérios (45 %):

a) Atividades letivas em instituições de ensino superior, com relevância para as desenvolvidas em ensino a distância e e-learning (35 %);

b) Projeto pedagógico-científico referido na alínea l) do ponto II do presente edital (35 %).

c) Publicações de índole pedagógica, bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos especialmente para o ensino a distância e e-learning (15 %);

d) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos (15 %).

Critério 3. Outras atividades relevantes, atendendo aos seguintes subcritérios (10 %):

a) Exercício de gestão académica em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico ou tecnológico que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores (34 %);

b) Ações ou publicações de divulgação científica ou tecnológica (33 %);

c) Prestação de serviços e consultoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral (33 %).

IX — Caso entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

#### X — Método de classificação:

1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e subcritérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

Para cada um dos subcritérios acima referidos, cada elemento do júri deverá dar as suas classificações aos candidatos numa escala de 0 a 10.

Estas classificações serão multiplicadas pela percentagem indicada para cada um dos subcritérios, cujo somatório final resultará na classificação curricular para cada um dos candidatos, atribuída por cada

membro do júri. Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados por mérito absoluto.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último lugar, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar.

Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

7 de dezembro de 2012. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206585174

### Edital n.º 1075/2012

Por despacho de 05 de dezembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, pela competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga, na área científica de Estudos Sociais, para Professor Associado do Departamento de Ciências Sociais e Gestão, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga posta a concurso.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso será divulgado no sítio do emprego científico da Fundação para a Ciência e Tecnologia e na BEP (Bolsa de Emprego Pública), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

A Universidade Aberta, em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto no artigo 41-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, são requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de Doutor na área científica em que foi aberto o concurso;

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o requerimento de

admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso e demais certificados comprovativos a que se referem os requisitos gerais e especiais de admissão;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
- d) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- e) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- g) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;
- h) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado de acordo com a sequência do ponto VIII do edital;
- i) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem possíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se este assim o entender;
- j) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;
- k) Data e assinatura;
- l) Projeto científico — pedagógico na área científica de Estudos Sociais desenvolvido de acordo com metodologias próprias da educação a distância, em particular metodologias de e-learning;
- m) Nomes e contactos de duas individualidades indicadas como referências.

III — Os documentos a que aludem as alíneas d) a g) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregue em alternativa:

- a) Pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade Aberta no Campus do Taguspark, Edifício Inovação I, Av. Jacques Delors, n.º 211, corpo 2, piso 0;
- b) Remetida por correio postal, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para:

Recursos Humanos — Universidade Aberta  
Campus do Taguspark  
Edifício Inovação I  
Av. Jacques Delors, n.º 211  
2740-122 Porto Salvo  
Portugal

V — Para além do referido no número IV, a candidatura deverá ser enviada obrigatoriamente por email (rh@uab.pt), incluindo o *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, projeto científico — pedagógico na área científica de Estudos Sociais desenvolvido de acordo com metodologias próprias da educação a distância, em particular metodologias de e-learning e a indicação de dois nomes para referências e respetivos contactos, em suporte digital, em formato pdf.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

VI — Composição do Júri:

- Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Presidente do Conselho Científico da Universidade Aberta, por delegação de competências;
- Doutor Jorge Vala, Professor Catedrático e Diretor do Instituto de Ciências Sociais — Universidade de Lisboa;
- Doutor João Bettencourt da Câmara, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;
- Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;
- Doutor João Ferreira de Almeida, Professor Catedrático no ISC-TE — Instituto Universitário de Lisboa;
- Doutor Manuel Carlos Ferreira da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Minho;
- Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Presidente do Conselho Científico da Universidade Aberta.

VII — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Se no cálculo total das pontuações da apreciação curricular obtidas de acordo com os critérios utilizados para a seriação dos candida-

tos admitidos, os candidatos que não obtiverem um mínimo de 50 % consideram-se excluídos.

No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, podem pronunciar-se no prazo de dez dias.

VIII — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

1 — Desempenho científico na área específica (50 %):

- a) A quantidade e qualidade da produção científica do candidato especialmente das obras indexadas internacionalmente (60 %);
- b) A liderança e ou participação relevante em projetos financiados e com resultados avaliados (30 %);
- c) A organização e a participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais e em outros grupos de trabalho, designadamente como avaliador de projetos e de trabalhos submetidos a publicação (10 %)

2 — Capacidade pedagógica (40 %):

- a) Atividades letivas em instituições de ensino superior, com relevância para as desenhadas em ensino a distância (25 %);
- b) Publicações de índole pedagógica, bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos especialmente para o ensino a distância (10 %);
- c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos (15 %);
- d) Projeto-pedagógico-científico sobre uma unidade curricular existente ou a criar da área científica do concurso (30 %);
- e) Orientação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado já concluídas (20 %);

3 — Outras Atividades relevantes: 10 %

- a) Exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico ou tecnológico que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores (25 %);
- b) Ações ou publicações de divulgação científica ou tecnológica (25 %);
- c) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente como arguente de provas públicas ou participação em júris de concursos académicos (25 %).
- d) Prestação de serviços e consultadoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral (25 %);

IX — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

X — Método de classificação:

1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último lugar, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Para cada um dos subcritérios acima referidos, cada elemento do júri deverá dar as suas classificações aos candidatos numa escala de 0 a 20.

Estas classificações, serão multiplicadas pela percentagem indicada para cada um dos subcritérios, cujo somatório final resultará na classificação curricular para cada um dos candidatos, atribuída por cada membro do júri. Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

7 de dezembro de 2012. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206585166

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho n.º 15921/2012

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletromecânica, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

1.º

#### Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 6/2007, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005, de 11 de maio e 7287-A/2006, de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

#### Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive,

### Universidade da Beira Interior

#### Curso: Engenharia Eletromecânica

Grau: Licenciado

#### Área científica predominante: Mecânica e Termodinâmica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear	M	S	160	TP:64	6	CH
Química	FQ	S	160	T:32;TP:16;PL:16	6	—
Cálculo I	M	S	160	TP:64	6	CH
Sistemas Digitais	EE	S	160	T:32;TP:16;PL:16	6	—
Programação	SC	S	160	T:32;TP:16;PL:16	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Circuitos	EE	S	160	PL:16;T:32;TP:16	6	—
Cálculo II	M	S	160	TP:64	6	CH
Ciência dos Materiais	MT	S	160	T:32;TP:32	6	CH

sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

23 de novembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

### ANEXO

#### Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Engenharia Eletromecânica.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Mecânica e Termodinâmica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Mecânica e Termodinâmica	MT	54	—
Eletrotecnia e Eletrónica	EE	36	—
Física e Química	FQ	18	—
Matemática	MT	36	—
Informática, Automação e Controlo	IAC	12	—
Projeto	PRO	12	—
Economia e Gestão	EG	6	—
Sistemas e Computadores	SC	6	—
<i>Total</i>		180	—

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho Assistido por Computador. ....	PRO	S	160	TP:64	6	CH
Mecânica e Ondas .....	FQ	S	160	T:32;TP:32	6	—

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo III .....	M	S	160	TP:64	6	CH
Eletromagnetismo e Ótica .....	FQ	S	160	T:32;TP:32	6	—
Eletrónica .....	EE	S	160	T:32;TP:16;PL:16	6	—
Eletrotecnia .....	EE	S	160	T:32;TP:16;PL:16	6	—
Mecânica Aplicada. ....	MT	S	160	TP:64	6	—

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática Computacional .....	M	S	160	TP:64	6	CH
Instrumentação e Medida. ....	IAC	S	160	PL:16;T:16;TP:32	6	CH
Mecânica dos Sólidos .....	MT	S	160	TP:32;T:32	6	CH
Probabilidades e Estatística .....	M	S	160	TP:64	6	CH
Termodinâmica Aplicada I. ....	MT	S	160	PL:16;T:32;TP:16	6	CH

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo de Sistemas .....	IAC	S	160	T:16;TP:48	6	CH
Economia e Gestão .....	EG	S	160	T:32;TP:32	6	—
Mecânica dos Fluidos .....	MT	S	160	PL:16;T:32;TP:16	6	CH
Mecânica dos Materiais .....	MT	S	160	T:32;TP:32	6	CH
Termodinâmica Aplicada II .....	MT	S	160	PL:16;T:32;TP:16	6	CH

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrónica de Potência .....	EE	S	160	PL:16;T:32;TP:16	6	CH
Introdução ao Projeto Eletromecânico. ....	PRO	S	160	OT:16;T:16;TP:48	6	CH
Sistemas de Energia Elétrica .....	EE	S	160	T:32;TP:32	6	CH
Tecnologia Mecânica .....	MT	S	160	T:32;TP:32	6	CH
Transmissão de Calor. ....	MT	S	160	PL:16;T:32;TP:16	6	CH

## Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) Número de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N — nova; D — deslocada; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 15922/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de agregação:

## Provas de agregação

Doutor(a)	Designação da agregação	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Cármén Isabel Leal Soares	Estudos Clássicos — Mundo Antigo	Francisco de São José Oliveira	Professor catedrático	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

24 de novembro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206583051

## Despacho n.º 15923/2012

Por despacho exarado em 9 de novembro de 2012 pelo vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, foi autorizada, a partir de 1 de abril de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Alexandre Libório Dias Pereira, como professor auxiliar, em regime tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do artigo 25.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

6 de dezembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206583854

## Edital n.º 1076/2012

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 6 de dezembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica, especialidade de Energia, da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU, do despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Local de trabalho:

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica, devendo os candidatos apresentar formação específica ou currículo científico de mérito comprovado na área de especialidade de Energia.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que

comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º n.º 1 do ECDU.

III — Candidatura:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9 e as 12h30 e as 14h e as 17 horas, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

*a*) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i*) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii*) Nome completo;
- iii*) Filiação;
- iv*) Naturalidade;
- v*) Nacionalidade;
- vi*) Data de nascimento;
- vii*) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii*) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura.
- ix*) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x*) Contacto telefónico;
- xi*) Endereço de correio eletrónico.

*b*) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto *iv*, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os 5 trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

*c*) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, que deverão ser entregues em formato digital não editável (pdf). Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado.

*d*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

*e*) Pedido, em papel, para que a audição, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto *iv*, decorra por teleconferência.

*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

*g*) Apresentação de relatório, nos termos do artigo 26.º alínea *c*) do despacho n.º 18079/2010 do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras

atividades consideradas relevantes para a missão da Universidade, com especial incidência sobre o período posterior ao Doutoramento, em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas a) a e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos, mencionados no *curriculum*, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a exclusão liminar do concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Método de seleção e critérios de avaliação:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU, do despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular dos candidatos, com particular incidência na *curriculum vitae* dos últimos cinco anos, tendo em consideração as seguintes vertentes, com os pesos relativos indicados nos n.ºs 1.1. e 1.2 deste ponto, devendo estas vertentes ser avaliadas na mesma escala:

1.1 — Mérito científico (75 %). Refletindo a avaliação do mérito dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos internacionais e nacionais com arbitragem) expressa pelo número e tipo de publicações, na área para a qual é aberto o concurso. Na avaliação deste parâmetro serão valorizadas as publicações indexadas na *Thomson Reuters — Web of Science*.

1.1.2 — Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas na área científica em que se insere e nas referências que lhe são feitas por outros autores, prémios, menções honrosas e outras distinções, à data da apresentação do *curriculum*.

1.1.3 — Coordenação e ou realização de projetos científicos: serão considerados a quantidade e a qualidade de participações em projetos financiados de índole nacional e de cooperação internacional, na área para a qual é aberto o concurso, e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos objetivos concretizados.

1.1.4 — Intervenção na comunidade científica: será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade científica, nomeadamente, organização de eventos, a edição de revistas (como membro da comissão redatorial ou como revisor), a apresentação de palestras convidadas, a participação em júris de provas académicas e de painéis de avaliação de projetos e atividades de consultadoria, na área para a qual é aberto concurso.

1.1.5 — Constituição de equipas científicas: será considerada a capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

1.2 — Mérito pedagógico (20 %). A avaliação do mérito dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: Nos casos em que tal seja possível, será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser considerada relevante, neste parâmetro em específico, a regência de unidades curriculares.

1.2.2 — Atividade ao nível de pós-graduação: será avaliado o número de orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes de 2.º e 3.º ciclos.

1.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções.

1.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

1.3 — Transferência de Conhecimento e Gestão Universitária (5 %): A avaliação do mérito dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.3.1 — Transferência de conhecimento (2.5 %): refletindo a avaliação de mérito de acordo com os seguintes critérios:

1.3.1.1 — Autoria e coautoria de patentes, registo de propriedade de direitos de propriedade intelectual e industrial, participação na elaboração de normas técnicas e projetos legislativos;

1.3.1.2 — Coordenação e participação em atividades de consultadoria, testes e medições em meio empresarial ou setor público. Coordenação ou participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos a empresas ou setor público;

1.3.1.3 — Coordenação ou participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica ou público em geral. Publicações de divulgação científica e tecnológica;

1.3.2 — Gestão Universitária (2.5 %): As atividades contempladas neste número são as previstas nas seguintes alíneas do artigo 4.º do ECDU:

1.3.2.1 — Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

1.3.2.2 — Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

1.3.2.3 — Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

1.4 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.ºs 1.1, 1.2. e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção:

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procedem-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo, decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição.

As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 22 e 24 do mês de janeiro de 2013.

3 — Poderão ser dispensadas reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audições públicas de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

Para a elaboração da ordenação dos candidatos, cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo apreciando o mérito dos candidatos relativamente às vertentes em apreço e pontuando-os em cada um dos respetivos critérios. Todos os critérios são valorizados numa escala normalizada de 0 a 100 pontos, atribuindo-se a pontuação 100 ao candidato mais pontuado.

1.1 — Os pesos associados às vertentes e aos respetivos critérios de avaliação são os apresentados na tabela:

Vertente	Peso	Critério	Peso
1. Investigação . . . . .	0.75	1. Produção Científica (V1C1) . . . . .	0.55
		2. Impacto e reconhecimento internacional da produção científica (V1C2) . . . . .	0.10
		3. Coordenação e ou realização de projetos científicos (V1C3) . . . . .	0.20
		4. Intervenção na comunidade científica (V1C4) . . . . .	0.10
		5. Constituição de equipas científicas (V1C5) . . . . .	0.05
2. Pedagógica . . . . .	0.20	1. Atividade letiva (V2C1) . . . . .	0.35
		2. Atividade ao nível de pós-graduação (V2C2) . . . . .	0.25
		3. Material Pedagógico produzido (V2C3) . . . . .	0.25
		4. Projetos pedagógicos (V2C4) . . . . .	0.15
3. Transferência de Conhecimento . . . . .	0.025	1. Patentes e registos de propriedade (V3C1) . . . . .	0.35
		2. Atividades de Consultadoria (V3C2) . . . . .	0.35
		3. Iniciativas de divulgação (V3C3) . . . . .	0.30
4. Gestão Universitária . . . . .	0.025	1. Extensão Universitária (V4C1) . . . . .	0.30
		2. Órgãos de Gestão (V4C2) . . . . .	0.45
		3. Outras tarefas (V4C3) . . . . .	0.25

1.2 — A pontuação final de cada candidato é calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$PF = 0.75*(V1C1*0.55 + V1C2*0.10 + V1C3*0.20 + V1C4*0.10 + V1C5*0.05) + 0.20*(V2C1*0.35 + V2C2*0.25 + V2C3*0.25 + V2C4*0.15) + 0.025*(V3C1*0.35 + V3C2*0.35 + V3C3*0.30) + 0.025*(V4C1*0.30 + V4C2*0.45 + V4C3*0.25)$$

Legenda:

V: vertente;  
C: Critério.

2 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV e sustentada nos critérios e pontuações do n.º 1 do ponto VI.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

3 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

4 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, professor catedrático e diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica da Lisboa;

Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, professor catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Luís António Fialho Marcelino Ferreira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica da Lisboa;

Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, professor catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, professor catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

6 de dezembro de 2012. — O Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados

## Aviso n.º 16692/2012

Convocatória para realização da prova de conhecimentos  
Lista de candidatos admitidos

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea d), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal não docente do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções nos Serviços Financeiros, aberto pelo Aviso n.º 13619/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 9 de janeiro de 2013, pelas 10:00 horas, no anfiteatro das instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

3 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos se encontra disponível para consulta em *placard* afixado na morada supra indicada, podendo ainda ser consultada em <http://www.sp.ul.pt/>, na área reservada aos procedimentos concursais.

7 de dezembro de 2012. — A Presidente do Júri, *Margarida Isabel dos Santos Liberato*.

206584559

## Instituto de Educação

## Despacho n.º 15924/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 40 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Mestre Joana Filipa Vieira Gomes Barreiros Marques, assistente convidada, com efeitos a 12 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206584534

## Despacho n.º 15925/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 40 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e o Mestre Luís Leandro Vasques Dinis, assistente convidado, com efeitos a 7 de agosto de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206583879

## Despacho n.º 15926/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Licenciada Ana Isabel Machado Carvalho, assistente convidada, com efeitos a 14 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206584712

## Despacho n.º 15927/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de com-

petências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Mestre Joana Andreia Domingues Viana, assistente convidada, com efeitos a 14 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206584607

## Despacho n.º 15928/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Doutora Ana Paula dos Reis Curado, professora auxiliar convidada, com efeitos a 21 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206584794

## Despacho n.º 15929/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e o Doutor António Carlos da Luz Correia, professor auxiliar convidado, com efeitos a 22 de agosto de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206584761

## Despacho n.º 15930/2012

Por despacho de 31 de julho de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 40 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Mestre Carolina Micaela Costeira e Pereira, assistente convidada, com efeitos a 14 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206585052

## Despacho n.º 15931/2012

Por despacho de 10 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Doutora Neuza Sofia Guerreiro Pedro, como professora auxiliar convidada, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195. O presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206584826

## Despacho n.º 15932/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 0 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Doutora Susana Paula Graça Carreira, professora associada convidada, com efeitos a 12 de outubro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206585003

**Despacho n.º 15933/2012**

Por despacho de 6 de novembro de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Mestre Joaquina Paula Rodolfo Serra, como assistente convidada, com efeitos a 13 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206584907

**Instituto de Geografia e Ordenamento do Território****Despacho n.º 15934/2012**

Por despacho de 10 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime *tenure*, após aprovação em concurso, dos Doutores José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere e Diogo José Brochado de Abreu, para exercerem funções como professores catedráticos, no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, posicionados no escalão 1, índice 285. Os presentes contratos de trabalho em funções públicas produzem efeitos a 11 de setembro de 2012, considerando-se rescindidos os contratos anteriores com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de visto prévio do T. C.)

12 de setembro de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Teresa Barata Salgueiro*.

206586049

**Despacho n.º 15935/2012**

Por despacho de 19 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime *tenure*, após aprovação em concurso, da Doutora Maria Luísa Estêvão Rodrigues, para exercer funções como professora associada, no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, posicionada no escalão 2, índice 230. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz efeitos a 20 de setembro de 2012, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de visto prévio do T.C.)

20.09.2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Teresa Barata Salgueiro*.

206586154

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Ciências****Despacho n.º 15936/2012**

Considerando que o Técnico Superior João Carlos Ferreira Ribeiro requereu a alteração de posicionamento remuneratório, em virtude de ter concluído 1 módulo completo (3 anos) em funções dirigentes, em 6/12/2012, bem como o disposto nos n.º 1 do do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril (n.º 3 do artigo 25.º), determino a alteração do seu posicionamento remuneratório para o nível e posição seguintes à que atualmente detém, a partir de 6 de dezembro de 2012, cujos efeitos ficam suspensos, por força do estabelecido no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com a norma contida na alínea c) do artigo 129.º do CPA. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de dezembro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, *António Fernando Sousa da Silva* (professor catedrático).

206584697

**Despacho (extrato) n.º 15937/2012**

Considerando que a técnica superior Maria dos Prazeres Fernandes Teixeira de Freitas requereu a alteração de posicionamento remuneratório, em virtude de ter concluído 1 módulo completo (3 anos) em funções dirigentes, em 6/12/2012, bem como o disposto nos n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril (n.º 3 do artigo 25.º), determino a alteração do seu posicionamento remuneratório para o nível e posição seguintes à que atualmente detém, a partir de 6 de dezembro de 2012, cujos efeitos ficam suspensos, por força do estabelecido no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com a norma contida na alínea c) do artigo 129.º do CPA. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de dezembro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, *António Fernando Sousa da Silva* (Professor Catedrático).

206584737

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 15938/2012****Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo****Alteração da designação**

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa aprova a alteração da designação do ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial para Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo sob proposta da Faculdade de Arquitetura.

1.º

**Alteração do Ciclo de Estudos**

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial, conducente ao grau de Licenciado em Estudos Arquitetónicos e de Mestre em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial resultou da fusão dos Ciclos de Estudo de Mestrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística e do mestrado em Arquitetura na área de especialização em Planeamento Urbano e Territorial registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-FV 1/2009. Posteriormente foram efetuadas alterações ao plano de estudos de acordo com os Despachos n.º 19224/2009, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 19 de agosto de 2009, Despacho n.º 17145/2011, publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 22 de dezembro e Despacho n.º 11572/2012, 2.ª série, de 27 de agosto.

2 — A alteração da designação deste ciclo de estudo foi aprovada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, passando a designar-se Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo.

2.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo é a que passa a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

**Início de funcionamento**

1 — Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a Universidade Técnica de Lisboa comunicou a alteração de designação do Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial à Direção Geral do Ensino Superior em 20 de setembro de 2012, tendo sido autorizada pela referida Direção Geral no dia 23 de outubro de 2012, a sua mudança para Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo.

2 — As alterações ao Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo serão publicadas no *Diário da República* e entram em vigor no ano letivo de 2012/2013.

6 de dezembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

**Anexo ao Despacho Reitoral N.º 160/UTL/2012**

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa (UTL)
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Arquitetura
- 3 — Curso: Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Urbanismo
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Arquitetura
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 300 ECTS (incluindo 24 ECTS do Projeto Final de Mestrado/Dissertação)
- 7 — Duração normal do curso: 10 Semestres
- 8 — Opções/ramos: Gestão Urbanística  
Planeamento Urbano e Territorial
- 9 — Áreas Científicas:

**Tronco Comum**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura .....	A	41,3	
Urbanismo .....	U	21,2	
História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design .....	HTAUD	23,0	
Desenho e Comunicação Visual. . . . .	DCV	32,5	—
Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design .....	TAUD	42,5	
Ciências Sociais e do Território . . . . .	CST	19,5	—
<i>Total</i> .....		180	

**Gestão Urbanística**

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura .....	A	35,4	
Urbanismo .....	U	27,1	
História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design .....	HTAUD	3,5	
Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design .....	TAUD	17,0	
Ciências Sociais e do Território . . . . .	CST	22,0	
Várias: Arquitetura ou Urbanismo ou Desenho e Comunicação Visual ou Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design ou Ciências Sociais e do Território ou História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design .....	VAR	6,0	9,0
<i>Sub-total</i> .....		111,0	9,0
<i>Total</i> .....		120	

As disciplinas Optativas são oferecidas pelos diversos Departamentos da FA/UTL, podendo os alunos selecionar as que mais se adequam ao perfil da Especialização que se encontram a frequentar.

**Planeamento Urbano e Territorial**

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura .....	A	38,9	
Urbanismo .....	U	27,1	
História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design .....	HTAUD	3,5	
Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design .....	TAUD	17,0	
Ciências Sociais e do Território . . . . .	CST	18,5	
Arquitetura ou Urbanismo ou Desenho e Comunicação Visual ou Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design ou Ciências Sociais e do Território .....	DC	6,0	9,0
<i>Sub-total</i> .....		111,0	9,0
<i>Total</i> .....		120	

**Tronco comum**

**<1.º semestre>**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Arquitetura I .....	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral . . .	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória.	
Desenho I .....	DCV	Semestral . . .	154	TP-63		5,5	Obrigatória.
Matemática. . . . .	TAUD	Semestral . . .	98	T-21;P-21		3,5	Obrigatória.
Geometria Descritiva e Conceptual I. . . . .	DCV	Semestral . . .	126	TP 42		4,5	Obrigatória.
Geografia Física. . . . .	CST	Semestral . . .	98	TP 42		3,5	Obrigatória.
Cultura da Arquitetura e da Cidade .....	HTAUD	Semestral . . .	98	T 42		3,5	Obrigatória.
<i>Total</i> .....			840	357	30		

## «2.º semestre»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Arquitetura II . . . . .	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral . . .	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.
Desenho II . . . . .		Semestral . . .	154	TP 63		
Materiais I . . . . .		Semestral . . .	140	TP 42		
Geometria Descritiva e Conceptual II . . . . .		Semestral . . .	126	TP 63		
História de Arte Contemporânea . . . . .		Semestral . . .	98	T 42		
Antropologia do Espaço. . . . .		Semestral . . .	56	T 21		
<i>Total</i> . . . . .			840	357 (25,5)	30	

## «3.º semestre»

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Arquitetura III . . . . .	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral . . .	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.
Materiais II. . . . .		Semestral . . .	154	TP-42		
Desenho Arquitetónico I . . . . .		Semestral . . .	126	TP-63		
Processos de Computação . . . . .		Semestral . . .	98	T-21;TP-21		
História da Arquitetura Clássica e Medieval Estatística . . . . .		Semestral . . .	98	T-42		
		Semestral . . .	98	TP-42		
<i>Total</i> . . . . .			840	357	30	

## «4.º semestre»

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto I . . . . .	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral . . .	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.
Edificações I. Elementos de Suporte e Primários. . . . .		Semestral . . .	154	TP-42		
Desenho Arquitetónico II. . . . .		Semestral . . .	126	TP-63		
Fundamentos de Informação Geográfica . . . . .		Semestral . . .	98	TP-42		
Estática. . . . .		Semestral . . .	98	TP-42		
História da Arquitetura da Época Moderna		Semestral . . .	98	T-42		
<i>Total</i> . . . . .			840	357	30	

## «5.º semestre»

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto II . . . . .	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral . . .	294	PL-105;T-21	7,35+3, 15=10,5	Obrigatória. Obrigatória.
Edificações II.Revestimentos e Elementos Secundários. . . . .		Semestral . . .	126	TP-42		
Teoria da Arquitetura . . . . .	HTAUD	Semestral . . .	126	T-42	4,5	Obrigatória.
Ordenamento do Território. . . . .	CST	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Resistência de Materiais . . . . .	TAUD	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Geografia Urbana. . . . .	CST	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
<i>Total</i> . . . . .			840	336	30	

## «6.º semestre»

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto III	A(70 %)/ U(30 %) TAUD HTAUD	Semestral	294	PL-105;T-21	7,35+3, 15=10,5	Obrigatória.	
Edificações III.Redes e Instalações Técnicas		Semestral	126	TP-42		4,5	Obrigatória.
História da Arquitetura e do Urbanismo na Época Contemporânea		Semestral	126	T-42		4,5	Obrigatória.
Sociologia da Cidade e do Território	CST	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória.	
Arquitetura Paisagista	U	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.	
Estruturas	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.	
<i>Total</i>			840	336	30		

## Gestão Urbanística

## «7.º semestre»

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto IV	A(60 %)/ U(40 %) HTAUD	Semestral	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória.
Teoria e História do Planeamento		Semestral	98	T-42		3,5
Redes e Infraestruturas I	TAUD	Semestral	140	TP-63	5,0	Obrigatória.
Análise e Processamento de Dados	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Direito da Arquitetura e do Urbanismo	CST	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória.
U.C. Optativa A	—	Semestral	84	TP-42	3	Optativa.
<i>Total</i>			840	336	30	

## «8.º semestre»

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto V	A(60 %)/ U(40 %) U	Semestral	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória.
Metodologia do Planeamento		Semestral	98	TP-42		3,5
Redes e Infraestruturas II	TAUD	Semestral	140	TP-63	5,0	Obrigatória.
Sistemas de Informação Geográfica	CST	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Economia Urbana	CST	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória.
U.C. Optativa B	—	Semestral	84	TP-42	3	Optativa.
<i>Total</i>			840	336	30	

## «9.º semestre»

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto VI	A(60 %)/ U(40 %) TAUD	Semestral	336	PL-105;T-21	7,2+4,8=12	Obrigatória.
Planeamento e Política de Transportes		Semestral	98	TP-42		3,5
Políticas e Administração do Território	CST	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Análise Económica Aplicada ao Planeamento	CST	Semestral	126	TP-42	4,5	Obrigatória.
Avaliação e Gestão de Projetos e Planos	CST	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
U.C. Optativa C	—	Semestral	84	TP-42	3	Optativa.
<i>Total</i>			840	336	30	

## «10.º semestre»

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
PFM -Projeto Final de Mestrado . . . . .	A(60 %)/ U(40 %)	Semestral	672	PL-105;TP-21	14,4+9,6=24,0	Obrigatória.
Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado.	—	Semestral	168	S-42	6,0	Obrigatória.
<i>Total</i> . . . . .			840	336	30	

## Planeamento Urbano e Territorial

## «7.º semestre»

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto IV . . . . .	A(60 %)/ U(40 %)	Semestral . . .	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória.
Teoria e História do Planeamento . . . . .	HTAUD	Semestral . . .	98	T-42	3,5	Obrigatória.
Redes e Infraestruturas I . . . . .	TAUD	Semestral . . .	140	TP-42	5,0	Obrigatória.
Análise e Processamento de Dados . . . . .	TAUD	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Direito da Arquitetura e do Urbanismo . . . . .	CST	Semestral . . .	98	T-42	3,5	Obrigatória.
U.C. Optativa A . . . . .	—	Semestral . . .	84	TP-42	3	Optativa.
<i>Total</i> . . . . .			840	336	30	

## «8.º Semestre»

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto V . . . . .	A(60 %)/ U(40 %)	Semestral . . .	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória.
Metodologia do Planeamento . . . . .	U	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Redes e Infraestruturas II . . . . .	TAUD	Semestral . . .	140	TP-42	5,0	Obrigatória.
Sistemas de Informação Geográfica . . . . .	CST	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Economia Urbana . . . . .	CST	Semestral . . .	98	T-42	3,5	Obrigatória.
U.C. Optativa B . . . . .	—	Semestral . . .	84	TP-42	3	Optativa.
<i>Total</i> . . . . .			840	336	30	

## «9.º semestre»

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto VI . . . . .	A(60 %)/ U(40 %)	Semestral . . .	336	PL-105;T-21	7,2+4,8=12	Obrigatória.
Reabilitação Urbana . . . . .	A	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Sistemas Viários e Transportes . . . . .	TAUD	Semestral . . .	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Administração Urbanística e Territorial . . . . .	CST	Semestral . . .	98	TP-42	4,5	Obrigatória.
Análise Económica Aplicada ao Planeamento . . . . .	CST	Semestral . . .	126	TP-42	3,5	Obrigatória.
U.C. Optativa C . . . . .	—	Semestral . . .	84	TP-42	3	Optativa.
<i>Total</i> . . . . .			840	336	30	

## «10.º Semestre»

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
PFM -Projeto Final de Mestrado . . . . .	A(60 %)/ U(40 %)	Semestral . . .	672	PL-105;TP-21	14,4+9,6= 24,0	Obrigatória. Obrigatória.
Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado.	—	Semestral . . .	168	S-42	6,0	
<i>Total</i> . . . . .			840	336	30	

206584786

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

**Aviso (extrato) n.º 16693/2012**

Por despacho de 27 de novembro de 2012 do presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, por competência própria:

Doutora Cláudia Sofia Santiago Ribeiro Vaz, professora auxiliar em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 4 de junho de 2013, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório final relativo à avaliação do período experimental da professora auxiliar Doutora Cláudia Sofia Santiago Ribeiro Vaz [capítulo III do regime transitório, artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU), em conjugação com os despachos reitorais n.º 23369/2009, de 12 de outubro, e 8022/2010, de 29 de abril].**

Considerando que em face dos pareceres emitidos pelos Professores Doutores deste Instituto, Hermano Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático, e Maria Celeste Rogado Quintino, professora associada, nos termos do artigo 7.º do regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com os despachos reitorais n.º 23369/2009, de 12 de outubro, e 8022/2010, de 29 de abril, o conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 26 de novembro de 2012, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria da Doutora Cláudia Sofia Santiago Ribeiro Vaz.

27 de novembro de 2012. — O Presidente, *Manuel Meirinho*.  
206583173

**Aviso (extrato) n.º 16694/2012**

Por despacho de 27 de novembro de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, por competência própria:

Doutor Álvaro Luís Correia de Nóbrega, Professor Auxiliar em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 7 de julho de 2013, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Professor Auxiliar Doutor Álvaro Luís Correia de Nóbrega [capítulo III do regime transitório, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU) em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10 e n.º 8022/2010 de 29/4].**

Considerando que em face dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores António Costa de Albuquerque de Sousa Lara e Manuel Augusto Meirinho Martins, nos termos do

artigo 7.º do regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 26 de novembro de 2012, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria do Doutor Álvaro Luís Correia de Nóbrega.

28 de novembro de 2012. — O Presidente, *Manuel Meirinho*.  
206583432

**Aviso (extrato) n.º 16695/2012**

Por despacho de 5 de dezembro de 2012, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Eduardo Raúl Lopes Rodrigues, Professor Associado Convitado c/Agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, precedendo concurso documental, como Professor Associado c/Agregação na área disciplinar de Administração Pública, do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos à data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

206585377

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

**Aviso n.º 16696/2012**

Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por meu despacho de 13 de novembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da UTAD, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Modalidade de contrato de trabalho — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho — o posto de trabalho caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, que se consubstanciam em funções de investigação, estudo, conceção e execução, com elevado nível de autonomia e respon-

sabilidade, designadamente, na gestão da propriedade industrial, na transferência de tecnologia, na experiência em preparação e gestão de candidaturas nacionais e internacionais, na gestão e acompanhamento de projetos, no desenvolvimento e preparação de atividades conjuntas de inovação universidade-empresa e universidade-universidade.

5 — Condições preferenciais:

- a) Licenciatura em Biologia;
- b) Experiência de trabalho na Administração Pública, em especial em Instituições de Ensino Superior, nos domínios de atividade referidos no ponto 4;
- c) Capacidade para efetuar redação de textos de patentes e submissão de Direitos de Propriedade Industrial;
- d) Conhecimentos de gestão de Direitos de Propriedade Industrial e avaliação de patentes;
- e) Experiência em elaboração de acordos técnicos, de confidencialidade e contratos de licenciamento e consórcio;
- f) Experiência na coordenação e submissão de candidaturas a várias tipologias de financiamento nacionais e europeias;
- g) Elevada capacidade de organização e de trabalho orientado para a obtenção de resultados, adaptação e flexibilidade à mudança, autoaprendizagem, autonomia e capacidade de decisão, análise e síntese, comunicação escrita e oral, iniciativa, inovação e criatividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

6 — Local de trabalho — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Prados, Vila Real.

7 — Remuneração — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão — ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional — Licenciatura na Área de Ciências da Vida, sob pena de exclusão, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3 de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho do Reitor de 21 de novembro de 2012.

11 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da UTAD idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita com o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas, dirigidas ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da UTAD em [www.utad.pt](http://www.utad.pt), podendo ser remetidas pelo correio, desde que registadas e com aviso de receção, para os Serviços de Recursos Humanos, Edifício de Geociências, Piso 2, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, ou entregues pessoalmente na mesma morada, das 09h às 12.30h e das 14h às 17.30h.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

13.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

c) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, antiguidade na categoria e na carreira e as atividades que vem desenvolvendo e desde que data, exceto no caso de candidatos trabalhadores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que se encontram dispensados da apresentação dos documentos previstos na presente alínea;

f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

c) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

A não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Métodos de seleção — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o celeridade no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem pois caráter de urgente. Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório complementado com um método de seleção facultativo, respetivamente, avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS), a saber:

a) Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal deverão ser considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional.

b) Entrevista profissional de seleção: visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — No caso de o candidato se encontrar na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e entrevista de avaliação das competências, exceto quando afastados por escrito pelos candidatos.

16 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do método facultativo apenas aos primeiros 6 candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

17 — Valoração dos métodos de seleção — os métodos de seleção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular — a avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

HA = Habilitação Académica/titularidade de grau académico;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

b) Entrevista profissional de seleção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A classificação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,6 AC + 0,4 EPS$$

19 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Doutor João Manuel Pereira Barroso, Pró-Reitor para a Inovação e Gestão da Informação.

Vogais efetivos:

Dr.ª Eliana da Costa Barros, Diretora de Serviços de Recursos Humanos.

Eng.º António Miguel Santos Bacelar, Especialista de Informática.

Vogais suplentes:

Dr.ª Cristina Maria Lacerda Baptista, Diretora dos Serviços Académicos.

Dr.ª Lúcia da Anunciação de Carvalho Fernandes Gonçalves, Técnica Superior.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.utad.pt](http://www.utad.pt).

23 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas e na ordem em que são indicadas:

a) *E-mail* remetido para o endereço eletrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal.

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

24 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

25 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público

das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.utad.pt](http://www.utad.pt).

26 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da UTAD em [www.utad.pt](http://www.utad.pt).

27 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Quotas de Emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura a incapacidade e o tipo de deficiência.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extrato e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e ainda, por extrato a partir da data da referida publicação, na página eletrónica da UTAD.

30 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (reserva de recrutamento interna).

7 de dezembro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206585993

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 15939/2012

Considerando a situação de ausência justificada da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, licenciada Regina Helena Lopes Dias Bento e que este conditionalismo deverá perdurar por um período de tempo superior a 60 dias;

Considerando que a situação referida se enquadra na disposição do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro que permite o exercício de cargos dirigentes, em regime de substituição nas condições referidas;

Designo o licenciado José Domingos Pires Marques para o cargo de Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, em regime de substituição e com efeitos à presente data, pelo período correspondente à duração da ausência da titular do cargo.

2012-12-03. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206583813

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Aviso n.º 16697/2012

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior constante no mapa de pessoal dos SASNOVA, aberto por aviso n.º 10791/2012, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 10 de agosto de 2012.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 4 de dezembro de 2012, e encontra-se afixada em local visível e público nas instalações dos SASNOVA e disponível na sua página eletrónica em <http://sas.unl.pt/>, dando assim conhecimento aos candidatos nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Prova de conhecimentos	Avaliação psicológica	Classificação final
Maria Alexandra Paiva Pedro Silva .....	17,00	16,00	16,70

**Lista Unitária de ordenação final dos candidatos  
não aprovados**

Nome	Prova de conhecimentos	Avaliação psicológica	Ordenação final
Elsa Maria Filipe Henriques Luís.	9,00	a)	Não aprovado.
João Carlos Figueiredo . . . .	b)		Faltou.
Miguel Ângelo Lopes Ribeiro	6,00	a)	Não aprovado.
Paulo Jorge Pereira da Costa	5,50	a)	Não aprovado.
Rui Alexandre Santos. . . . .	b)		Faltou.
Sofia Ventura Soares . . . . .	5,50	a)	Não aprovado.

a) Candidato não convocado para a realização da avaliação psicológica por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, não lhe sendo aplicado o método seguinte

b) Candidato não compareceu à prova de conhecimentos.

6 de dezembro de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria Paula Machado*.

206583076

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**Declaração de retificação n.º 1589/2012**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012, a p. 37721, o despacho (extrato) n.º 14981/2012, retifica-se que onde se lê «Por Despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 2 de novembro de 2012.» deve ler-se «Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 2 de novembro de 2012.»

7 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Vito Carioca*.

206584201

**Despacho (extrato) n.º 15940/2012**

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 12 de outubro de 2012:

Vanda Maria Marciano Tiago — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de novembro de 2012 e termo a 15 de fevereiro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de dezembro de 2012. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

206583805

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

**Despacho n.º 15941/2012**

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, da alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, nomeio o júri do concurso documental para um lugar de Professor Coordenador, Setor de áreas disciplinares de Língua Portuguesa — Área Disciplinar de Didática da Leitura e da Escrita, para a Escola Superior de Educação de Coimbra, com a seguinte constituição:

Presidente: Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra  
Vogais Efetivos:

Professor Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Associado com Agregação da Universidade da Beira Interior

Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria

Professora Doutora Otilia da Encarnação Costa e Sousa, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa

Professora Doutora Isabel Maria de Carvalho Pinto Neves Aires de Matos, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Cristina Maria Alexandre Nobre, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais suplentes:

Professor Doutor Joaquim Rodrigues Bento, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Inês Sim-Sim, Professor Coordenador Jubilado

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206583927

**Despacho n.º 15942/2012**

Nos termos do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea g) do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, do n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra, e de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, renovo a comissão de serviço da Mestre Maria do Rosário Campos Mira, no cargo de Secretário da Escola Superior de Educação de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

7 de dezembro de 2012. — O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, *Rui Manuel Sousa Mendes*.

206585125

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**

**Aviso (extrato) n.º 16698/2012**

Por despacho de 06.11.2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior da área de Inserção Profissional e Estágios, publicitado através do Aviso n.º 23773/2011 no *Diário da República*, n.º 236, da 2.ª série de 12 de dezembro de 2011:

**Lista Unitária de Ordenação Final**

N.º	Nome dos candidatos	Classificação final	Observações
108	Rute Isabel Antunes Nunes Agostinho	18,67	(a)
50	Elsa Margarida da Fonseca Bucho Duarte	14,67	(a)
95	Pedro de Almeida Marques . . . . .	13,33	(a)
105	Rosa Maria Afonso de Oliveira Cassiano	13,00	(a)
34	Carolina de Abreu e Magalhães Ferreira	15,67	(b)
16	Ana Luísa Oliveira Freitas. . . . .	15,00	(b)
47	Diana Sofia Henriques da Silva Gaspar	15,00	(b)
52	Eva Araújo Pedro . . . . .	14,67	(b)
14	Ana Isabel Pereira Cid da Conceição	13,67	(b)
84	Marta Gorete Rodrigues Ornelas. . . .	13,33	(b)
76	Magali Almeida Nascimento . . . . .	12,00	(b)
31	Carla Isabel Nunes Valdigem . . . . .	10,67	(b)

N.º	Nome dos candidatos	Observações
1	António Joaquim de Albuquerque . . . . .	(d)
3	Alda Maria Ferreira Baptista de Oliveira. . . . .	(g)
4	Alexandra Maria Antunes Teixeira Barros. . . . .	(f)
6	Alexandre António Capela Mendonça Sá de Carvalho	(e)
7	Alice Paula Roberto Dias. . . . .	(d)
8	Alina Carla Bastos Sequeira Costa . . . . .	(f)
9	Ana Cristina de Oliveira e Sousa Garcia Rosado	(e)
11	Ana Isabel Ferreira Lopes . . . . .	(e)
13	Ana Isabel Louro Rodrigues Branco . . . . .	(e)
15	Ana Lúcia Tenente Santos Valentim Adegas . . . . .	(e)
17	Ana Mafalda da Conceição de Jesus Duarte . . . . .	(f)
18	Ana Margarida de Melo Marques Pinho Ferreira	(e)

N.º	Nome dos candidatos	Observações
19	Ana Miguel Cacheiro Choupana	(e)
20	Ana Paula de Oliveira Paulino	(e)
21	Ana Paula Maroto Tiago	(e)
23	Ana Rita da Silva Loução	(d)
24	André Miguel Ferreira Godinho	(d)
25	António José Ferreira Marques	(d)
26	António Luís Ribeiro Teixeira	(f)
27	António Victor Mascarenhas Fernandes	(e)
28	Arlinda Manuela dos Santos Cabral	(f)
29	Bárbara Leal Mourão Godinho	(e)
30	Bárbara Tatiana Martins Macedo	(e)
32	Carla Sofia Joaquim e Brito Morgado	(e)
33	Carlos Eduardo Martins Faria dos Reis	(f)
35	Catarina de Pinho Castro Lopes	(e)
37	Cátia Sofia Nobre Lopes	(e)
38	Clara Alexandra Gomes Marques	(d)
39	Cláudia Isabel Borralho Fidalgo	(e)
40	Cristiana Maria Neto Antunes	(e)
41	Cristina de Sousa Severiano	(f)
42	Cristina Paula Lopes Gança Barreira	(f)
43	Daniel José Fonseca dos Santos	(d)
44	David Elias Arroio Mendes Carreira	(d)
45	Diana Filipa Torres Esteves	(e)
53	Fedra Mara Lagarteira Arede	(f)
54	Isabel Azevedo Ferreira	(e)
55	Isabel Maria Lucas Guedes da Silva	(c)
56	Isabel Maria Pires Domingues	(d)
57	Isaura Margarida Carvalho Pereira	(e)
59	Joana Filipa Guedes Nunes da Costa	(d)
60	Joana Margarida Gonçalo Ferreira de Oliveira	(e)
61	Joana Marta Ferreira Esteves Cabral	(e)
62	Joana Nogueira Cambeiro	(e)
63	Joana Rita Pego Malaquias	(e)
64	Joana Sofia Sobral Elias de Sousa Cordeiro	(e)
65	Joana Teresa Cruz Mimoso de Freitas	(d)
67	Josina Siguáque Fróis	(e)
68	Léccio Saturnino Rodrigues da Silva	(d)
70	Lídia Maria Pereira Marques	(e)
71	Liliana Grilo de Almeida	(g)
72	Liliana Inês Lamas Rosalino	(d)
73	Liliana Vanessa Teixeira Gama	(e)
74	Lina Paula Rodrigues Marques Afonso	(f)
75	Lucília Pereira Reis dos Santos	(e)
77	Manuel Carlos Selmayr de Campos	(c)
78	Maria de Fátima Luís Ribeiro	(e)
79	Maria do Rosário dos Santos Ferreira Dias	(e)
80	Maria João Abreu Cruz da Silva Rodrigues	(f)
81	Maria Joaquina Galveia Paixão	(e)
82	Maria Luísa Rodrigues Fragoso	(e)
85	Marta Isabel Teixeira Oosterveer Vieira	(f)
86	Marta Susana Fernandes Ferreira Silva	(d)
87	Micaela Silva Lopes	(e)
88	Mónica Maria Vieira Crespo Guimarães Mesquita	(d)
89	Natália Medeiros Almeida	(e)
90	Nuno Miguel de Abreu Marques	(e)
94	Paulo Jorge Brandão Gonçalves	(e)
96	Pedro Gabriel Neves Correia	(e)
97	Pedro Miguel Magalhães Gomes	(c)
98	Pedro Miguel Martins Malta	(e)
100	Renato Daniel Ruivo Morais	(d)
102	Ricardo Machado Sobral Leal	(d)
103	Rita Cristina Simão Marques	(e)
104	Rosa Isabel Lopes da Cruz Ferreira	(e)
106	Rossano José Costa Carvalho	(d)
107	Rute Carla Antunes Cruz	(e)
109	Rute Maria Gregório Silvestre	(d)
110	Rute Ruivo Barata	(d)
112	Sandra Maria Amaral Coutinho Alves	(f)
113	Sandrina Maria Pereira Vieira	(e)
114	Sara Catarina Fernandes Rodrigues Gonçalves Viana Machado	(d)
115	Sara Isabel Fonseca Santos	(e)
116	Sara Maria Westenfeld Filipe	(d)
117	Sérgio Manuel da Silva Faria	(e)
118	Silvia Maria Frazão Alves Pinto Dos Santos	(f)
119	Sofia Alexandra Ribeiro Cardoso	(f)
120	Sofia Alexandra Soares Teixeira Pereira	(e)

N.º	Nome dos candidatos	Observações
121	Sofia Rute Simões Lopes	(f)
122	Sónia Cristina Zita Pereira Nunes	(e)
123	Sónia Paula Reis Ricardo	(e)
125	Susana Sanches Tourais	(f)
127	Tiago Filipe Barradas Pereira	(d)
128	Vanda Isabel da Silva Fonseca	(d)
129	Vanessa Alexandra Paixão Araújo	(d)
130	Vanessa Pinheiro Pereira	(e)
132	Vitor Hugo Faustino Nunes	(d)

(a) Primeira preferência na negociação de acordo com o fixado no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR;

(b) Candidato admitido ao Procedimento Concursal Comum;

(c) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção;

(d) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção, Prova de Conhecimentos;

(e) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de seleção, Prova de Conhecimentos;

(f) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção, Avaliação Psicológica;

(g) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de seleção, Avaliação Psicológica;

6-12-2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
206583538

## Escola Superior de Comunicação Social

### Despacho n.º 15943/2012

Tendo-se verificado algumas imprecisões no constante no anexo ao Despacho n.º 7403/2007, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, n.º 76, 2.ª série, republica-se, na íntegra, o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 7403/2007, de 18 de abril.

A presente republicação é comunicada, nesta data, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

22 de novembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Curso: Relações Públicas e Comunicação Empresarial.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	24,5	0 – 13,5
Ciências Sociais	CS	34	0 – 4,5
Ciências Humanas	CH	9,5	0 – 4,5
Estatística	E	10	0
Estudos em Audiovisual e Multimédia	EAM	7,5	0 – 4,5
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	8,5	0
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional	ERPCO	54,5	0 – 31,5
<i>Total</i>		148,5	31,5

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa****Escola Superior de Comunicação Social****Curso de Licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial****1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos da Comunicação .....	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória
Antropologia .....	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Laboratório de Comunicação Gráfica .....	EAM	Semestral	120	TP:15; PL:30	4,5	
Teoria e Técnica das Relações Públicas .....	ERPCO	Semestral	120	T:30; TP:15	4,5	
Análise de Dados .....	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Laboratório de Comunicação Interpessoal .....	CH	Semestral	120	PL:15; S:30	4,5	
Seminário: Profissões de Comunicação .....	ERPCO	Semestral	50	S:30	2	
<i>Total</i> .....	—	—	800	—	30	—

**1.º ano — 2.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação .....	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória
Sociologia .....	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Inferência Estatística .....	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Laboratório de Relações Públicas .....	ERPCO	Semestral	135	OT:1; TP:15; PL:30	5	
História das Ideias Sociopolíticas .....	CS	Semestral	105	OT:1; T:30; TP:15	4	
Direito da Comunicação .....	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Seminário: Protocolo Empresarial .....	ERPCO	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i> .....	—	—	800	—	30	—

**2.º ano — 3.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Comunicação .....	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória
Laboratório de Comunicação Organizacional .....	ERPCO	Semestral	135	OT:1; TP:20; PL:40	5	
Semiologia .....	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Teoria das Organizações .....	CS	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Laboratório Multimédia .....	EAM	Semestral	80	T:10; PL:20	3	
Assuntos Públicos e Comunicação .....	ERPCO	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Seminário: Comunicação no Interesse Público .....	ERPCO	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i> .....	—	—	805	—	30	—

**2.º ano — 4.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Económica .....	CS	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Marketing .....	EPM	Semestral	110	T:10; TP:20	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Comunicação Institucional .....	ERPCO	Semestral	135	OT:1; TP:20; PL:40	5	Obrigatória
Laboratório de Relações com os <i>Media</i> .....	ERPCO	Semestral	120	OT:1; TP:15; PL:30	4,5	
Laboratório de Semiótica do Texto e da Imagem .....	CC	Semestral	120	OT:1; T:15; TP:30	4,5	
Comportamento Organizacional .....	CH	Semestral	135	OT:1; T:30; TP: 5	5	
Seminário: Setores de Atividade e as Relações Públicas .....	ERPCO	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i> .....	—	—	805	—	30	—

## 3.º ano — 5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orçamento e Custeio .....	CS	Semestral	120	T:10; TP:20	4,5	Obrigatória
Ateliê de Investigação e Decisão em Relações Públicas .....	ERPCO	Semestral	135	T:15; TP:15; PL:15	5	
Comunicação Publicitária .....	EPM	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Laboratório de Comunicação Estratégica .....	ERPCO	Semestral	135	OT:1; TP:20; PL:40	5	
Seminário: Empreendedorismo .....	CS	Semestral	50	S:30	2	
Opção .....		Semestral	120	—	4,5	Optativa
Opção .....		Semestral	120	—	4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	800	—	30	—

## 3.º ano — 6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ateliê de Comunicação Organizacional .....	ERPCO	Semestral	145	TP:15; PL:30	5,5	Obrigatória
Seminário: Inserções na Vida Ativa .....	ERPCO	Semestral	50	S:15	2	
Opção .....		Semestral	120		4,5	Optativa
Opção .....		Semestral	120		4,5	
Opção .....		Semestral	120		4,5	
Opção .....		Semestral	120		4,5	
Opção .....		Semestral	120		4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	795	—	30	—

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra

206583676

## Despacho n.º 15944/2012

Tendo-se verificado algumas imprecisões no constante no anexo ao Despacho n.º 7404/2007, de 18 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 76, 2ª série, republica-se, na íntegra, o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Jornalismo.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 7404/2007, de 18 de abril.

A presente republicação é comunicada, nesta data, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

22 de novembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Curso: Jornalismo.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos em *Media* e Jornalismo.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Jornalismo:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	24,5	0-9
Ciências Sociais	CS	35	0-9
Ciências Humanas	CH	27	0-9
Estatística	E	5	0-9
Estudos em Audiovisual e Multimédia	EAM	0	0-9
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	0	0-9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional	ERPCO	0	0-9
Estudos em <i>Media</i> e Jornalismo	EMJ	79,5	0-9
<i>Total</i>		171	9

10 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Lisboa

#### Escola Superior de Comunicação Social

#### Curso de Licenciatura em Jornalismo

#### 1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
História Contemporânea	CH	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Antropologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise de Dados	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Laboratório de Redação Jornalística	EMJ	Semestral	120	T:15; PL:30	4,5	
Língua e Expressão do Português	CH	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Seminário: Profissões de Comunicação	EMJ	Semestral	50	S:30	2	
<i>Total</i>	—	—	800	—	30	—

#### 1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Sociologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise Económica	CS	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Laboratório de Géneros Jornalísticos	EMJ	Semestral	120	T:15; PL:30	4,5	
Técnicas de Expressão do Português	CH	Semestral	120	T:15; PL:30	4,5	
Portugal no Século XX	CH	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Seminário: Jornalismo I	EMJ	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	800	—	30	—

#### 2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiologia	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
História dos <i>Media</i>	CC	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Inglês para o Jornalismo I	CH	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Teoria dos <i>Media</i>	EMJ	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Laboratório de Investigação Jornalística	EMJ	Semestral	120	T:15; PL:30	4,5	
Seminário: Jornalismo II	EMJ	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	800	—	30	—

## 2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito da Comunicação . . . . .	CS	Semestral . . .	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	Obrigatória.
Inglês para o Jornalismo II. . . . .	CH	Semestral . . .	120	T:15; TP:30	4,5	
Metodologias de Investigação Aplicadas à Comunicação . . .	CS	Semestral . . .	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Áreas Profissionalizantes:						
Ateliê de Jornalismo de Imprensa I ou Ateliê de Jornalismo Radiofónico I ou Ateliê de Jornalismo Televisivo I ou Ateliê de Jornalismo Digital I	EMJ	Semestral . . .	120	T:15; PL:30	4,5	
Áreas Profissionalizantes:						
Ateliê de Jornalismo de Imprensa I ou Ateliê de Jornalismo Radiofónico I ou Ateliê de Jornalismo Televisivo I ou Ateliê de Jornalismo Digital I	EMJ	Semestral . . .	120	T:15; PL:30	4,5	
Teorias do Jornalismo . . . . .	EMJ	Semestral . . .	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Seminário: Jornalismo III . . . . .	EMJ	Semestral . . .	50	S:15	2	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	800	—	30	

## 3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise do Discurso Jornalístico . . . . .	EMJ	Semestral . . .	135	T:15; TP:30	5	Obrigatória.
Cultura e Media . . . . .	EMJ	Semestral . . .	120	T:15; TP:30	4,5	
Ética e Deontologia do Jornalismo . . . . .	EMJ	Semestral . . .	135	T:15; TP:30	5	
Áreas Profissionalizantes:						
Ateliê de Jornalismo de Imprensa II ou Ateliê de Jornalismo Radiofónico II ou Ateliê de Jornalismo Televisivo II ou Ateliê de Jornalismo Digital II	EMJ	Semestral . . .	120	T:15; PL:30	4,5	
Áreas Profissionalizantes:						
Ateliê de Jornalismo de Imprensa II ou Ateliê de Jornalismo Radiofónico II ou Ateliê de Jornalismo Televisivo II ou Ateliê de Jornalismo Digital II	EMJ	Semestral . . .	120	T:15; PL:30	4,5	
Opção Livre . . . . .	EMJ	Semestral . . .	120	—	4,5	
Seminário: Empreendedorismo . . . . .	CS	Semestral . . .	50	S:30	2	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	800	—	30	

## 3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contemporaneidade e Produção Cultural . . . . .	CS	Semestral . . .	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Áreas Profissionalizantes:						
Ateliê de Jornalismo de Imprensa I ou Ateliê de Jornalismo de Jornalismo Radiofónico I ou Ateliê de Jornalismo Televisivo I ou Ateliê de Jornalismo Digital I	EMJ	Semestral . . .	120	T:15; PL:30	4,5	

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Áreas Profissionalizantes: Ateliê de Jornalismo de Imprensa II ou Ateliê de Jornalismo Radiofónico II ou Ateliê de Jornalismo Televisivo II ou Ateliê de Jornalismo Digital II	EMJ	Semestral . . .	120	T:15; PL:30	4,5	Obrigatória.
Áreas Profissionalizantes: Ateliê de Fotojornalismo ou Ateliê de Edição Áudio ou Ateliê de Edição Vídeo ou Ateliê de Edição Multimédia	EMJ EAM					
Sistema dos <i>Media</i> . . . . .	EMJ	Semestral . . .	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Sociologia Política e Opinião Pública . . . . .	CS	Semestral . . .	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Seminário: Jornalismo IV . . . . .	EMJ	Semestral . . .	50	S:15	2	
Opção Livre . . . . .		Semestral . . .	120	—	4,5	Optativa.
<i>Total</i> . . . . .	—	—	800	—	30	—

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra.

206583521

**Despacho n.º 15945/2012**

Tendo-se verificado algumas imprecisões no constante no anexo ao Despacho n.º 8941/2007, de 16 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 94, 2ª série, republica-se, na íntegra, o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Publicidade e Marketing.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 8941/2007, de 16 de maio. A presente republicação é comunicada, nesta data, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

22 de novembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Curso: Publicidade e Marketing.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos em Publicidade e Marketing.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

8.1 — Perfil Publicidade

8.2 — Perfil Marketing

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Publicidade e Marketing:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação . . . . .	CC	20	0-4,5
Ciências Sociais . . . . .	CS	25,5	0-4,5
Ciências Humanas . . . . .	CH	9	0-4,5
Estatística . . . . .	E	10	0
Estudos em Audiovisual e Multimédia	EAM	10	0-9
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	87,5	0-13,5
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional . . . . .	ERPCO	0	0-9
Estudos em Media e Jornalismo . . . . .	EMJ	0	0-9
<i>Total</i> . . . . .		162	18

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa****Escola Superior de Comunicação Social****Curso de Licenciatura em Publicidade e Marketing****8.1 — Perfil Publicidade**

1º Ano — 1º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos da Comunicação . . . . .	CC	Semestral . . . . .	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Antropologia . . . . .	CS	Semestral . . . . .	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Fundamentos de Publicidade . . . . .	EPM	Semestral . . . . .	135	T:15; TP:30	5	
Fundamentos de Marketing . . . . .	EPM	Semestral . . . . .	135	T:15; TP:30	5	
Ateliê de Escrita Criativa . . . . .	EPM	Semestral . . . . .	230	T:30; TP:60	8,5	
Seminário: Profissões de Comunicação . . . . .	EPM	Semestral . . . . .	50	S:30	2	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	805	—	30	—

## 1º Ano — 2º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Sociologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise de Dados	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Teoria e História da Publicidade	EPM	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Modalidades de Marketing	EPM	Semestral	95	T:10; TP:20	3,5	
Ateliê de Design	EAM	Semestral	135	T:20; PL:40	5	
Seminário: Publicidade e Marketing I	EPM	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	—

## 2º Ano — 3º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Económica	CS	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	Obrigatória.
Modelos, Métodos e Técnicas de Investigação	EPM	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Inferência Estatística	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Psicologia da Publicidade	CH	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Marketing Estratégico	EPM	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Ateliê de Planeamento Estratégico da Comunicação	EPM	Semestral	110	T:15; TP:30	4	
Seminário: Publicidade e Marketing II	EPM	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	—

## 2º Ano — 4º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiologia	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Comportamento do Consumidor	CH	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Marketing Research	EPM	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Marketing Operacional	EPM	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Ateliê de Técnicas de Comunicação em Marketing	EPM	Semestral	110	T:15; TP:30	4	
Seminário: Publicidade e Marketing III	EPM	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	

## 3º Ano — 5º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Marketing em Língua Inglesa	EPM	Semestral	110	T:15; TP:30	4	Obrigatória.
Laboratório Audiovisual e Multimédia	EAM	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Planeamento de Meios	EPM	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Ateliê Investigação Aplicado à Publicidade	EPM	Semestral	135	T:15; TP:15; PL:15	5	
Seminário: Empreendedorismo	CS	Semestral	50	S:30	2	
Opção 1		Semestral	120	—	4,5	Optativa.
Opção 2		Semestral	120	—	4,5	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	—

## 3º Ano — 6º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações	
			Total	Contacto			
Gestão Empresarial	CS	Semestral	135	T:15; TP:30	5	} Obrigatória.	
Direito da Comunicação	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5		
Ateliê de Agência	EPM	Semestral	256	T:30; TP:60	9,5		
Seminário: Publicidade e Marketing IV	EPM	Semestral	50	S:15	2		
Opção 3		Semestral	120	—	4,5		} Optativa.
Opção 4		Semestral	120	—	4,5		
<i>Total</i>	—	—	801	—	30	—	

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra

## 8.2 — Perfil Marketing

## 1º Ano — 1º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	} Obrigatória.
Antropologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Fundamentos de Publicidade	EPM	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Fundamentos de Marketing	EPM	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Ateliê de Escrita Criativa	EPM	Semestral	230	T:30; TP:60	8,5	
Seminário: Profissões de Comunicação	EPM	Semestral	50	S:30	2	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	—

## 1º Ano — 2º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	} Obrigatória.
Sociologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise de Dados	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Teoria e História da Publicidade	EPM	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Modalidades de Marketing	EPM	Semestral	95	T:10; TP:20	3,5	
Ateliê de Design	EAM	Semestral	135	T:20; TP:40	5	
Seminário: Publicidade e Marketing I	EPM	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	

## 2º Ano — 3º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Económica	CS	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	} Obrigatória.
Modelos, Métodos e Técnicas de Investigação	EPM	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Inferência Estatística	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Psicologia da Publicidade	CH	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Marketing Estratégico	EPM	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	
Ateliê de Planeamento Estratégico da Comunicação	EPM	Semestral	110	T:15; TP:30	4	
Seminário: Publicidade e Marketing II	EPM	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	

## 2º Ano — 4º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiologia .....	CC	Semestral .....	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação .....	CC	Semestral .....	135	OT:1; T:30; TP:15	5	
Comportamento do Consumidor .....	CH	Semestral .....	120	T:15; TP:30	4,5	
Marketing Research .....	EPM	Semestral .....	135	T:15; TP:30	5	
Marketing Operacional .....	EPM	Semestral .....	120	T:15; TP:30	4,5	
Ateliê de Técnicas de Comunicação em Marketing .....	EPM	Semestral .....	110	T:15; TP:30	4	
Seminário: Publicidade e Marketing III .....	EPM	Semestral .....	50	S:15	2	
<i>Total</i> .....	—	—	805	—	30	—

## 3º Ano — 5º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Marketing em Língua Inglesa .....	EPM	Semestral .....	110	T:15; TP:30	4	Obrigatória.
Laboratório Audiovisual e Multimédia .....	EAM	Semestral .....	135	T:15; TP:30	5	
Sistemas de Informação e Marketing .....	EPM	Semestral .....	95	T:10; TP:20	3,5	
Ateliê de Análise e Diagnóstico em Marketing .....	EPM	Semestral .....	175	T:20; TP:40	6,5	
Seminário: Empreendedorismo .....	CS	Semestral .....	50	S:30	2	
Opção 1 .....	—	Semestral .....	120	—	4,5	Optativa.
Opção 2 .....	—	Semestral .....	120	—	4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	805	—	30	—

## 3º Ano — 6º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Empresarial .....	CS	Semestral .....	135	T:15; TP:30	5	Obrigatória.
Direito da Comunicação .....	CS	Semestral .....	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Ateliê de Marketing Aplicado .....	EPM	Semestral .....	256	T:30; TP:60	9,5	
Seminário: Publicidade e Marketing IV .....	EPM	Semestral .....	50	S:15	2	
Opção 3 .....	—	Semestral .....	120	—	4,5	Optativa.
Opção 4 .....	—	Semestral .....	120	—	4,5	
<i>Total</i> .....	—	—	801	—	30	—

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra

206583587

**Despacho n.º 15946/2012**

Tendo-se verificado algumas imprecisões no constante no anexo ao Despacho n.º 7478/2007, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2ª série, republica-se, na íntegra, o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Audiovisual e Multimédia.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 7478/2007, de 19 de abril.

A presente republicação é comunicada, nesta data, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

22 de novembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.  
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.  
 3 — Grau: Licenciado.  
 4 — Curso: Audiovisual e Multimédia.  
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos em Audiovisual e Multimédia.  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.  
 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).  
 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não Aplicável.  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Audiovisual e Multimédia:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	25	0-4,5
Ciências Sociais	CS	34,5	0-4,5
Ciências Humanas	CH	0	0-4,5
Estatística	E	5	0
Estudos em Audiovisual e Multimédia	EAM	88,5	13,5
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	0	0-9
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional	ERPCO	0	0-9
Estudos em Media e Jornalismo	EMJ	0	0
<i>Total</i>		153	27

10 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Lisboa Escola Superior de Comunicação Social

## Curso de Licenciatura em Audiovisual e Multimédia

## 1.º ano — 1.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Audiovisual e Multimédia	EAM	Semestral	135	T:30; TP:15	5	
Antropologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise Económica	CS	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Instrumentos de Comunicação	EAM	Semestral	230	T:30; PL:60	8,5	
Seminário: Profissões de Comunicação	EAM	Semestral	50	S:30	2	
<i>Total</i>			805		30	

## 1.º ano — 2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Direito da Comunicação	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Sociologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise de Dados	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Design de Comunicação	EAM	Semestral	243	T:30; PL:60	9	
Seminário: Audiovisual e Multimédia I	EAM	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>			803		30	

## 2.º ano — 3.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiologia	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	Obrigatória.
Modelos da Narrativa	CC	Semestral	135	T:30; TP:15	5	
Economia AM	CS	Semestral	135	T:15; TP:30	4,5	
Laboratório de Infraestruturas	EAM	Semestral	243	T:30; PL:60	9	
Seminário: Audiovisual e Multimédia II	EAM	Semestral	50	S:15	2	
Opção 1		Semestral	120		4,5	Optativa.
<i>Total</i>			818		30	

## 2.º ano — 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Comunicação.....	CC	Semestral.....	135	OT:1; T:30; TP:15 T:30; PL:60 T:30; PL:60 S:15	5	} Obrigatória.
Laboratório Web.....	EAM	Semestral.....	256		9,5	
Captação e Edição.....	EAM	Semestral.....	243		9	
Seminário: Audiovisual e Multimédia III.....	EAM	Semestral.....	50		2	
Opção 2.....		Semestral.....	120		4,5	
<i>Total</i> .....			804		30	

## 3.º ano — 5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Empresas Audiovisual e Multimédia... ..	CS	Semestral.....	120	T:15; TP:30 T:30; PL:60 T:30; PL:60 S:15	4,5	} Obrigatória.
Laboratório 3D.....	EAM	Semestral.....	256		9,5	
Laboratório Audiovisual.....	EAM	Semestral.....	256		9,5	
Seminário: Audiovisual e Multimédia IV.....	EAM	Semestral.....	50		2	
Opção 3.....		Semestral.....	120		4,5	
<i>Total</i> .....			802		30	

## 3.º ano — 6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Indústrias Culturais.....	CS	Semestral.....	135	T:15; TP:30 T:30; PL:60 S:30	5	} Obrigatória.
Laboratório de Produção de Conteúdos.....	EAM	Semestral.....	256		9,5	
Seminário: Empreendedorismo.....	CS	Semestral.....	50		2	
Opção 4.....		Semestral.....	120		4,5	
Opção 5.....		Semestral.....	120		4,5	
Opção 6.....		Semestral.....	120		4,5	
<i>Total</i> .....			801		30	

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra

206583416

## Escola Superior de Educação

## Declaração de retificação n.º 1590/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012, o anexo ao despacho n.º 11930/2012, retifica-se no Quadro n.º 1, relativo ao plano de estudos do 1.º ano, a informação constante na coluna «Créditos» referente à unidade curricular «Opções». Assim, onde se lê «5» deve ler-se «6».

8 de novembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

206581967

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

## Despacho n.º 15947/2012

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2012, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 208/2012 o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comércio e Negócios Internacionais do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa; Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos n. os 3 e 4 do artigo 73.º

do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, determino a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comércio e Negócios Internacionais do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

19 de novembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

## ANEXO

## Caracterização:

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

3 — Ciclo de estudos: Comércio e Negócios Internacionais.

4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Finanças e Economia/Ciências da Informação e da Comunicação/Gestão.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres (3 anos).

8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

8.1 — Não aplicável.

Estrutura curricular:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Finanças e Economia . . . . .	FE	57	0
Ciências da Informação e da Comunicação . . . . .	CIC	51	0
Gestão . . . . .	G	39	0
Direito . . . . .	D	23	0
Contabilidade e Auditoria . . . . .	CA	10	0
<i>Total</i> . . . . .		180	0

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

## 1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Economia da Empresa . . . . .	FE	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	Obrigatória
Noções e Técnicas de Comércio Internacional . . . . .	FE	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Informática I . . . . .	CIC	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Técnicas de Expressão e Negociação . . . . .	CIC	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Organização e Gestão de Empresas . . . . .	G	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Direito Empresarial . . . . .	D	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

QUADRO N.º 2

## 1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Princípios de Macroeconomia . . . . .	FE	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	Obrigatória
Economia Portuguesa . . . . .	FE	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Informática II . . . . .	CIC	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Contabilidade e Relato Empresarial . . . . .	CA	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Inglês de Negócios I . . . . .	CIC	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Administração e Técnicas de Vendas . . . . .	G	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

QUADRO N.º 3

## 2.º ano — 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Economia Internacional . . . . .	FE	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	Obrigatória
Marketing I . . . . .	G	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Operações de Comércio Internacional . . . . .	G	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Comportamento Organizacional . . . . .	G	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Direito Fiscal . . . . .	D	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês de Negócios II .....	CIC	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	Obrigatória
Matemática Financeira .....	FE	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
<i>Total</i> .....			810		30	

QUADRO N.º 4

**2.º ano — 4.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Espanhol de Negócios I .....	CIC	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	Obrigatória
Marketing Internacional .....	G	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Direito da União Europeia .....	D	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Contabilidade de Gestão .....	CA	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Estatística .....	FE	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Gestão Fiscal Internacional .....	D	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
<i>Total</i> .....			810		30	

QUADRO N.º 5

**3.º ano — 5.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Contratos Comerciais .....	D	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	Obrigatória
Seminários de Internacionalização .....	FE	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Gestão Financeira .....	FE	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Avaliação de Projetos de Investimento .....	FE	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Espanhol de Negócios II .....	CIC	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Logística Internacional .....	G	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
<i>Total</i> .....			810		30	

QUADRO N.º 6

**3.º ano — 6.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Política Comercial e Integração Económica .....	FE	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	Obrigatória
Business Intelligence .....	CIC	Semestral	162	TP: 67,5; PL: 22,5; O: 10	6	
Gestão Estratégica Internacional .....	G	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Comércio Eletrónico .....	CIC	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
Projeto de Simulação em Negócios Internacionais .....	CIC	Semestral	216	TP: 90; PL: 20; O: 10	8	
Seminário sobre Empreendedorismo e Casos de Sucesso .....	G/CIC/FE/D	Semestral	108	TP: 45; PL: 30; O: 5	4	
<i>Total</i> .....			810		30	

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra.

206581367

**Instituto Superior de Engenharia de Lisboa****Despacho n.º 15948/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 26 e outubro de 2012, foi ao Doutor João Carlos Elói de Jesus Pombo, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, para exercer as funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino

Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a 1 de dezembro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de dezembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, Professor Coordenador c/Agregação.

206584453



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

#### Aviso n.º 16699/2012

##### Aviso de abertura

Por deliberação do conselho de administração do C.H.U.C., E. P. E., de 25/10/2012, respeitando o ACT sobre tramitação do processo concursal publicado no Boletim do Trabalho n.º 48 de 29/12/2011, encontra-se aberto concurso comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente hospitalar de pediatria com experiência em urgência pediátrica, em contrato individual de trabalho.

Os postos de trabalho a preencher localizam-se nas instalações do C.H.U.C., E. P. E., com o conteúdo funcional previsto no artigo 11 do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4/8 e na cláusula 10.ª n.º 1 do ACT acima referido.

Os candidatos, detentores ou não de relação jurídica de emprego público, habilitados com o grau de especialista em medicina pediátrica, com a exigência técnico-profissional, formação em urgência pediátrica, bem como das demais exigências legais (inscrição na Ordem dos Médicos como especialistas), devem apresentar as candidaturas no prazo de 10 dias úteis no serviço de gestão de recursos humanos do C.H.U.C., E. P. E., em suporte de papel, utilizando o formulário tipo que pode ser acedido através da página da internet dos HUC ou no guichet do SGRH, nas horas normais de abertura ao público.

As candidaturas poderão ser entregues diretamente no SGRH ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o endereço C.H.U.C., E. P. E., Recursos Humanos, Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra.

O júri e a ata donde constam os métodos de seleção, respetiva ponderação e sistema de valorização final bem como as atas de avaliação dos candidatos e ordenação final podem ser consultadas na página da internet dos HUC, e serão fornecidos ao interessados sempre que solicitadas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos documentos acima indicados como exigências legais bem como de cinco exemplares do *curriculum vitae*. Os candidatos com relação jurídica de emprego com o C.H.U.C., E. P. E. serão dispensados de apresentarem os documentos exigidos, se os mesmos se encontrarem arquivados no respetivo processo individual, com exceção dos exemplares do *curriculum vitae*.

Nos termos da alínea *j*) da cláusula 7.ª do Acordo Coletivo sobre procedimento concursal serão excluídos os candidatos que já se encontrem integrados na carreira médica hospitalar, sejam detentores da categoria a concurso ou ocupem postos de trabalho no mapa do C.H.U.C., E. P. E., em serviço idêntico ao posto de trabalho objeto deste concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição, o C.H.U.C., E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

06-12-2012. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

206583602

#### Aviso n.º 16700/2012

Por deliberação do conselho de administração do CHUC, E. P. E., de 25 de outubro de 2012, respeitando o ACT sobre tramitação do processo concursal publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, encontra-se aberto concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente hospitalar de pediatria para a transplantação hepática pediátrica, em contrato individual de trabalho.

Os postos de trabalho a preencher localizam-se nas instalações do CHUC, E. P. E., com o conteúdo funcional previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª, n.º 1, do ACT acima referido.

Os candidatos, detentores ou não de relação jurídica de emprego público, habilitados com o grau de especialista em medicina pediátrica, e com a exigência técnico-profissional, de formação em transplantação hepática pediátrica, bem como das demais exigências legais (inscrição na Ordem dos Médicos como especialistas), devem apresentar as candidaturas no prazo de 10 dias úteis no serviço de gestão de recursos humanos do CHUC, E. P. E., em suporte de papel, utilizando o formulário-tipo que

pode ser acedido através da página da internet dos HUC ou no *guichet* do SGRH, nas horas normais de abertura ao público.

As candidaturas poderão ser entregues diretamente no SGRH ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o endereço CHUC, E. P. E., Recursos Humanos, Praceta de Mota Pinto, 3000-075 Coimbra.

O júri e a ata donde constam os métodos de seleção, respetiva ponderação e sistema de valorização final bem como as atas de avaliação dos candidatos e ordenação final podem ser consultadas na página da Internet dos HUC e serão fornecidos ao interessados sempre que solicitadas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos documentos acima indicados como exigências legais bem como de cinco exemplares do *curriculum vitae*. Os candidatos com relação jurídica de emprego com o CHUC, E. P. E., serão dispensados de apresentarem os documentos exigidos, se os mesmos se encontrarem arquivados no respetivo processo individual, com exceção dos exemplares do *curriculum vitae*.

Nos termos da alínea *j*) da cláusula 7.ª do acordo coletivo sobre procedimento concursal serão excluídos os candidatos que já se encontrem integrados na carreira médica hospitalar, sejam detentores da categoria a concurso ou ocupem postos de trabalho no mapa do CHUC, E. P. E., em serviço idêntico ao posto de trabalho objeto deste concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o CHUC, E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de dezembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

206583554

### CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 16701/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que o Enfermeiro, João Pedro Galvão Serafim, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7 de janeiro de 2013.

6 de dezembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206581578

#### Deliberação (extrato) n.º 1913/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizada à Interna do Internato Médico, Ana Cristina Frazão Lopes Alho, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

7 de dezembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206584023

#### Deliberação (extrato) n.º 1914/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizada à Interna do Internato Médico, Mónica de Jesus Marques Grafino, a acumulação de funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

7 de dezembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206584153

#### Deliberação (extrato) n.º 1915/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi

autorizada ao Interno do Internato Médico, João Luís Jerónimo Antunes de Trindade Nave, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

7 de dezembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

206584129

#### Deliberação (extrato) n.º 1916/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizada ao Técnico Principal de Cardiopneumologia, Paulo Maciel Mendes Batista, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

7 de dezembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

206585369

### CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

#### Aviso n.º 16702/2012

##### Cessação de procedimento concursal na categoria de Assistente de Dermato-Venereologia por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o único candidato a admitir ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Dermato-Venereologia da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 8662/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012, Dr. Pedro Filipe de Sousa Andrade, desistiu do referido procedimento concursal, tendo o mesmo ficado deserto.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, Joaquim Nabais Esperancinha.

206583238

#### Aviso n.º 16703/2012

##### Cessação de procedimento concursal na categoria de Assistente de Anestesiologia por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que a única candidata admitida ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 8652/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012, Dra. Ana Luísa de Almeida Ferreira, desistiu do referido procedimento concursal, tendo o mesmo ficado deserto.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, Joaquim Nabais Esperancinha.

206583254

#### Aviso n.º 16704/2012

##### Cessação de procedimento concursal na categoria de Assistente de Otorrinolaringologia por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que as candidatas admitidas ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Otorrinolaringologia da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 8658/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012, Dra. Ana Margarida Freire Gaspar Simões e Dra. Susana Margarida de Sousa Andrade, desistiram do referido procedimento concursal, tendo o mesmo ficado deserto.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, Joaquim Nabais Esperancinha.

206583465

#### Aviso n.º 16705/2012

##### Cessação de procedimento concursal na categoria de Assistente de Oftalmologia por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos

de trabalho na categoria de Assistente de Oftalmologia da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 8654/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012, Dr.ª Marta Catarina Esteves Guedes, Dr. André Manuel da Silva Coutinho e Dr.ª Helena Isabel de Carvalho Pereira, desistiram do referido procedimento concursal, tendo o mesmo ficado deserto.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, Joaquim Nabais Esperancinha.

206583351

### CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/ VILA DO CONDE, E. P. E.

#### Deliberação n.º 1917/2012

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de junho de 2012:

Domingos Rodrigues Lopes, Capelão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — foi aceite a denúncia do contrato de trabalho, a partir de 1 de outubro de 2012, nos termos do disposto no artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, António Henrique Machado Capelas.

206582485

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

#### Declaração de retificação n.º 1591/2012

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o aviso n.º 15525/2012, de 20 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 20 de novembro de 2012, saiu com a seguinte inexatidão que se retifica.

Assim, onde se lê:

- «1.º Rita Joana Alves Martins dos Santos — 19,5 valores;
- 2.º Hélder Filipe Freitas Simões — 19 valores;
- 3.º Maria Raquel Leal de Carvalho — 19 valores.»

deve ler-se:

- «1.º Dr.ª Rita Joana Alves Martins dos Santos — 19,5 valores;
- 2.º Dr.ª Maria Raquel Leal de Carvalho — 19,0 valores;
- 3.º Dr. Hélder Filipe Freitas Simões — 19,0 valores.»

Acresce que, considerando o empate entre a Dr.ª Maria Raquel Carvalho e o Dr. Hélder Simões, foi utilizado o critério de desempate previsto na cláusula 25.ª do ACT, designadamente a alínea a) do n.º 2.º».

7 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, Francisco Ventura Ramos.

206585855

### REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

#### Anúncio n.º 13768/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 231/2007, de 14 de Junho, vem a Rede Ferroviária Nacional, REFER EPE, tornar público que a 1.ª Adenda ao Diretório da Rede de 2013 se encontra editada a partir da data de publicação do presente anúncio, e será disponibilizado aos interessados nos termos do n.º 4 do referido artigo.

7 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Loureiro.

206585685

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 16706/2012**

Após homologação por deliberação de 29 de novembro de 2012 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de medicina interna da carreira médica — área hospitalar, para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 8689/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012:

Candidatos aprovados:

- 1.º Maria Del Mar Barba Dominguez: 18 valores.
- 2.º MalamDjassi: 16 valores.

Candidato excluído por faltar à entrevista:

Sérgio Alexandre Vieira Gonçalves.

4 de dezembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206584437

**PARTE H****ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO SUL****Aviso n.º 16707/2012**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico — Topografia — Ref.º 2, aberto através do aviso n.º 20560/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 199, de 17 de outubro de 2011, a qual foi homologada, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo em 05 de dezembro de 2012.

Candidatos aprovados:

- 1.º Vítor Manuel Teles de Carvalho Pinto — 15,75 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica da Associação de Municípios do Vale do Douro Sul.

5 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eng. António Manuel Leitão Borges*.

306578102

**Aviso n.º 16708/2012**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Ref. 3, aberto através do aviso n.º 20560/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 199, de 17 de outubro de 2011, a qual foi homologada, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo em 5 de dezembro de 2012.

Candidatos aprovados:

- 1.º Maria Alzira Pinto de Sousa — 15,75 valores
- 2.º Luís António Ribeiro de Almeida — 13,85 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica da Associação de Municípios do Vale do Douro Sul.

5 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eng. António Manuel Leitão Borges*.

306578224

**MUNICÍPIO DE AMARANTE****Aviso n.º 16709/2012**

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2012, de 11 de janeiro, faz-se público que, no cumprimento do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cumpridas as regras e critérios agora previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, por proposta da

Câmara Municipal de 12-11-2012, em sessão ordinária realizada em 30-11-2012, deliberou aprovar:

- a) O modelo de estrutura orgânica hierárquica;
- b) A estrutura nuclear definindo as respetivas competências;
- c) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas;
- d) Definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento e da remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau;
- e) Atribuição das despesas de representação;
- f) O Regulamento da Organização dos Serviços com as atribuições e competências e respetivo organigrama.

5 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

306579715

**MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS****Aviso n.º 16710/2012****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos concorrentes ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional na atividade de carpinteiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 18 de julho de 2012, a qual foi homologada por meu despacho de 23 de novembro de 2012.

Concorrente Aprovado: Manuel Neto da Silva, 16,00 Valores.

Miguel Máximo Pita Gonçalves (Não compareceu ao 1.º método de seleção/prova de conhecimentos).

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

306560477

**Aviso n.º 16711/2012****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos concorrentes ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional na atividade de Mecânico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 18 de julho de 2012, a qual foi homologada por meu despacho de 23 de novembro de 2012.

Concorrentes Aprovados com os seguintes valores:

- Daniel da Silva Ferreira — 16,50;
- Vítor Hugo Simões Pinheiro — 15,50;

Marco Jorge Alexandre Gomes — 13,00.  
Manuel Gregório Lúcio Herculano e Miguel Máximo Pita Gonçalves — b).

Não compareceram ao 1.º método de seleção (Prova escrita de conhecimentos).

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

306560403

## MUNICÍPIO DE BEJA

### Aviso n.º 16712/2012

Jorge Pulido Valente, presidente da Câmara Municipal de Beja:

Faz público, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que se encontra aberto por um período de 22 dias úteis, com início 5 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, a discussão pública da alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente — Beja, cujos documentos estão disponíveis para consulta nos seguintes locais:

Instalações da Divisão de Planeamento e Ordenamento da Câmara Municipal de Beja — Rua de Angola, n.º 5, Beja;  
Página do Município na Internet.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Jorge Pulido Valente*.

206583262

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 16713/2012

Em cumprimento da alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de informática), aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 12 de abril de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Marco José Lindo Mestre.

O contratado foi colocado na 2.ª Posição remuneratória da categoria e no nível 15 da tabela remuneratória única, tendo iniciado funções em 27 de novembro corrente.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugados por remissão, com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeei para júri do período experimental o mesmo Júri do procedimento concursal, com os seguintes elementos:

Presidente — Maria José Carrilho Miranda, técnica superior da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

1.º Vogal Efetivo — Paulo Alexandre Basílio Batista, Chefe de Divisão de Modernização Administrativa e Comunicação da Câmara Municipal de Sousel;

2.º Vogal Efetivo — Pedro Nuno Duarte Monteiro, Especialista de Informática do Grau 1 nível 3 da Câmara Municipal de Portalegre;

1.º Vogal suplente — José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, Técnico Superior (Organização e Gestão);

2.º Vogal suplente — Ivone da Conceição Pereira da Silva, técnica superior da CIMAA (Comunidade intermunicipal do Alto Alentejo).

O Presidente do Júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo.

O período experimental terá a duração de 240 dias nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP.

27 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

306566017

## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### Aviso n.º 16714/2012

#### Alteração ao artigo 20.º do Regulamento do PDM da Chamusca

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Chamusca, na sua sessão extraordinária de 23 de novembro de 2012, aprovou a alteração ao Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação referida, publica-se a presente deliberação e em anexo, o extrato do regulamento do Plano Diretor Municipal de Chamusca contendo as alterações introduzidas.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

#### Deliberação

Conforme o exarado na Ata N.º 8/2012 de 23 de novembro de 2012, desta Assembleia Municipal, transcreve-se:

«4.DOUASU (Departamento Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos): Proposta de Alteração ao artigo 20.º do Regulamento do PDM da Chamusca — Análise e Aprovação.

Presente Informação Técnica n.º 211/MF, de 26.10.2012, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, a Assembleia Municipal analisou o assunto e deliberou, por unanimidade de presenças:

De acordo com o n.º 1 do artigo 79.º, do RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Aprovar a proposta final de Alteração ao artigo 20.º (espaços industriais) do Regulamento do PDM — Plano Diretor Municipal de Chamusca.»

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Francisco José Velez Gaspar*.

#### Alteração ao regulamento do PDM (extrato contendo apenas as alterações introduzidas)

##### «Artigo 20.º

##### Espaços industriais

- 1 — Indústria transformadora:
  - 1.1 — .....
  - 1.2 — .....
  - 1.3 — .....
  - 1.4 — .....
  - 1.5 — .....
  - 1.6 — Existe também uma Zona industrial em área designada de Eco Parque, conforme representado na carta de ordenamento.
    - 1.6.1 — É um espaço que contempla as atividades industriais de tipo 1,2 e 3, bem como o uso de armazenagem;
    - 1.6.2 — A implantação de novos estabelecimentos industriais nesta área tem que cumprir os seguintes requisitos:
      - a) O Índice de ocupação máximo admitido é de 0,60;
      - b) A altura da fachada do volume edificado não pode exceder os 12 metros, excetuam-se os casos tecnicamente justificados;
      - c) Cada instalação deverá ter, nos lados confinantes com a via pública, faixas arborizadas, com 1,5 metros de largura, que melhorem o enquadramento paisagístico e contribuam para assegurar a qualidade ambiental;
      - d) Qualquer edifício deverá estar afastado no mínimo 5 m da estrema do lote vizinho podendo este valor ser superior nos casos de unidades industriais que detenham substâncias perigosas;
      - e) É permitida a construção de edificações destinadas a habitação de encarregados e pessoal afeto à vigilância, com área de construção máxima de 100m<sup>2</sup>, por instalação;
      - f) As unidades industriais deverão providenciar o destino final adequado aos resíduos Sólidos, líquidos ou gasosos que origemem. Cada unidade industrial deverá ter sistemas próprios de recolha e pré-tratamento dos efluentes gerados;
      - g) As alterações e ou ampliações que provoquem impacte ambiental negativo só serão autorizadas desde que os elementos poluentes não excedam os limites estabelecidos pela entidade a quem compete o respetivo licenciamento e pelo disposto na legislação em vigor;

h) Os resíduos sólidos (sucata, lixo, desperdícios e similares) não poderão ser acumulados nos espaços livres, devendo a instalação dispor de possibilidades para o seu armazenamento ou evacuação, de acordo com o disposto na legislação aplicável. A sua eliminação deverá também ser feita nos termos da legislação em vigor;

i) Os óleos usados serão eliminados ou transportados para locais próprios nos termos da legislação vigente;

j) O abastecimento de água para consumo doméstico será efetuado através da rede municipal, estando proibida a abertura de poços ou furos, exceto em condições especiais devidamente licenciadas;

k) Os esgotos domésticos serão lançados nas redes municipais de águas residuais;

l) Deverá ser criado um estacionamento de veículos pesados no interior do lote, na base de 1 lugar/500 m<sup>2</sup> de área de construção, com um mínimo de 1 lugar/lote;

m) A parcela mínima admissível para a dimensão dos lotes é de 1000 m<sup>2</sup>;

n) A área máxima de impermeabilização por lote é de 80 %;

o) Nos sítios arqueológicos qualquer edificação ou modificação de solos fica condicionada à realização prévia de trabalhos arqueológicos de prospeção e ou escavação arqueológica.

p) Nas parcelas não abrangidas por operações de loteamento deverá ser criado, pelo menos, um estacionamento de veículos de acordo com o seguinte:

1 Lugar de estacionamento por cada 500 m<sup>2</sup> de a.b.c. em parcelas até 1000 m<sup>2</sup> de a.b.c.

1 lugar de estacionamento por cada 1000 m<sup>2</sup> de a.b.c. em parcelas superiores a 1000 m<sup>2</sup> de a.b.c.

q) As áreas de cedência para Zona Verde de Utilização coletiva (em caso de Loteamento) deverão ser contabilizadas na seguinte base: Será cedida para Zona Verde de Utilização coletiva o correspondente a 4 % do total da área bruta de construção máxima prevista no loteamento.

2 — Indústria extrativa:

2.1 — .....

2.2 — .....

3 — Área de deposição de resíduos sólidos

3.1 — .....

3.2 — .....

3.3 — .....

3.4 — .....

3.5 — .....

4 — Outras atividades económicas

4.1 — Na área da Zona Industrial designada de Eco Parque, é ainda permitida a instalação de empresas que efetuem operações de gestão de resíduos, nos termos da legislação em vigor, bem como a instalação de áreas de logística e de serviços de apoio ao seu funcionamento.

4.2 — Nesta área é igualmente permitida a instalação de quaisquer outras atividades económicas desde que haja compatibilidade e complementaridade com os usos mencionados no número anterior.”

4.3 — A implantação de novas unidades nesta área tem que cumprir os requisitos mencionados nas alíneas do ponto 1.6.2, deste artigo.»

606582152

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Edital n.º 1077/2012

#### Apreciação pública do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda na sequência da deliberação da reunião de Câmara de 29 de novembro de 2012, que se encontra em fase de apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, o “Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola”.

Qualquer interessado poderá consultar o supra citado Projeto de Regulamento na Unidade de Apoio Jurídico da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, ou na página da Internet do Município — [www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt) — e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente

da Câmara Municipal de Grândola ou remetidas por correio eletrónico para o endereço geral@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

30 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.  
306566293

## MUNICÍPIO DA MAIA

### Aviso n.º 16715/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 19-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de ergonomia, higiene e segurança no trabalho, com o trabalhador Luís Miguel Torres Taxa, com efeitos a 30-12-2011.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306577917

### Aviso n.º 16716/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 22-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar de serviços gerais, com o trabalhador Arnaldo Ferreira Alves, com efeitos a 06-01-2012.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306580265

### Aviso n.º 16717/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 19-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar administrativo, com os trabalhadores Cláudia Sofia Montenegro Mendes Gomes e Eugénio Augusto Paredes Resende Vieira, com efeitos a 01-02-2012.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306578087

### Aviso n.º 16718/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, pelos meus despachos datado de 30-10-2012 e 22-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de geografia, com os trabalhadores João Pedro Monteiro Campos Moreira, Márcia Alexandra Soares Batista e Bruno Miguel Pinto Magalhães, com efeitos a 30-12-2011, os dois primeiros, e a 01-03-2012, o último.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306577844

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 16719/2012

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho de 15/11/2012, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, foi deferido o pedido de denúncia ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeter-

minado, da trabalhadora Alexandra Maria Ribeiro Barroso, na categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, da carreira da polícia municipal, escalão 1, índice 199, com efeitos a 01/01/2013.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

306574985

#### Declaração de retificação n.º 1592/2012

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, para os devidos efeitos, que o aviso n.º 14198/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2012, foi publicado com os seguintes lapsos:

Assim, onde se lê «Decreto-Lei n.º 68/2009 de 29 de setembro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro,» e onde se lê «Chefe de Divisão de Turismo, Animação e Desporto» deve ler-se «chefe de divisão de Promoção Cultural e Museus».

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

306575665

### MUNICÍPIO DE MIRANDELA

#### Aviso n.º 16720/2012

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09 com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09, conjugado com o artigo 22, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação atual, irá proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento de uma parcela de terreno no local das Eiras, freguesia de Carvalhais, em nome de Capital Crescente Investimentos Imobiliários, L.ª, pelo período de 15 dias, contados 8 dias após a publicação do presente aviso. O projeto de loteamento estará disponível para consulta na Câmara Municipal de Mirandela, no departamento de urbanismo e ordenamento do território. Os interessados poderão consultar e elaborar as suas observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.

27 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Almor Branco*.

306565904

#### Aviso n.º 16721/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por morte do trabalhador António Emílio Velho, da carreira/categoria de assistente operacional, com a posição e nível remuneratório 5 e 6.

30 de novembro de 2012. — O Vereador, a tempo inteiro, *José Lopes Maçaira*.

306567995

### MUNICÍPIO DE MORA

#### Aviso n.º 16722/2012

##### Conclusão do período experimental

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mora, que foi concluído com sucesso período experimental dos seguintes trabalhadores:

Maria Isabel Pereira Garcia — contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior.

Isabel Sofia Galvóeira Ramalho — contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior.

Ana Sofia Chaveiro Godinho — contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

Maria Irene Aurélio Vitorino Teles — contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

16 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

306554037

#### Aviso n.º 16723/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mora, que foi concluído com sucesso período experimental dos seguintes trabalhadores:

José Carlos Barbeiro Mendes — contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de técnico adjunto nível 1 (Informática).

Fernando Filipe da Cruz Vidigal — contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de técnico adjunto nível 1 (Informática).

Nuno Miguel Pereira Nunes — contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de técnico adjunto nível 1 (Informática).

16 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

306554118

#### Aviso n.º 16724/2012

##### Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto no artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador Isidoro Nunes Pires Ferreira, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01/09/2012.

19 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos*.

306550716

#### Declaração de retificação n.º 1593/2012

Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos, presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que da publicação do organograma dos serviços na publicação do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio, aviso n.º 9854 na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente DUA, foi omissis o setor de Cemitério, pelo que se retifica passando a constar na presente Divisão o Setor de Cemitério.

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

306556176

### MUNICÍPIO DE PALMELA

#### Aviso n.º 16725/2012

##### Cessação da relação jurídica de emprego

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Com efeitos em 01 de outubro de 2012:

José Manuel dos Santos — Assistente Operacional (área funcional canalizador) — posição remuneratória 10, nível 10.

Henrique Manuel Miranda Reizinho — Encarregado Operacional — posição remuneratória 3, nível 10.

7 de novembro de 2012. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

306512005

### MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

#### Aviso n.º 16726/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a assistente operacional (posição remuneratória 04-05, nível 04-05), Maria

Assunção Carvalho Alves Torres, com efeitos desde 01 de dezembro de 2012.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Castro Fernandes*.

306575502

## MUNICÍPIO DA SERTÃ

### Aviso n.º 16727/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do respetivo procedimento concursal, foi celebrado em 01 de novembro de 2012, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Gracinda Lourenço Marçal, na carreira e categoria de Assistente Técnico Superior com a 1.ª posição remuneratória, 5 nível remuneratório, iniciando nessa data o período experimental de 180 dias.

Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

306574117

## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### Declaração de retificação n.º 1594/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15126/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, retifica-se que, onde se lê «1 — Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto por tempo determinável para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, Auxiliar de Ação Educativa, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento das entidades empregadoras públicas ao abrigo das al. *a)* e *e)* do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo» deve ler-se também, na sua parte final, «até ao final do presente ano letivo».

30 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

306576353

## MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

### Aviso n.º 16728/2012

#### Lista de Ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, na atividade de Viveirista (aviso 401/2012 de 10 de janeiro), homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 05 de dezembro de 2012.

Candidatos	Classificação
João Luís Aguiar Lopes . . . . .	12,40
Maria Rosa Pardal Pegas . . . . .	12,40

5 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

306579204

### Aviso n.º 16729/2012

#### Lista de Ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, na atividade de Tratador e Apanhador de Animais (aviso 401/2012 de 10 de janeiro), homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 05 de dezembro de 2012.

Candidatos	Classificação
Rui Manuel Gonçalves Rodrigues . . . . .	14,80
Jorge Miguel Maceda Trouxa . . . . .	12,00

5 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

306579083

### Aviso n.º 16730/2012

#### Lista de Ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, na atividade de Coveiro (aviso n.º 401/2012 de 10 de janeiro), homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 05 de dezembro de 2012.

Candidatos	Classificação
Ricardo Manuel Varela Santos . . . . .	13,60

5 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

306578905

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 16731/2012

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril torna-se pública, que por despacho de 5 de dezembro de 2012, foi homologada a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para ocupação de dois Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Línguas e Literaturas Modernas), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2010.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt).

Serve também o presente aviso para cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º articulado com a alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida*, eng.

306581983

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso n.º 16732/2012**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionado com a área de atividade de Administração Pública, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11501/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1306/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 19 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sandra Cristina Gouveia Ferreira, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, arq.

306573753

**Aviso n.º 16733/2012**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionado com a área de atividade de Línguas e Secretariado, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11501/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1306/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 19 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Marta Alexandra Ferreira Ramos Couto, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, arq.

306573631

**Aviso n.º 16734/2012**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com a área de atividade de Engenharia e Gestão Industrial, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11504/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1305/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 18 de outubro de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores Fernando Augusto Moreira de Sousa Pereira e Vasco Manuel de Oliveira Freitas, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, arq.

306573801

**Aviso n.º 16735/2012**

**Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, relacionado com a atividade de Operador de Estações Elevatórias.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 9920/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2010, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 18 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Adão Jorge Azevedo Miranda, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, arq.

306573501

**Aviso n.º 16736/2012**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionado com a área de atividade de Engenharia Florestal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11504/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1305/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 18 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Teresa Manuela Machado Dias Marinho, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, arq.

306573664

**Aviso n.º 16737/2012**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, relacionado com a atividade de Assistente de Arqueólogo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11504/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1305/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 19 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Filipe Ricardo de Queirós Pereira, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, arq.

306573883

## Aviso n.º 16738/2012

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com a área de atividade de Psicopedagogia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11501/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1306/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 19 de outubro de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Vera Lígia da Costa Gomes e Célia Carina Mendes de Faria, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, arquiteto.

306573648

## Aviso n.º 16739/2012

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com área de atividade de Ensino, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 11501/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1306/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 19 de outubro de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Sandra Maria da Costa Coutinho e Célia da Assunção Gomes de Oliveira, com efeitos a 2 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, arq.

306573689

## Aviso n.º 16740/2012

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com a área de atividade de Arquitetura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto por aviso n.º 11504/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1305/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 14 de novembro de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores, Ana Maria de Carvalho Gomes Pinto Tsou, Joana Rita Costa Mesquita, Cristiana Maria Dias Justo de Morais Caldas, Maria Salomé Barbosa Marques Santos Ramalho Azevedo, Jorge Miguel Faria Ribeiro e Tiago Manuel Araújo de Lima Gonçalves, com efeitos a 14 de novembro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

15 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, arq.

306573567

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA

## Edital n.º 1078/2012

**Projeto de regulamento de utilização e funcionamento do Estádio Municipal São Sebastião**

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 4 de dezembro de 2012, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento em título, conforme anexo.

Assim nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal São Sebastião, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

5 de dezembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

**Projeto regulamento de utilização e funcionamento do Estádio Municipal São Sebastião**

## Nota justificativa

O Estádio Municipal São Sebastião é uma instalação desportiva edificada na Zona de São Sebastião, da qual origina o seu nome, inaugurada em 27 de fevereiro de 1993. Recentemente foi-lhe construído um relvado sintético com as medidas 105 × 68 mts e uma pista de atletismo com quatro corredores (100 mts).

A inclusão da prática regular da atividade física nos hábitos diários dos cidadãos, a sua democratização, o estímulo à prática desportiva de alto rendimento e a promoção do entendimento do desporto como fator de inclusão, desenvolvimento e cultura, são obrigações das autarquias locais, a atingir, inclusive, colocando à disposição de todos de infraestruturas com qualidade para a prática desportiva.

O Estádio Municipal São Sebastião é uma estrutura direcionada para a prática de atividades, competições e eventos desportivos, que importa gerir de uma forma eficiente a fim de alcançar totalmente os objetivos para os quais foi criado.

Assim nestes termos e considerando que:

*a*) O n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de setembro, estabelece que: “As instalações desportivas devem dispor de um regulamento de utilização elaborado pelo proprietário ou cessionário, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes”.

*b*) O artigo 240.º da Constituição da República Portuguesa atribui competência regulamentar às autarquias locais;

*c*) Resulta da conjugação do disposto nas alíneas *a*) do n.º 6 e *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal tendo competência para elaborar regulamentos em matérias da sua competência exclusiva, cabe à Assembleia Municipal a aprovação dos regulamentos com eficácia externa, que pela Câmara Municipal lhe tenham sido propostos;

*d*) Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro é matéria da competência da Câmara Municipal: “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços [...] bens e recursos físicos integrados no património municipal [...]”.

*e*) Os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo definem as regras a elaborar pela Administração Pública na elaboração dos seus regulamentos.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º com a remissão para a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa elabora o presente projeto de Regulamento, o qual foi aprovado por deliberação da reunião de Câmara Municipal, no dia 04 de dezembro de 2012 que nos termos do artigo 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, vai ser submetido a apreciação pública, dando-lhe publicação nos termos legais.

## Regulamento de utilização e Funcionamento do Estádio Municipal São Sebastião

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de gestão, funcionamento e utilização das instalações e equipamentos do Estádio Municipal São Sebastião.

### Artigo 2.º

#### Propriedade, gestão, administração e manutenção

1 — O Estádio Municipal São Sebastião é propriedade do Município de Vila Nova de Foz Coa.

2 — A Câmara Municipal é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do Estádio.

### Artigo 3.º

#### Finalidades

1 — O Estádio Municipal de São Sebastião é uma infraestrutura destinada à realização de todas as atividades e eventos desportivos para os quais se mostre devidamente qualificado.

2 — O Estádio Municipal de São Sebastião constitui um espaço privilegiado para o desenvolvimento de ações de formação e aperfeiçoamento das práticas e técnicas desportivas, de sensibilização para os benefícios da atividade física e para os princípios e valores da ética desportiva.

3 — O Estádio Municipal São Sebastião pode acolher, pontualmente, atividades de índole cultural, cívica, social, recreativa e de lazer.

### Artigo 4.º

#### Instalações do Estádio Municipal

Para efeitos do presente regulamento, as instalações do Estádio Municipal São Sebastião, são constituídas por todas as construções interiores e exteriores compreendidas no seu perímetro e por todas as coisas móveis que às mesmas estejam ligadas com caráter de permanência, nomeadamente:

Campo com relva artificial;  
Pista atletismo em betuminoso (100 mts marcados);  
Bancadas laterais;  
Bilheteiras;  
Casas de banho públicas;  
Gabinetes de trabalho e salas de reunião;  
Posto médico;  
Balneários;  
Arrecadações;  
Sistemas e dispositivos de iluminação, som, telecomunicações, abastecimento de águas, drenagem, aquecimento de águas sanitárias.

### Artigo 5.º

#### Equipamentos do Estádio Municipal

Constituem equipamentos do Estádio Municipal São Sebastião todos os elementos de natureza corpórea não contemplados no número anterior, de que o mesmo esteja munido e destine ao seu serviço, ornamentação, à prática desportiva ou ao seu apoio.

### Artigo 6.º

#### Responsável Técnico, Monitores e Instrutores

1 — O Estádio Municipal São Sebastião disporá de um Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das respetivas funções, em respeito pela legislação vigente, sendo a sua identificação e os comprovativos da sua inscrição no Centro de Estudos e Formação Desportiva, devidamente afixados em local visível na entrada das respetivas instalações do Estádio Municipal.

2 — Compete ao Responsável Técnico superintender tecnicamente as atividades desportivas e zelar pela adequada utilização e conservação das instalações e equipamentos, sem prejuízo do exercício de outras funções que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídas, no que pode ser coadjuvado por pessoal com formação adequada.

3 — É obrigatória a presença do Responsável Técnico, ou de quem o coadjuve, no Estádio durante o seu período de funcionamento.

4 — Os monitores e instrutores com funções no Estádio atuam sob a direção Técnica do Responsável Técnico.

### Artigo 7.º

#### Horários e Período de Funcionamento

1 — Os horários normais de funcionamento diário, abertura e fecho, do Estádio Municipal São Sebastião são definidos pela Câmara Municipal, devendo ser afixados em local visível na entrada das respetivas instalações do Estádio Municipal.

2 — O Estádio Municipal São Sebastião funciona durante todo o ano, nos horários definidos como os do seu normal funcionamento.

3 — O horário do Estádio Municipal São Sebastião é classificado como diurno ou noturno para efeitos de determinação dos custos da sua utilização.

4 — A Câmara Municipal pode, excecionalmente, alterar os horários de funcionamento regularmente estabelecidos, quando exista motivo que o justifique, devendo, logo que possível, avisar as entidades utilizadoras afetadas por tal facto.

5 — A Câmara Municipal pode encerrar, total ou parcialmente, o Estádio Municipal São Sebastião, quando seja necessário efetuar trabalhos de verificação, conservação ou beneficiação das instalações ou infraestruturas, que impeçam ou desaconselhem a permanência do mesmo em plena atividade, pelo tempo estritamente necessário à sua execução ou quando exista reconhecido e elevado interesse na realização de atividades pontuais que não possam ou não devam ser realizadas noutra local.

6 — Verificando-se a situação prevista no número anterior, a Câmara Municipal fica constituída no dever de informar, com a devida antecedência, as entidades utilizadoras afetadas com a paralisação, comunicando-lhes o tempo previsto para a duração da mesma.

### Artigo 8.º

#### Tipos de Utilização

A utilização das instalações pode enquadrar-se num dos seguintes tipos, considerada a sua duração:

- “Utilização regular”: compreende o desenvolvimento de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
- “Utilização ocasional”: compreende o desenvolvimento de atividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva ou um ano letivo;
- “Utilização pontual”: compreende o desenvolvimento de atividades durante um período de tempo de duração inferior a uma semana.

### Artigo 9.º

#### Entidades utilizadoras

1 — Podem utilizar as instalações do Estádio Municipal São Sebastião todas as entidades que estejam sedeadas no concelho de Vila Nova de Foz Coa, tais como:

- Clubes desportivos;
- Associações que promovam atividades desportivas;
- Estabelecimentos de ensino;
- Empresas, cooperativas e outras entidades coletivas;

2 — Podem utilizar as instalações do Estádio Municipal São Sebastião grupos informais de praticantes, constituídos por um número mínimo de sete praticantes individuais, desde que pelo menos dois terços dos seus elementos residam no concelho de Vila Nova de Foz Coa.

3 — Os pedidos de utilização apresentados por entidades individuais ou coletivas não referidas nos números anteriores, ainda que não sedeadas ou residentes no concelho de Vila Nova de Foz Coa, serão objeto de análise e apreciação por parte do Presidente da Câmara Municipal.

### Artigo 10.º

#### Ordem de preferência

1 — Os pedidos de utilização deverão ser considerados de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- Atividades pontuais, de natureza desportiva, cultural, cívica, social, recreativa ou de lazer, promovidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa;
- Competições desportivas oficiais de clubes e associações sedeadas no Concelho de Vila Nova de Foz Coa;
- Atividades desportivas das escolas, clubes e associações sedeadas no concelho de Vila Nova de Foz Coa;
- Atividades desportivas desenvolvidas por empresas e outras entidades coletivas não especificadas;
- Atividades desportivas desenvolvidas por pessoas individuais que enquadrem grupos informais de utilizadores;
- Atividades desportivas desenvolvidas por entidades individuais ou coletivas não referidas nas alíneas anteriores, sendo que, neste caso, terão

preferência as que forem sedeadas ou tenham residência no Concelho de Vila Nova de Foz Coa.

2 — Concorrendo, na respetiva classe, clubes e associações, é dada preferência aos casos de prática desportiva federada e, entre estes últimos, aos que militem em escalão competitivo superior.

3 — Concorrendo, na respetiva classe, outros grupos, entidades, ou pessoas, é dada preferência ao pedido primeiramente apresentado, que obedeça aos requisitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

4 — A Câmara Municipal pode alterar a ordem de preferência estabelecida e criar situações de preferência não previstas quando surjam circunstâncias supervenientes, urgentes, excecionais, de interesse municipal, regional ou nacional que pela sua natureza e importância justifiquem nova ordem de prioridades.

5 — Os serviços de Desporto devem informar a Câmara Municipal de todas as situações de que tenha conhecimento e que sejam suscetíveis de vir a integrar a previsão do número anterior e fornecer-lhe, em tempo útil, os elementos necessários à sua decisão.

#### Artigo 11.º

##### Utilização simultânea das instalações

1 — Pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações do Estádio Municipal São Sebastião, por mais do que uma entidade, sempre que existam as necessárias condições para o efeito, ponderados, nomeadamente, os meios humanos e técnicos disponíveis, a compatibilidade e natureza das atividades envolvidas e as condições de saúde, higiene e segurança exigíveis.

2 — Da utilização simultânea das instalações não poderá resultar o decréscimo da qualidade dos serviços garantidos aos utilizadores.

3 — Compete aos serviços de Desporto da Câmara Municipal conceder a referida autorização, nos termos expostos.

#### Artigo 12.º

##### Requisitos do pedido de utilização das instalações

1 — O pedido de uso das instalações deve ser efetuado com a antecedência mínima de 20 (vinte), 10 (dez) ou 8 (oito) dias úteis, contados da data prevista para o início da atividade, consoante se trate, respetivamente, de utilização regular, ocasional ou pontual.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser apresentado por escrito e dirigido aos serviços de Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa da entidade requerente e dos respetivos representantes ou responsáveis;
- b) Identificação da modalidade ou atividade a praticar, número e identificação dos praticantes e do escalão etário dos mesmos;
- c) Período e horário de utilização pretendido;
- d) Identificação da pessoa responsável e do professor/monitor que acompanhará os utilizadores;
- e) Identificação dos praticantes federados, identificação da federação e do respetivo escalão;
- f) Termo de responsabilidade e aceitação das normas previstas neste regulamento;
- g) Menção de outros dados que se afigurem relevantes para o efeito do disposto no presente Regulamento, nomeadamente, nos casos em que da utilização das instalações se pretende que advenham quaisquer lucros para a entidade utilizadora.

#### Artigo 13.º

##### Desistência de utilização

1 — Nos casos de utilização regular ou ocasional, a entidade utilizadora que pretenda fazer cessar a utilização antes da data estabelecida para o efeito, deverá comunicar tal facto, por escrito, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou 8 (oito) dias, respetivamente, em relação à data pretendida.

2 — Nos casos de utilização pontual não é admitida a desistência, salvo quando devidamente justificada e comunicada com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data pretendida.

#### Artigo 14.º

##### Cancelamento de utilização

1 — Sem prejuízo do estabelecido noutras disposições do presente regulamento, o Presidente da Câmara Municipal poderá, a título excepcional, cancelar, interromper ou suspender as atividades regulares, sem necessidade de comunicação prévia, nomeadamente, quando:

- a) Exista perigo eminente para a saúde ou segurança das pessoas;

b) Exista perigo eminente para a segurança das instalações ou dos equipamentos;

c) Exista urgência na realização de operações de verificação, manutenção, ou reparação de instalações ou equipamentos cuja execução interfira negativamente na realização dos trabalhos ou na continuidade das atividades previstas;

d) Exista urgência na instalação ou substituição de infraestruturas ou equipamentos, cujos trabalhos recomendem seriamente a paralisação das atividades previstas;

e) As condições ambientais, climáticas ou naturais o imponham;

f) Outros interesses ponderosos o justifiquem.

2 — A determinação da cessação, por qualquer forma, das atividades regularmente programadas deve ser, logo que possível, comunicada aos responsáveis das entidades afetadas.

3 — A realização da comunicação referida no número anterior cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa.

4 — A cessação das atividades previstas, quando devidamente justificada nos termos do n.º 1, não confere direito a qualquer indemnização.

#### Artigo 15.º

##### Condições gerais de acesso e utilização das instalações

1 — O acesso e utilização das instalações estão condicionados aos utentes e às pessoas devidamente autorizadas, nos termos e nos limites da autorização concedida e implica a aceitação e cumprimento das regras previstas no presente Regulamento.

2 — Os utentes devem apresentar-se nas devidas condições de saúde e com os equipamentos adequados às atividades e equipamentos a utilizar.

3 — Os utilizadores deverão usar as instalações e os equipamentos com zelo e diligência, respeitando a sua funcionalidade específica e as instruções que se encontrem afixadas ou que lhe forem transmitidas pelo pessoal de serviço, em especial, pelo Responsável Técnico.

#### Artigo 16.º

##### Proibições

No interior do Estádio Municipal, não é permitido:

- a) O acesso a animais, salvo cães-guia;
- b) O acesso a veículos motorizados, exceto quando se encontram em serviço ou estejam devidamente autorizados;
- c) Lançar para o chão pontas de cigarro, lixo ou qualquer objeto ou matéria suscetível de poluir os diversos espaços;
- d) Colar papéis, escrever, riscar ou pintar paredes, portas ou quaisquer outros espaços ou equipamentos;
- e) Ingerir alimentos nos espaços destinados à prática desportiva;
- f) Fumar em qualquer zona do estádio exceção à zona das bancadas, consumir, vender ou ceder qualquer substância proibida ou vedada por lei;
- g) A entrada, não autorizada, de qualquer pessoa na área da competição, enquanto nela permanecerem os membros das equipas de arbitragem, juizes da partida, ou qualquer dos intervenientes no jogo;
- h) A utilização para fim ou objeto diverso daquele a que o Estádio está destinado, salvo autorização prévia para o efeito;
- i) Adotar quaisquer práticas, comportamentos ou atitudes que coloquem em causa a higiene, segurança e saúde dos demais utilizadores, praticantes ou funcionários dos espaços cobertos ou descobertos integrados no Estádio Municipal.

#### Artigo 17.º

##### Protocolos

1 — A Câmara Municipal pode celebrar protocolos para a utilização do Estádio Municipal com as entidades previstas no artigo 9.º do presente Regulamento.

2 — Qualquer utilização das instalações que tenha em vista fins lucrativos para as entidades utilizadoras, só será autorizada mediante protocolo específico celebrado com a Câmara Municipal.

3 — A autorização para a exploração de bares nas instalações é da competência da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa.

#### Artigo 18.º

##### Publicidade

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel em qualquer área das instalações desportivas.

2 — A colocação de publicidade por parte das entidades utilizadoras, nos eventos em que participem ou que promovam, depende de prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa, nos termos dos protocolos celebrados e dos pagamentos das taxas de licenciamento previstas no Regulamento Geral de Taxas Municipais.

#### Artigo 19.º

##### Utilização com transmissão televisiva

A utilização das instalações para o desenvolvimento de atividades que sejam objeto de transmissão televisiva dependerá de requerimento escrito e será concedido pela Câmara Municipal de forma a acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidos e os interesses do Município, podendo ser fixadas as contrapartidas que a Câmara Municipal entenda adequadas.

#### Artigo 20.º

##### Caução

1 — A Câmara Municipal poderá impor às entidades utilizadoras a obrigação de prestar caução idónea, tendo em atenção a envergadura, duração, natureza ou características das atividades em causa.

2 — A caução destina-se a garantir a cobertura dos danos que se preveja poderem vir a decorrer das atividades realizadas ou promovidas pelas entidades utilizadoras e a incentivar a adoção de comportamentos particularmente zelosos por parte destas.

3 — Na fixação da espécie e valor da caução tomam-se em consideração as finalidades previstas no número anterior.

4 — A caução responde, até à concorrência do seu valor, pelos danos causados pelas entidades utilizadoras.

5 — Se a caução estipulada vier a revelar-se insuficiente ou desadequada poderá ser exigido o seu reforço ou substituição.

6 — Cessada a atividade que lhe deu origem e inexistindo danos, a caução é logo libertada na sua integralidade; existindo danos, deverão os mesmos ser prontamente apurados e, sendo caso disso, restituído o remanescente da caução não utilizado.

7 — A prestação de caução não impede a autarquia de exigir a reparação dos danos que excedam o valor da caução prestada.

#### Artigo 21.º

##### Termo de utilização

1 — A disponibilização de quaisquer instalações e equipamentos, depende da subscrição de um termo de utilização, pelo responsável ou representante da entidade utilizadora.

2 — O termo de utilização deve refletir o efetivo estado de conservação das instalações e equipamentos, inclusive dos balneários, antes e após cada utilização.

3 — O termo de utilização é elaborado pelo trabalhador de serviço, imediatamente antes da utilização, mediante vistoria conjunta às instalações e equipamentos a utilizar efetuada por este e pela pessoa aludida no n.º 1.

4 — Após a utilização das instalações e equipamentos deverá ser efetuada nova inspeção conjunta, assinalando-se no termo de utilização os danos e anomalias causados pelos utilizadores.

5 — O termo de utilização deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicação da data, horas e local da sua elaboração;
- b) Identificação da entidade utilizadora e da pessoa do seu responsável;
- c) Finalidade da utilização;
- d) Início e termo da utilização;
- e) Identificação das instalações e equipamentos a utilizar e descrição do seu estado de conservação, no momento da sua entrega à respetiva entidade utilizadora e no momento da sua receção;
- f) Identificação e assinatura do funcionário que procedeu à sua elaboração;
- g) Assinatura do representante da entidade utilizadora.

#### Artigo 22.º

##### Material Desportivo

1 — O acesso aos locais onde se encontrem armazenados os equipamentos e materiais desportivos está reservado aos funcionários autorizados.

2 — A utilização dos equipamentos e materiais desportivos depende de prévia requisição pelas entidades utilizadoras.

3 — As entidades utilizadoras são responsáveis pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos requisitados.

#### Artigo 23.º

##### Campo relvado

1 — Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados e utilizar botas ou sapatilhas com pitons de borracha ou outro material sintético, de modo a não danificar o relvado.

2 — Aos utilizadores não lhes é permitido levar para o campo relvado qualquer tipo de alimento, mastigar pastilhas, fumar.

2 — A título excecional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes desportivos poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

#### Artigo 24.º

##### Utilização dos balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para a troca de roupa e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não deverão exceder 20 (vinte) minutos, por utilizador.

2 — O tempo de utilização dos balneários mencionados no ponto 1, será de 1 (uma) hora nos períodos anteriores à prática quando esta é de carácter competitivo oficial e de 30 (trinta) minutos no período posterior à prática oficial.

#### Artigo 25.º

##### Policimento, licenças e autorizações

1 — As entidades utilizadoras do Estádio Municipal são responsáveis pelas condições de segurança e pela manutenção da ordem pública dos espetáculos por si promovidos, cabendo-lhe diligenciar pelo seu policiamento nos eventos que assim a lei o determine.

2 — As entidades utilizadoras são responsáveis pela obtenção das licenças e autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

3 — As entidades utilizadoras deverão exibir toda a documentação necessária à realização das atividades, antes do início das mesmas, sempre que tal lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa.

#### Artigo 26.º

##### Responsabilidade

1 — As entidades utilizadoras são responsáveis pelos danos causados nos materiais e equipamentos que utilizarem ou que se encontrem à sua guarda, quando resultem da má utilização dos mesmos ou conduta imprópria.

2 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa, não se responsabiliza pelo desaparecimento, furto, roubo, extravio ou dano de bens e valores pertença dos utilizadores ou de terceiros.

#### Artigo 27.º

##### Reclamações e Sugestões

1 — Nas instalações do Estádio Municipal, em local que se encontre para o efeito indicado, existirá um “Livro de Reclamações” e um “Livro de Sugestões”, que se encontrará à disposição dos utilizadores, onde estes poderão registar eventuais reclamações e ou sugestões.

#### Artigo 28.º

##### Afixação do regulamento

O presente regulamento será afixado em local visível, na entrada das instalações do Estádio Municipal de São Sebastião e no sítio da internet do município.

#### Artigo 29.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas pela interpretação do presente regulamento e as omissões que o mesmo contenha serão resolvidas com recurso à lei geral sobre a matéria e à deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa

#### Artigo 30.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Assembleia Municipal, no prazo de dez dias após a publicação do respetivo edital.

## MUNICÍPIO DE VISEU

## Aviso n.º 16741/2012

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um número máximo de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e pelos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cumpridos os requisitos cumulativos constantes do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2012, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum, com caráter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um número máximo de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município para 2012, a saber:

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Viseu e não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Caracterização das funções — As constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viseu, as quais fazem parte integrante do processo do procedimento concursal.

4 — Validade — O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

5 — Locais de trabalho — As funções serão exercidas na Área do Município de Viseu.

6 — Remuneração — o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, em observância aos limites e restrições impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantidas pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, que equivale à RMMG, atualmente é de 485,00€.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento dos candidatos, nos seguintes termos:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

A partir de 1 de janeiro 1981 — 9 anos de escolaridade.

8 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.2 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.3 — Prioridade no recrutamento: será dado cumprimento às preferências estabelecidas pelo artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

9 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do art.º 26 da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril;

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) (Município a um clique-Formulários-Recursos Humanos-Formulário de candidatura ao procedimento concursal), entregue pessoalmente no Atendimento Único/Atendimento Integrado, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu, com indicação do Procedimento Concursal, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, Número de Identificação Fiscal, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

9.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados, deverão sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a RJEP, a carreira/categoria de que seja titular, a atividade/funções que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar e o órgão ou serviço onde exerce funções, a atual posição remuneratória detida e nível remuneratório correspondente e a avaliação de desempenho relativa aos três últimos anos, bem como a descrição da atribuição, competência ou atividade que se encontra a exercer;
- Os candidatos a quem seja aplicável o método da Avaliação Curricular devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente: fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

9.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e a sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase do recrutamento.

10 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, são:

Prova de Conhecimentos (PC)  
Avaliação Psicológica (AP)  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. Versará sobre os seguintes temas:

Código do Procedimento Administrativo (C.P.A) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro,

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Lei n.º 55-A/2010, de 30 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro,

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro,

Decreto-Lei n.º 100/03, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/04, de 14 de abril, Portaria n.º 369/04, de 12 de abril, Portaria n.º 1049/04, de 19 de agosto — Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança em Equipamentos Desportivos,

Decreto-Lei n.º 141/09, de 16 de junho — Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público,

Decreto-Lei n.º 97/04, de 6 de abril — Regula a entrada em Recintos Desportivos,

Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

*Nota.* — A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: interesse e motivação profissional, capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento, aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função e sentido de organização e capacidade de inovação.

A Entrevista Profissional de Seleção será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos os fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \% PC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

13 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro: Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade carac-

terizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)  
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

14 — Tomando por base o consignado no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, com a redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo expectável um elevado número de candidaturas, superior a 50, e tornando -se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, será utilizado um único método de seleção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC), ou Avaliação Curricular (AC), valorizados em 70 %, complementado com o método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorizada em 30 %.

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção, que equivale à desistência do procedimento.

16 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea *t*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na página eletrónica do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência, desde que devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

20.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Dora Maria Mariano Gonçalves, Chefe de Divisão;  
Vogais efetivos: Dr. Cristiano da Costa Gonçalves, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. António José Garcia de Carvalho Batista, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dr.ª Cláudia Arminda de Aguiar Vaz Pinto e Dr. Tiago Filipe Paiva Fonseca Gomes de Freitas, ambos, Técnicos Superiores.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa

de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e, por extrato, num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

23 de novembro de 2012. — Pelo Presidente da Câmara Municipal, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães*, Dr.

306564624

## FREGUESIA DE CABANAS DE TAVIRA

### Aviso n.º 16742/2012

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, homologada pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia em 03/12/2012:

#### Lista unitária de ordenação final

Candidato aprovado

1.º Maria Margarida Vidal Bagarrão Conceição — 16.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

A presente lista irá ser publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica desta Junta de Freguesia e afixada nos lugares públicos.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Carlos Manuel do Livramento Baptista*.

306585847

## FREGUESIA DE IGREJINHA

### Aviso n.º 16743/2012

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Igrejinha.

1 — Para o efeitos do n.º 2, do artigo 6.º, e do art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR, conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Igrejinha, de 17/09/2012, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Igrejinha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de Trabalho — Freguesia de Igrejinha

3 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são de natureza prática, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais dos dirigentes todas relacionadas com a carreira que irá ingressar

4 — Posicionamento remuneratório: obedece ao estipulado no OE para 2012, tendo por base a carreira, posição remuneratória e níveis da Tabela única para assistente operacional.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR — podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia, de 17/09/2012, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do art.3.º da LVCR.

7 — Nível habilitacional exigido: 9.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitido candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do PC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia, e na sua página eletrónica em <http://freguesias.anafre.pt/arraiolos/igrejinha>.

9.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: Pessoalmente na Junta de Freguesia de Igrejinha, Rua 25 de abril s/n, 7040-210 Igrejinha das 9:00h às 17:00h, sendo emitido recibo da data de entrada; ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

9.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativo das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os candidatos detentores dessa relação jurídica;
- Curriculum profissional, datado e assinado.

9.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do PC.

9.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar são prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) (nos termos do n.º 1, alínea *a*) e *b*) do art. 53.º da LVCR) e entrevista profissional de seleção (EPS) (nos termos do n.º 1, alínea *a*) do artigo 7.º do PC).

11.1 — Métodos obrigatórios:

*a*) Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos específicos de natureza prática, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 90 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas: desmatação de um terreno, remoção de lixos e equiparados através da varredura e limpeza de ruas e despejo de papeleiras. Para a realização das tarefas deverão operar com diferentes instrumentos necessários ao desempenho da função. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

*b*) Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Este método é avaliado

segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.2 — Métodos Complementares:

c) Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Em casos excecionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de seleção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de seleção alternativos legalmente previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR, conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22/01 (PC), alterada pela postura n.º 145-A/2011 de 06 de abril).

14 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por ofício registado, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, pela forma indicada no número anterior.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Igrejinha e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Caetano António Fanico Alfaiate, Presidente da Junta de Freguesia;

1.º Vogal efetivo: Isalina de Jesus Pereira, Secretária da Junta de Freguesia;

2.º Vogal efetivo: António José Rocha Barreto, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

1.º Vogal suplente: Maria Joaquina Pequito Portalegre, Coordenadora Técnica, Município de Arraiolos

2.º Vogal suplente: José Adriano Canoa Valente, Assistente Técnico, Município de Arraiolos

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efetivo.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 9.1, e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://freguesias.anafre.pt/arraiolos/igrejinha>.

21 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º do PC.

22 — O recrutamento efetua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da Junta de Freguesia, por extrato e a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

25 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

17 de setembro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Caetano António Fanico Alfaiate*.

306576629

## FREGUESIA DE TRAVANCA DE LAGOS

### Aviso (extrato) n.º 16744/2012

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e artigo 77.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de janeiro, e aplicando a regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso, no dia 15 de novembro, o período experimental da assistente operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Vera Teresa Nunes Rodrigues Martins.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Manuel dos Santos*.

306575081

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso n.º 16745/2012

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 14 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 11065/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, foi autorizada a celebração do seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Manuel Castanheira Aires, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea a) do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2011), em vigor por força do disposto no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2012), mantém a remuneração mensal ilíquida da categoria de origem correspondente à 4.ª Posição, 4.º Nível Remuneratório, da Carreira de Assistente Operacional.

A celebração do presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a extinção de um posto de trabalho de Assistente Operacional do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados.

28 de novembro de 2012. — Por delegação de competências, o Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

306578451

## AC — ÁGUAS DE COIMBRA, E. M.

### Regulamento n.º 497/2012

#### Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que o Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 17 de setembro de 2012 e, posteriormente, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2012, tendo sido precedido de apreciação pública, nos termos e para os efeitos vertidos nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Marcelo Nuno Gonçalves Pereira*.

## Alteração do Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra

### Nota justificativa

Considerando que, por imperativo do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estatuí o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, se torna necessário adaptar o presente Regulamento a este diploma, observando o disposto na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro;

Considerando que, decorridos que estão mais de quatro anos de vigência do Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra (RAARC), se justifica, em face da experiência colhida, proceder à sua atualização e ao seu aperfeiçoamento, visando a melhoria da sua eficácia;

O Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra (RAARC) passa a ter a seguinte redação:

## TÍTULO I

### Disposições gerais

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que deve obedecer o fornecimento e a distribuição de água destinada ao consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas no Município de Coimbra, compreendendo a gestão dos sistemas municipais de distribuição de água e a gestão dos sistemas municipais de drenagem de águas residuais urbanas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais.

##### Artigo 2.º

##### Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado em cumprimento do disposto nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a alteração da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e em observância do disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, no Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio, no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

##### Artigo 3.º

##### Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

2 — A conceção e dimensionamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras deverão cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente, as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, devendo cumprir também as especificações técnicas em vigor definidas pela entidade gestora.

3 — Os projetos, instalação, localização, diâmetro nominal, e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares deverão obedecer às disposições em vigor na lei, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

4 — O fornecimento de água para consumo humano e, bem assim, a drenagem de águas residuais no Município de Coimbra, assegurados pela entidade gestora, obedecem às regras de prestação de serviços

públicos essenciais em ordem à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações produzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 24/2008, de 2 de junho, pela Lei n.º 6/2011, de 10 de março e pela Lei n.º 44/2011, de 22 de junho e, ainda, no tocante ao regime jurídico aplicável às caudões, ao disposto no Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho e no Despacho n.º 4186/200, de 22 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

5 — O regime tarifário dos serviços públicos de distribuição de água para consumo humano e de drenagem de águas residuais devem obedecer às determinações da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), ao Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho), em consonância com o Direito Comunitário e à Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

6 — As exigências da qualidade da água fornecida pelas redes gerais de distribuição aos utilizadores obedecem às disposições legais em vigor, designadamente, as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

7 — A rejeição de águas residuais industriais em sistema de distribuição de águas residuais urbanas só pode ocorrer mediante a autorização da entidade gestora, nos termos do estatuído no artigo 54.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 29 de maio.

8 — Em matéria de procedimento sancionatório, aplicar-se-á, para além do disposto no Capítulo XVIII, do Título IV, do presente Regulamento, o Regime Geral de Contraordenações e Coimas, enformado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor.

#### Artigo 4.º

#### Definições

Para efeito do presente Regulamento consideram-se as seguintes definições:

1) “Entidade gestora” — a entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais, por delegação do Município de Coimbra, é a empresa local, de natureza municipal AC, Águas de Coimbra, E. M.

2) “Entidade gestora de sistema de abastecimento público de água para consumo humano e de drenagem de águas residuais em baixa” — a entidade responsável por um sistema destinado, no todo ou em parte, ao armazenamento, à elevação e à distribuição de água para consumo público e à recolha e drenagem de águas residuais urbanas aos sistemas prediais, aos quais liga através de ramais de ligação.

3) “Entidade Titular” — aquela a quem está legalmente cometida a atribuição da gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, ou seja, o Município de Coimbra, representado pelo seu órgão Câmara Municipal.

4) “Entidade Reguladora” — a entidade reguladora do serviço de águas denomina-se Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR, I. P.)

5) “Utilizadores” — são todos os consumidores de água do sistema público de distribuição de água e todos os utilizadores do sistema público de drenagem de águas residuais, bem como os utilizadores dos demais serviços associados prestados pela entidade gestora.

6) “Sistema público de distribuição de água” — o sistema de condutas, ramais de ligação, elementos acessórios do sistema e instalações complementares, instalado na via pública, em terrenos do domínio público ou em outros, sob concessão especial ou em regime de servidão, cujo funcionamento seja de interesse para o serviço de distribuição de água.

7) “Sistemas de distribuição predial” — são os constituídos pelas canalizações e acessórios instalados no prédio a servir e que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização.

8) “Bocas-de-incêndio” — órgão destinado ao combate a incêndio localizado, geralmente, numa fachada, muro, em marco próprio ou no passeio.

9) “Marcos de Água” — órgão destinado ao combate a incêndio, vulgarmente designado como marco de incêndio, caracterizado por ter diversas saídas de água, em regra, de maior diâmetro que a boca-de-incêndio.

10) “Condutas” — tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a distribuição de água.

11) “Ramal de ligação de água” — é o troço de canalização do serviço que assegura o abastecimento predial de água, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a conduta pública em que estiver inserido, ou entre a conduta pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública.

12) “Ponto de entrega” — ponto onde se efetua a medição da água;

13) “Sistema público de drenagem de águas residuais” — é o sistema de coletores, ramais de ligação, elementos acessórios da rede e instalações complementares, instalado na via pública, em terrenos do domínio público municipal ou em outros, sob concessão especial ou em regime

de servidão, constituído pelo conjunto de coletores destinados à coleta, transporte, e destino final adequado das águas residuais domésticas, industriais ou pluviais, cujo funcionamento seja do interesse para o serviço de drenagem de águas residuais.

14) “Coletor” — canalização, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e ou das pluviais provenientes das edificações ou da via pública, a destino final adequado.

15) “Ramal de ligação de águas residuais” — é o troço de coletor da rede de drenagem pública de águas residuais domésticas ou pluviais, compreendido entre os limites da propriedade privada e a rede pública de drenagem em que estiver inserido.

16) “Sistemas de drenagem predial” — são os constituídos pelas canalizações e acessórios instalados no prédio a servir e que drenam desde os dispositivos de utilização até ao ramal de ligação.

17) “Águas residuais domésticas” — são as provenientes de instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem que se caracterizam por ter quantidades apreciáveis de matéria orgânica, ser facilmente biodegradáveis e manter relativa constância das suas características no tempo.

18) “Águas residuais industriais” — são as provenientes de qualquer tipo de atividade que não possam ser classificadas como águas residuais domésticas nem sejam águas pluviais.

19) “Águas residuais pluviais” — são as resultantes da precipitação, que escoam livremente à superfície, se infiltram no solo, ou são coletadas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais pluviais ou unitários;

20) “Sistema separativo de drenagem” — sistema de drenagem constituído em geral por duas redes de canalizações distintas, uma destinada exclusivamente à drenagem de águas residuais domésticas e industriais, e a outra destinada à drenagem de águas residuais pluviais.

21) “Sistema unitário de drenagem” — sistema público de drenagem constituído por uma rede de coletores onde são admitidas conjuntamente as águas residuais domésticas e industriais e as águas residuais pluviais.

22) “Ponto de recolha” — ponto onde se efetua a medição de águas residuais.

23) “Calibração”/“Verificação” — ajuste e verificação de um instrumento de medida para garantir a precisão das leituras.

24) “Inspeção” — implementação de um procedimento formal, em regra escrito, cujos resultados ficam registados de forma a permitir à entidade gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas.

25) “Interrupção de serviço” — interrupção do serviço aos utilizadores, planeada, não planeada (mesmo se notificada), com uma duração medida desde o início da interrupção até ao restabelecimento total do serviço.

26) “Substituição” — mudança de uma infraestrutura ou equipamento existentes por outros novos.

27) “Remodelação do ramal de ligação” — alteração da localização, do diâmetro ou do material da canalização de abastecimento ou de drenagem a pedido do utilizador.

28) “Renovação” — qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema, no seu todo ou em parte, que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e funções iniciais.

29) “Reparação” — retificação de defeitos localizados ou de danos dos materiais estruturais dos sistemas e reconstrução de pequenas extensões.

30) “Fossa séptica” — tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbias para a decomposição de matéria orgânica.

31) “Sistema de controlo na origem de águas residuais pluviais” — sistema incorporado na rede de drenagem de águas pluviais, que permite realizar o controlo dos caudais, de modo a assegurar que em determinada bacia contribuinte o acréscimo de caudal gerado pela impermeabilização de determinada operação urbanística seja nulo.

#### Artigo 5.º

##### Princípios de gestão

A gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais é conjunta, devendo a entidade gestora assegurar a sua sustentabilidade económica e financeira, ambiental e social, a curto, médio e longo prazo.

#### Artigo 6.º

##### Deveres da entidade gestora

Constituem deveres da entidade gestora:

a) Promover a elaboração de planos gerais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;

b) Providenciar pela elaboração de estudos e projetos dos sistemas públicos;

c) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem, tratamento e destino final de águas residuais;

d) Submeter os componentes dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;

e) Garantir que a água distribuída para consumo doméstico, em qualquer momento, possua as características que a definam como água para consumo humano, tal como são fixadas na legislação em vigor;

f) Garantir a continuidade do serviço, exceto por razões de obras programadas, ou em casos fortuitos ou de força maior, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação;

g) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais resultantes de pressão excessiva ou variação brusca de pressão no sistema público de distribuição de água;

h) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação aos sistemas;

i) Definir, para a recolha de águas residuais industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema.

#### Artigo 7.º

##### Direitos e deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores gozam de todos os direitos que, genericamente, derivam deste Regulamento e das disposições legais em vigor aplicáveis, e, em particular, dos seguintes:

a) Direito à prestação do serviço de abastecimento público de água e do serviço público de drenagem de águas residuais, sempre que os mesmos estejam disponíveis;

b) O serviço de abastecimento público de água e do serviço público de drenagem de águas residuais consideram-se disponíveis desde que o sistema infraestrutural da entidade gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 metros do limite da propriedade.

c) Ao bom funcionamento global do sistema público de distribuição de água e, por conseguinte, a dispor de água de qualidade;

d) Direito à regularidade e continuidade do fornecimento de água de qualidade para consumo humano;

e) Direito ao bom funcionamento global do sistema público de drenagem de águas residuais;

f) Direito à preservação da segurança, saúde pública e conforto próprios;

g) Direito à informação sobre todos os aspetos ligados ao serviço público de fornecimento de água e de saneamento de águas residuais e aos dados essenciais à boa execução dos projetos e obras nas redes prediais de distribuição e de drenagem.

h) Direito à solicitação de vistorias;

i) Direito à reclamação dos atos e omissões da entidade gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;

2 — São deveres dos utilizadores:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e normas complementares e respeitar as instruções e recomendações emanadas da entidade gestora elaboradas com base naquele.

b) Permitir o acesso da entidade gestora ou entidade por esta contratada ao sistema predial para efeitos de verificação do controlo da qualidade da água, bem como para verificação da conformidade das redes prediais com as disposições regulamentares aplicáveis;

c) Não fazer uso indevido das redes prediais de distribuição e de drenagem e assegurar a sua manutenção.

d) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os dispositivos de utilização e os aparelhos sanitários;

e) Não proceder à execução de ligações aos sistemas públicos de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais sem a autorização da entidade gestora.

f) Não alterar os ramais de ligação;

g) Não fazer uso indevido dos sistemas públicos de distribuição e de drenagem nem danificar qualquer das suas partes componentes, nomeadamente abstendo-se de atos que possam provocar entupimentos nos coletores;

h) Avisar a entidade gestora de eventuais anomalias nos contadores e nos medidores de caudal;

i) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos deste Regulamento e do respetivo contrato.

j) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento do serviço público de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

## Artigo 8.º

**Deveres dos proprietários ou arrendatários**

São deveres dos proprietários ou arrendatários dos edifícios servidos por redes prediais de distribuição e de drenagem:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e normas complementares, bem como respeitar e executar as intimações que, em observância daquele, lhes forem dirigidas pela entidade gestora;
- b) Pedir a ligação aos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, logo que reunidas as condições que as viabilizem ou logo que notificados para o efeito, nos termos do presente Regulamento;
- c) Não proceder a alterações nos sistemas prediais sem prévia autorização da entidade gestora;
- d) Manter em boas condições de utilização as instalações prediais;
- e) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento dos sistemas.

## TÍTULO II

**Sistemas públicos de distribuição de água**

## CAPÍTULO II

**Generalidades**

## Artigo 9.º

**Âmbito de fornecimento**

1 — A entidade gestora fornece água para consumo doméstico, industrial, comercial, público e outros aos prédios situados nas zonas do concelho de Coimbra, servidas pelo sistema público de distribuição de água.

2 — O eventual fornecimento de água para fins diferentes dos previstos no número anterior fica sempre condicionado à sustentabilidade do sistema.

## Artigo 10.º

**Responsabilidade da exploração**

A entidade gestora assegurará condições para a satisfação do cumprimento das regras de operação, manutenção, conservação, controlo, higiene e segurança a todos os sistemas públicos de distribuição de água do concelho de Coimbra, no âmbito dos respetivos programas elaborados.

## CAPÍTULO III

**Sistemas de Distribuição de Água**

## Artigo 11.º

**Obrigatoriedade de ligação ao sistema público de distribuição de água**

1 — Dentro da área abrangida pelo sistema público de distribuição de água, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede pública de distribuição de água disponível.

2 — A obrigatoriedade de ligação ao sistema público de distribuição de água abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os arrendatários, comodatários e usufrutuários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema público de distribuição de água.

4 — A entidade gestora notifica, com uma antecedência mínima de 30 dias, os proprietários das redes abrangidos pela rede de distribuição pública de água das datas previstas para o início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de outro prazo fixado em legislação ou licença específica.

6 — Para efeitos de revogação dos títulos de utilização de recursos hídricos, a entidade gestora comunica à entidade competente quais as áreas servidas pela respetiva rede pública.

7 — Relativamente aos prédios situados fora dos arruamentos ou em zonas não abrangidas pelos sistemas públicos de distribuição de água, a entidade gestora analisará cada situação e fixará pontualmente as condições em que poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos e financeiros inerentes e o interesse das partes envolvidas.

8 — Nos casos referidos no número anterior, a entidade gestora reserva-se o direito de exigir ao interessado o pagamento total ou parcial das respetivas despesas, em função do previsível, ou não, alargamento do serviço a outros utentes, tendo em conta, nomeadamente, os planos de ordenamento do território.

9 — Se forem vários os proprietários, que nas condições deste artigo, requeriram determinada extensão do sistema público de distribuição de água, o respetivo custo, na parte que não for suportada pela entidade gestora, é distribuído por todos os requerentes proporcionalmente ao número de utilizadores e à extensão da referida rede.

10 — No exercício das prerrogativas e das obrigações decorrentes dos seus estatutos a entidade gestora terá o direito de utilizar as vias públicas sob domínio municipal, bem como as vias privadas, incluindo os respetivos subsolos, podendo recorrer ao regime legal da expropriação, nos termos do respetivo código.

## Artigo 12.º

**Dispensa de ligação**

1 — Em zonas abrangidas pelo sistema público de distribuição de água, apenas são isentos da obrigatoriedade de ligação ao mesmo sistema os prédios cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados.

2 — Ficam também isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de distribuição de água os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente unidades industriais.

3 — Ficam ainda isentos da obrigatoriedade de ligação referida nos números anteriores os edifícios que estejam em vias de expropriação ou demolição.

4 — A dispensa de ligação é requerida pelos interessados, sendo permitido à entidade gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

## Artigo 13.º

**Estabelecimento e alterações do sistema público de distribuição de água Danos provocados por terceiros**

1 — A rede pública de distribuição de água é propriedade da entidade gestora, a quem compete a respetiva instalação, manutenção, reabilitação, renovação e substituição.

2 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da entidade gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição.

3 — Pela instalação dos ramais de ligação e pela modificação dos mesmos a pedido dos proprietários ou arrendatários, é cobrado o respetivo preço de custo, de acordo com a tabela do tarifário em vigor.

4 — A evolução para a situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, com extensão até vinte metros, ocorrerá de acordo com o recomendado pela entidade reguladora.

5 — A construção de ramais de ligação superiores a vinte metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela entidade gestora.

6 — O sistema público de distribuição de água será, em qualquer caso, propriedade exclusiva da entidade gestora mesmo que a instalação tenha sido executada por conta dos utilizadores interessados.

7 — No caso de qualquer componente do sistema público de distribuição de água ser danificada por terceiros, o autor material do dano será diretamente responsável pelo pagamento de todas as importâncias relativas à respetiva reparação, que lhe venham a ser apresentadas pela entidade gestora, assim como por eventuais perdas e prejuízos resultantes do dano.

## Artigo 14.º

**Execução e alteração do sistema de distribuição predial de água**

1 — Os sistemas de distribuição predial são executados de harmonia com o projeto elaborado de acordo com o n.º 1, do artigo 15.º, precedendo parecer favorável da entidade gestora, sem prejuízo do disposto no n.º 8, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

2 — Competem aos proprietários ou aos arrendatários e comodatários, quando devidamente autorizados por aqueles, a execução, conservação, renovação, remodelação e reparação destes sistemas, ficando os mesmos obrigados a executar, no prazo constante de notificação a emitir pela entidade gestora, as alterações que esta considere imprescindíveis ao normal abastecimento do prédio.

3 — A requerimento do proprietário ou arrendatário do prédio, pode a entidade gestora executar pequenos trabalhos de conservação dos sistemas prediais, tendo em conta os meios disponíveis, competindo a quem os solicitar, efetuar o pagamento da respetiva despesa.

4 — O parecer favorável sobre os sistemas de distribuição predial não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora por danos motivados por roturas nas canalizações.

## CAPÍTULO IV

### Projeto e Fiscalização de Sistemas de Distribuição Prediais

#### Artigo 15.º

##### Projeto de sistema de distribuição predial

1 — O projeto do sistema de distribuição predial deve ser obrigatoriamente entregue na Câmara Municipal de Coimbra ou na entidade gestora, de acordo com a legislação e regulamentação gerais em vigor e documentos normativos internos a disponibilizar pela referida entidade, devendo ser constituído, no mínimo, por:

a) Requerimento de acordo com o impresso existente na entidade gestora (poderá ser efetuado em suporte próprio);

b) Termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado;

c) Memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção do sistema, materiais e acessórios e instalações complementares projetadas;

d) Cálculos hidráulicos, dos quais constem os critérios de dimensionamento do sistema, materiais, equipamentos e instalações complementares projetadas;

e) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/2000, fornecida pela C. M. de Coimbra, com a delimitação do lote;

f) Planta de implantação à escala 1/200, com a representação dos sistemas prediais até às ligações aos sistemas públicos e ou outros sistemas de abastecimento;

g) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado dos sistemas, com indicação dos diâmetros nominais e materiais de todas as tubagens que, no mínimo, deve constar de plantas e cortes de todos os pisos, definidoras das condições técnicas de funcionamento e ligação aos sistemas públicos. Deverão ser apresentados desenhos de localização e de pormenor das instalações complementares.

2 — Para além da entrega em papel deverá também juntar o respetivo suporte digital.

3 — É da responsabilidade do autor do projeto do sistema de distribuição predial a recolha de elementos de base para a sua elaboração, devendo a entidade gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água, nos termos da legislação em vigor.

4 — O projeto do sistema de distribuição predial está sujeito a parecer da entidade gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 5.

5 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no n.º 1 que precede;

b) A articulação com a entidade gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

6 — A apreciação do processo predial será sujeita ao pagamento da respetiva tarifa.

#### Artigo 16.º

##### Elaboração do projeto

O projeto do sistema de distribuição predial será elaborado por técnicos inscritos em ordem ou associação pública profissional, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 17.º

##### Dispensa de projeto do sistema de distribuição predial

1 — Sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as normas técnicas de construção e de execução, é dispensável a apresentação de projeto do sistema de distribuição predial, sendo substituído por projeto simplificado, nas seguintes situações:

a) Nos casos de abastecimento de água para garagens, condomínios, barracões de alfaias agrícolas e arrumos, em que, por regra, não sejam necessários novos ramais de ligação ao sistema público de distribuição de água;

b) Nos casos de prédios já existentes à data da construção do sistema público de distribuição de água, que estejam devidamente legalizados;

c) Nos casos de prédios e frações que comprovadamente já foram servidos pelo sistema público de distribuição de água ou possuam contratos temporários de fornecimento de água, e que estejam devidamente legalizados;

d) Nos casos da separação de sistemas prediais de distribuição, cujo abastecimento se destina a frações já servidas pelo sistema público, e em que, por regra, não sejam necessários novos ramais de ligação ao sistema público de distribuição de água.

2 — Nos casos do ponto anterior, se após inspeção da entidade gestora do sistema público de distribuição de água, se verificar que os sistemas de distribuição prediais não satisfazem as condições técnicas exigidas e que podem gerar situações de insalubridade ou desconforto para os respetivos utilizadores, deverá ser apresentado o projeto do sistema de distribuição predial.

3 — A apreciação do projeto simplificado será sujeita ao pagamento da respetiva tarifa.

#### Artigo 18.º

##### Execução, inspeção, ensaios das obras dos sistemas de distribuição predial

1 — A execução dos sistemas de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários em harmonia com os projetos referidos nos artigos 15.º e 17.º

2 — A realização de vistoria pela entidade gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos dos sistemas de distribuição predial com os projetos aprovados ou apresentados, prévia à licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 5, do artigo 15.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a entidade gestora procede a ações de fiscalização nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores, para garantia do cumprimento do disposto no artigo 44.º, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a entidade gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfecção previstas na legislação em vigor, da responsabilidade do proprietário, do arrendatário ou do usufrutuário.

7 — Os ensaios dos sistemas de distribuição predial são da responsabilidade do proprietário ou promotor.

8 — A entidade gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade titular do sistema público de água e ao requerente, que deverão ser corrigidas, caso mereça concordância da primeira, no prazo considerado adequado em função da natureza dos trabalhos.

9 — Por solicitação do requerente, poderão ser agendadas e realizadas vistorias intermédias, pagando aquele a correspondente tarifa, devendo a entidade gestora enviar o respetivo relatório de vistoria.

## Artigo 19.º

**Fiscalização**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo anterior, o técnico responsável pela direção técnica da obra, ou o requerente, deverá comunicar à entidade gestora, por escrito, o início e o fim dos trabalhos com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

2 — As ações de fiscalização, para além da verificação do adequado cumprimento do projeto ou da observância das normas legais e regulamentares, visam sobretudo garantir a correta interligação com os sistemas públicos de distribuição de água.

## Artigo 20.º

**Vistorias prediais**

1 — Nos casos não passíveis de dispensa de realização de vistorias e sem prejuízo da verificação aleatória da execução do projeto, a entidade gestora realizará uma vistoria inicial à obra, após a comunicação do seu início, conforme definido n.º 1, do artigo anterior.

2 — Se for detetada alguma situação anómala na construção do sistema de distribuição predial ou a construção apresentar riscos para a integridade das infraestruturas dos sistemas públicos, geridas pela entidade gestora, poderá ser enviado relatório da vistoria ao requerente.

3 — Da realização da vistoria final, se à mesma houver lugar, à qual deve assistir o técnico responsável pela direção técnica da obra, será lavrado o respetivo relatório, de cujo teor será dado conhecimento por escrito ao requerente.

4 — Após a aprovação da vistoria final, por solicitação do requerente, deverá este pagar a tarifa correspondente, cujo valor é calculado em função do número de instalações para contadores previstos.

## Artigo 21.º

**Incumprimento das condições do projeto  
Notificação do requerente**

1 — Quer durante a construção, quer após os atos de fiscalização, a que se referem os artigos anteriores, a entidade gestora deverá notificar, por escrito, o requerente, sempre que se verifiquem na obra em apreço riscos para a integridade das infraestruturas do sistema público geridas por esta, indicando as correções a realizar e o prazo para as executar.

2 — Após comunicação do requerente, da qual conste que as correções indicadas foram executadas, proceder-se-á a nova fiscalização.

3 — Equivalem à notificação indicada no n.º 1 as inscrições no livro de obra das ocorrências ou factos naquele relatados.

4 — Das anomalias verificadas deverá ser dado conhecimento à entidade titular.

## Artigo 22.º

**Ligação ao sistema público de distribuição de água  
Licenciamento de utilização de novos prédios**

1 — Nenhum sistema de distribuição predial poderá ser ligado ao sistema público de distribuição de água sem que satisfaça todas as condições legais e regulamentares.

2 — A ligação do ramal só poderá ser concretizada após a comunicação de início dos trabalhos, nos termos definidos no n.º 1, do artigo 19.º, exceto nos casos previstos no n.º 1, do artigo 17.º

3 — A entidade gestora, depois da ligação ao sistema público de distribuição de água estar concluída e pronta a funcionar, precedendo a vistoria final, nos casos em que a mesma não seja dispensada, informa em conformidade a entidade titular para efeito da emissão da licença de utilização.

## Artigo 23.º

**Sistema de distribuição predial Responsabilidades  
não imputáveis à entidade gestora**

O parecer favorável relativamente aos sistemas prediais não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização, por incumprimento de disposições regulamentares e normativas, ou por descuido dos utilizadores.

## Artigo 24.º

**Inspecção de sistemas prediais**

1 — Todos os sistemas de distribuição predial poderão ser inspecionados pela entidade gestora sempre que esta, fundamentadamente, o julgue conveniente.

2 — Quando expressamente notificados para tal efeito, os proprietários ou usufrutuários dos prédios são obrigados a facilitar ao pessoal

credenciado pela entidade gestora o acesso às instalações a inspecionar. As reparações e ou alterações consideradas necessárias serão convenientemente fundamentadas.

3 — Os proprietários ou usufrutuários serão notificados para mandar efetuar as reparações e ou alterações consideradas necessárias nos sistemas prediais inspecionados, valendo a partir da data da notificação o disposto nos artigos 14.º a 23.º deste Regulamento.

## Artigo 25.º

**Proibição de ligações não autorizadas  
Proteção dos dispositivos de utilização de água**

1 — É proibida a ligação entre um sistema de distribuição de água para consumo humano e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso de efluentes nas canalizações daquele sistema.

2 — Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro dispositivo ou recipiente insalubre poderá ser ligado diretamente a um sistema de distribuição de água para consumo humano, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àquelas utilizações, de modo a não haver possibilidade de contaminação da água para consumo humano.

3 — Todos os dispositivos de utilização de água para consumo humano, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água, de acordo com a legislação vigente sobre esta matéria.

## Artigo 26.º

**Obrigatoriedade de independência do sistema  
de distribuição predial**

1 — O sistema de distribuição predial ligado ao sistema público de distribuição de água deve ser completamente independente de qualquer sistema de distribuição de águas particulares, designadamente, furos, poços, minas ou outros, que, quando existam, devem ser licenciados nos termos da legislação em vigor.

2 — Sempre que verifique alguma anomalia ou irregularidade no sistema predial a entidade gestora elabora um auto de vistoria, notificando o responsável por aquelas irregularidades para proceder à sua correção no prazo considerado adequado em função da natureza dos trabalhos a executar.

3 — No caso de haver reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude, a entidade gestora pode determinar a interrupção do fornecimento de água.

## Artigo 27.º

**Proibição de ligação a reservatórios dos sistemas prediais  
Salvaguarda de casos especiais**

1 — Não é permitida a ligação direta da água fornecida a reservatórios dos sistemas de distribuição prediais e de onde derive depois o sistema de distribuição predial, salvo em situações especiais em que tal solução se justifique por razões de ordem técnica ou de segurança reconhecidas pela entidade gestora.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se situação excepcional, designadamente, a insuficiência de pressão e ou caudal para a correta adução e distribuição no sistema predial, que determine a necessidade de instalação de sistema sobrepressor, após reservatório predial. Nessas situações, deverão ser tomadas pelos utilizadores todas as medidas necessárias para que a água não se contamine nos referidos reservatórios prediais.

3 — A entidade gestora não será responsável pela exploração da infra-estrutura nem pela qualidade da água predial nas situações especiais referidas nos números 1 e 2.

## CAPÍTULO V

**Projeto e Fiscalização de Sistemas Públicos  
de Distribuição Executados  
no Âmbito de Loteamentos e Processos Prediais**

## Artigo 28.º

**Projeto de sistema público de distribuição de água**

1 — O projeto do sistema público de distribuição de água no âmbito dos loteamentos e em processos prediais que impliquem a extensão daquele sistema deve ser obrigatoriamente entregue na Câmara Municipal de Coimbra ou na entidade gestora, de acordo com a legislação e regulamentação gerais em vigor e documentos normativos internos

a disponibilizar pela referida entidade, devendo ser constituído, no mínimo, por:

- a) Requerimento de acordo com o impresso existente na entidade gestora (poderá ser efetuado em suporte próprio);
- b) Termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado;
- c) Memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção do sistema, materiais e acessórios que deverão estar de acordo com as especificações técnicas da entidade gestora;
- d) Cálculos hidráulicos, dos quais constem os critérios de dimensionamento do sistema, materiais, e demais exigências regulamentares;
- e) Medições e orçamento dos trabalhos;
- f) Planta de localização à escala 1/1000, fornecida pela C. M. de Coimbra, com a delimitação do lote;
- g) Planta de implantação à escala 1/500 ou 1/200;
- h) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado das condutas, mapas de nós e instalações complementares.

2 — Para além da entrega em papel deverá também juntar-se o respetivo suporte digital.

3 — As alterações do sistema público de distribuição de água só podem ser executadas após parecer favorável pela entidade gestora do respetivo projeto a apresentar pelo requerente e que observe o disposto nos números anteriores.

4 — Nos casos de loteamentos a sua apreciação será sujeita ao pagamento da respetiva tarifa.

#### Artigo 29.º

##### Elaboração do projeto

O projeto do sistema público de distribuição de água será elaborado por técnicos inscritos em ordem ou associação pública profissional, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 30.º

##### Ligações ao sistema público de distribuição de água

1 — Os trabalhos de ligação das novas condutas ao sistema público de distribuição de água também poderão ser efetuados pela entidade gestora ou por entidade por esta contratada, no entanto, em regra, serão executados por empresa contratada pelo requerente cuja habilitação seja devidamente aferida pela entidade gestora;

2 — O pedido de ligação será efetuado por escrito pelo requerente e enviado à entidade gestora, após satisfação das condições referidas no artigo seguinte.

3 — A fatura relativa aos trabalhos de ligação, será enviada, posteriormente, pela entidade gestora ao requerente.

4 — A ligação só será autorizada desde que todas as vistorias e ensaios, considerados necessários pela entidade gestora, tenham sido realizados e aprovados.

#### Artigo 31.º

##### Deveres do requerente

1 — O sistema público de distribuição de água do loteamento deverá ser sujeito a uma receção provisória por parte da entidade titular, precedendo parecer favorável da entidade gestora e observados os trâmites legais aplicáveis.

2 — As telas finais, em papel e formato digital, deverão ser fornecidas à entidade gestora antes do pedido de receção provisória, respeitando a respetiva especificação técnica em vigor definida pela entidade gestora.

3 — O requerente deverá, antes da receção provisória, proceder ao pagamento das inerentes despesas e cumprir todos os deveres decorrentes do respetivo alvará ou das condições de aprovação estabelecidas pela entidade gestora.

## CAPÍTULO VI

### Fornecimento de Água

#### Artigo 32.º

##### Forma de fornecimento de água

1 — Toda a água fornecida para consumo público ou outros deve ser sujeita a medição.

2 — A água fornecida é medida por meio de contadores, propriedade da entidade gestora, a quem compete a sua instalação, selagem, manutenção e substituição, diretamente ou através de subcontratação.

3 — A entidade gestora pode abster-se do fornecimento de água aos prédios ou frações quando exista perigo de contaminação ou de poluição, ou outros perigos devidamente fundamentados.

#### Artigo 33.º

##### Contratos de fornecimento de água

1 — A prestação de serviços de fornecimento de água é objeto de contrato entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Também poderá ser celebrado contrato de fornecimento de água após aprovação da vistoria final, solicitada pelo utilizador.

3 — Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da entidade gestora e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — Os contratos consideram-se em vigor a partir da data em que se inicia o serviço de fornecimento de água, terminando a vigência quando denunciados.

5 — Só podem celebrar contrato de fornecimento de água os proprietários ou arrendatários dos imóveis ou os seus utilizadores, desde que legalmente autorizados pelos primeiros.

6 — A prova de utilizador pode ser feita mediante a apresentação de documento que comprove a titularidade de propriedade, de usufruto, de comodato ou de arrendamento.

7 — Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao utilizador onde conste, em anexo, o extrato das condições aplicáveis ao fornecimento.

8 — Sempre que estas condições se alterem, deverá o utilizador informar a entidade gestora, para efeitos de alteração do respetivo tarifário a aplicar.

#### Artigo 34.º

##### Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes condições:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A entidade gestora admite a contratação do serviço em condições especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e de quantidade.

#### Artigo 35.º

##### Trespasse

A mudança de utilizador é considerada como nova ligação, com a inerente celebração de novo contrato.

#### Artigo 36.º

##### Denúncia e resolução do contrato

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos que tenham subscrito, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem, por escrito, à entidade gestora.

2 — Num prazo de 15 dias os utilizadores devem facultar à entidade gestora o levantamento do contador instalado, sendo o consumo residual debitado na fatura final.

3 — Caso não seja facilitado o acesso ao contador no prazo referido no número anterior, continuam a ser os utilizadores responsáveis pelos encargos decorrentes, considerando-se o contrato em vigor.

4 — Os proprietários ou arrendatários dos prédios ligados ao sistema público de distribuição de água, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, são obrigados a comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída ou a entrada dos novos arrendatários.

5 — A entidade gestora reserva-se o direito de resolver o contrato de fornecimento, verificada a impossibilidade de acesso por duas vezes à

leitura do contador, precedendo aviso por escrito da data e do intervalo da terceira deslocação a efetuar para o efeito bem como da interrupção do fornecimento, no caso de não ser possível a leitura, ou ainda por falta de pagamento das faturas respetivas.

6 — A resolução por parte da entidade gestora deverá ser feita mediante pré-aviso escrito, com a antecedência de dez dias, devendo o utilizador facultar a retirada do contador.

7 — No impedimento à retirada do contador, o seu preço atual será debitado na respetiva fatura, conjuntamente com o consumo estimado.

#### Artigo 37.º

##### Fugas ou perdas de água nos sistemas de distribuição prediais

1 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nos sistemas de distribuição prediais.

2 — Sempre que seja detetada uma fuga ou uma perda de água em qualquer ponto dos sistemas de distribuição prediais ou nos dispositivos de utilização, devem os responsáveis pela sua conservação promover a sua reparação.

3 — Nos casos em que se comprove não ter havido incúria ou menor cuidado do utilizador e o custo resultante da perda de água for significativo, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes, em prestações mensais, iguais e sucessivas, não sujeitas a juros.

4 — O não pagamento de uma das prestações implica o pagamento antecipado, por uma só vez, das prestações vencidas.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a requerimento do interessado, o excesso de consumo, devidamente comprovado pela entidade gestora, é calculado ao preço do 2.º escalão do tarifário aplicável aos consumos familiares, sendo determinado de acordo com as seguintes regras:

1) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora;

2) Em função do consumo de equivalente período do ano anterior, quando não existir a média referida na alínea anterior;

3) Em função do consumo médio apurado nas duas leituras subsequentes à instalação do contador, na ausência dos elementos referidos nas alíneas anteriores.

6 — Relativamente à tarifa volumétrica de saneamento, nas situações em que comprovadamente se demonstre que a água consumida, decorrente da fuga ou perda de água, não drenou para a rede de saneamento, deverão ser anulados os metros cúbicos que excedem o consumo habitual dos utilizadores, calculados de acordo com as regras previstas no número anterior.

7 — Relativamente à taxa de recursos hídricos de saneamento, nas situações em que comprovadamente se demonstre que a água consumida, decorrente da fuga ou perda de água, não drenou para a rede de saneamento, deverão ser anulados os metros cúbicos que excedem o consumo habitual dos utilizadores, calculado de acordo com as regras previstas no n.º 4.

#### Artigo 38.º

##### Exclusão da responsabilidade da entidade gestora Interrupção do fornecimento de água

1 — A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade pelos prejuízos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações fortuitas no sistema público de distribuição de água e em consequência de casos de força maior ou por descuidos, defeitos ou avarias nos sistemas de distribuição prediais.

2 — Fica também excluída a responsabilidade da entidade gestora nas situações programadas de interrupção do fornecimento de água por avarias ou por motivo de obras, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

3 — Compete à entidade gestora e aos utilizadores tomar, em todos os casos, providências necessárias para evitar os acidentes que possam resultar das perturbações no abastecimento.

4 — A entidade gestora não se responsabiliza igualmente pelos danos provocados pela entrada de água nos prédios devido a má impermeabilização das suas paredes exteriores e em consequência de roturas ou avarias do sistema público de distribuição.

#### Artigo 39.º

##### Interrupção ou restrição do fornecimento de água

1 — A entidade gestora só pode interromper o fornecimento de água nos casos seguintes:

a) Deterioração na qualidade de água distribuída ou previsão da sua ocorrência eminente;

b) Ausência de condições de salubridade na rede de distribuição predial;

c) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

d) Trabalhos de reparação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa interrupção;

e) Casos fortuitos ou de força maior;

2 — Pode, ainda, haver restrição temporária do fornecimento de água em virtude de modificação programada das condições de exploração do sistema de distribuição pública ou alteração das pressões de serviço.

3 — Qualquer interrupção programada no abastecimento de água deve ser comunicada aos utilizadores com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

4 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água, a entidade gestora informará os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet.

5 — No caso de utilizadores especiais, tais como hospitalares, a entidade gestora adotará as diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

6 — Em qualquer caso, a entidade gestora mobilizará todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomará todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores.

#### Artigo 40.º

##### Interrupção do fornecimento de água por motivos imputáveis ao utilizador

1 — A entidade gestora poderá interromper o fornecimento de água por motivos imputáveis ao utilizador, nas situações seguintes:

a) Mora no pagamento dos consumos realizados, sem prejuízo da necessidade de aviso prévio, nos termos previstos na legislação aplicável;

b) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público ou quando o contador for encontrado viciado ou ainda quando for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;

c) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela entidade gestora no âmbito de inspeções ao mesmo que impliquem necessidade de realização de reparações, consignadas em auto de vistoria, que não sejam efetuadas dentro do prazo dado para o efeito, ou quando, na sequência de vistoria, se verifique a existência de perigo de contaminação ou de poluição;

d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das canalizações e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador.

e) Quando o utilizador não seja o titular do contrato e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço.

2 — A interrupção do fornecimento de água não priva a entidade gestora de recorrer às competentes entidades judiciais e ou administrativas para a manutenção dos seus direitos ou para obter o pagamento das importâncias em dívida e, ainda, de levantar os autos de contraordenação que ao caso couberem.

3 — Nos casos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1, a interrupção será precedida de aviso escrito aos utilizadores com uma antecedência mínima de dez dias relativamente à data em que venha a ocorrer, sem prejuízo do disposto na lei.

4 — O aviso referido no número anterior, para além de justificar o motivo da interrupção, deve informar o utilizador dos meios que tem ao seu dispor para a evitar e, bem assim, para a retoma do serviço, sem prejuízo de fazer valer os direitos que lhe assistem nos termos gerais.

#### Artigo 41.º

##### Interrupção temporária do fornecimento de água a pedido do utilizador

1 — Os utilizadores poderão, justificando, fazer cessar temporariamente o fornecimento de água, dirigindo por escrito o respetivo pedido à entidade gestora.

2 — A interrupção terá lugar nos cinco dias imediatos à data de apresentação do pedido nos serviços competentes da entidade gestora, em data e hora a definir pelas partes.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o utilizador deverá comunicar previamente e por escrito à entidade gestora tanto a sua ausência como o seu regresso, fornecendo a indicação da morada onde deverão ser cobrados quaisquer débitos relativos à instalação de que se ausentou.

4 — Recebida a comunicação de ausência, será efetuada a leitura do contador para efeitos de cobrança.

5 — O disposto nos números anteriores não isenta o utilizador dos pagamentos que forem devidos por consumos que venham a verificar-se na instalação de que se ausenta, ainda que efetuados por outrem ou originados por roturas nas canalizações ou dispositivos interiores.

#### Artigo 42.º

##### **Características metrológicas, tipo e diâmetro nominal dos contadores**

1 — Os contadores a instalar obedecem às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pelas autoridades competentes, e serão dos tipos e diâmetro nominais autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos contadores a instalar será fixado pela entidade gestora de harmonia com o consumo previsto, com as condições normais de funcionamento e com as características do sistema de distribuição predial.

3 — Eventuais alterações a esse consumo previsto podem originar alteração na instalação de medição, cuja regularização decorrerá por conta do utilizador, se aquela alteração for devida a anomalia que lhe seja imputável.

4 — A entidade gestora pode subcontratar outras entidades para instalar, manter e retirar os contadores por ela devidamente credenciados.

#### Artigo 43.º

##### **Localização e instalação dos contadores**

1 — Os contadores serão colocados nos lugares definidos pela entidade gestora e em local acessível a uma leitura regular, com proteção adequada que garanta a sua boa conservação e normal funcionamento. As condições de instalação deverão respeitar os documentos normativos internos a disponibilizar pela entidade gestora.

2 — Nos edifícios com mais de uma fração os contadores devem ser instalados em bateria, em zona comum, preferencialmente o mais próximo possível do ponto de ligação ao sistema público de distribuição de água.

3 — Nos edifícios cujas fachadas confinam com a via ou espaços públicos, os contadores devem localizar-se:

- a) Na fachada do prédio, no caso de um só utilizador, admitindo-se soluções alternativas em edifícios de justificado interesse arquitetónico;
- b) Na fachada do prédio ou no seu interior no caso de vários utilizadores.

§ único — Quando instalados no interior, será sempre em espaços comuns, na zona de entrada ou em salas técnicas. Admite-se a instalação de baterias por pisos, em edifícios com vários patamares de pressão, ou em casos em que, por razões arquitetónicas e estruturais, não seja possível concentrar a totalidade dos contadores na zona de entrada.

4 — Nos edifícios com logradouros privados, cujas fachadas não confinam com a via pública ou espaços públicos, as caixas devem localizar-se:

- a) No logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública, com abertura para o exterior do lote, no caso de um só utilizador;
- b) No interior do edifício em zonas comuns ou no logradouro junto à entrada contígua com a via pública, no caso de vários utilizadores.

5 — Os contadores serão selados e instalados com os suportes e proteções adequados, de forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento.

6 — Os utilizadores deverão permitir e facilitar a inspeção aos contadores, durante as horas normais de serviço, ao pessoal da entidade gestora devidamente identificado.

7 — O utilizador fica obrigado a avisar a entidade gestora logo que verifique qualquer avaria ou defeito no contador instalado.

8 — Pode ainda a entidade gestora instalar contadores totalizadores nos prédios em regime de propriedade horizontal, principalmente nos que tenham reservatórios prediais.

9 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

#### Artigo 44.º

##### **Responsabilidade do utilizador pelo contador Colocação provisória de outro contador**

1 — Todo o contador instalado fica à guarda do utilizador respetivo, o qual avisará a entidade gestora logo que reconheça que o contador impede o fornecimento de água, conta deficientemente, tem os selos danificados, foi violado, ou apresenta qualquer outro defeito.

2 — O utilizador responderá por todo o dano, deterioração ou perda do contador, salvo se os mesmos tiverem sido provocados por causa que não lhe seja imputável e desde que tenha dado conhecimento imediato à entidade gestora, ficando igualmente isento de responsabilidade pelo desgaste resultante do seu uso normal.

3 — O utilizador responderá também pelos prejuízos resultantes de inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influenciar o funcionamento ou marcação do contador.

4 — A entidade gestora procederá à verificação do contador, à sua reparação ou substituição ou ainda à colocação provisória de um outro contador quando o julgar conveniente, ou se tornar necessário, sem qualquer encargo para o utilizador, excetuando as situações previstas nos números 2 e 3.

#### Artigo 45.º

##### **Verificação periódica e extraordinária dos contadores Correção dos valores de consumo**

1 — Independentemente das verificações periódicas estabelecidas, tanto o utilizador como a entidade gestora têm o direito de fazer verificar o contador, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação à qual, qualquer delas, ou um técnico por elas designado, podem sempre assistir.

2 — A verificação extraordinária, a pedido do utilizador, só se realizará depois de o interessado depositar na tesouraria da entidade gestora o valor da tarifa estabelecida para o efeito.

3 — Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água para consumo humano fria.

4 — Quando forem detetadas anomalias no volume de água medido pelo contador, a entidade gestora corrigirá as contagens efetuadas tomando como base de correção a percentagem de erro verificado, no período de seis meses anteriores à substituição do contador, relativamente aos meses em que o consumo se afaste mais de 25 % do valor médio relativo.

5 — Sempre que da verificação do contador resulte a correção do consumo registado, isso será comunicado por escrito ao utilizador.

6 — O utilizador tem o prazo de 10 dias para contestar o resultado da verificação e requerer, nos termos do artigo seguinte, nova verificação do contador sob pena de, findo aquele prazo, perder o direito de reclamar o consumo atribuído.

7 — A importância depositada para a verificação extraordinária será integralmente restituída ao utilizador quando se concluir que o contador não funcionava corretamente e o prejudicava.

8 — Sempre que se constatar que o contador, apesar de não funcionar perfeitamente e dentro dos limites legais estabelecidos, prejudicava a entidade gestora, contabilizando os consumos por defeito, não haverá lugar à restituição da importância depositada.

9 — A entidade gestora pode proceder à substituição dos contadores sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia ou o julgue conveniente, para o que avisará previamente o respetivo utilizador, ficando obrigada à sua substituição no termo da sua vida útil.

#### Artigo 46.º

##### **Procedimento específico de verificação dos contadores**

1 — Os utilizadores são obrigados a permitir e facilitar a verificação dos contadores ao pessoal, devidamente identificado, e credenciado pela entidade gestora, dentro do horário normal de trabalho ou em horário a acordar entre a entidade gestora e o utilizador.

2 — Desde que surjam divergências sobre a contagem e não se consiga que sejam resolvidas por acordo entre a entidade gestora e o utilizador, qualquer das partes pode promover a verificação do contador.

3 — A verificação será efetuada em laboratório acreditado, da entidade gestora ou outros, e todas as despesas a que der lugar serão suportadas por quem se provar não ter fundamento na reclamação.

4 — A verificação do contador solicitada pelo utilizador será efetuada mediante requerimento do interessado perante a entidade gestora, que dela passará recibo no respetivo duplicado e deverá ser acompanhado do depósito do valor da tarifa aprovada e em vigor, o qual será restituído na sua totalidade quando fique provado o deficiente funcionamento do contador, prejudicial ao requerente.

5 — A entidade gestora obriga-se a proceder ao assentamento de novo contador, devidamente aferido, no ato de levantamento do contador para verificação.

6 — O transporte do contador do local onde se encontrava instalado para o laboratório será feito em invólucro fechado e selado, que só será aberto no momento fixado para o exame a realizar na presença dos representantes das partes, se assim o entenderem, depois de atempadamente avisados.

7 — Da verificação do contador será lavrado auto pelos agentes da respetiva entidade de verificação, sendo por ele devidamente assinado no qual será descrito o estado do contador e respetiva selagem, bem como o resultado do exame e a forma como foi obtida. Será ainda declarado no mesmo auto se o utilizador esteve presente no exame ou se nele se fez representar.

## CAPÍTULO VII

### Tarifas e Pagamento de Serviços

#### Artigo 47.º

##### Regime

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de abastecimento de água, a entidade titular fixará anualmente, por deliberação, sob proposta da entidade gestora, as tarifas enumeradas no artigo seguinte.

2 — A fixação destas tarifas deve obedecer genericamente aos princípios estabelecidos pela Lei da Água, pela Lei de Bases do Ambiente, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e pela Lei das Finanças Locais e deve respeitar especificamente os seguintes princípios, visando a adequação com as recomendações tarifárias da entidade reguladora:

a) Princípio da recuperação dos custos: os tarifários devem permitir a recuperação dos custos económicos e financeiros decorrentes da provisão dos serviços na medida do necessário para garantir a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade económica e financeira da entidade gestora;

b) Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos: os tarifários devem incentivar, em articulação com outros instrumentos de gestão dos recursos hídricos, a utilização eficiente da água e a garantia do bom estado de qualidade dos recursos hídricos, penalizando os desperdícios e os consumos mais elevados;

c) Princípio da acessibilidade económica: os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores, de forma a garantir o acesso universal ao abastecimento de água;

d) Princípio da transparência: os tarifários devem apresentar uma estrutura tão simples e transparente quanto possível, facilitando a respetiva compreensão por parte dos utilizadores;

e) Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores: Os tarifários devem assegurar uma correta proteção do utilizador, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora, por um lado, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o utilizador dos serviços prestados e, por outro lado, no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais em situações de monopólio.

#### Artigo 48.º

##### Tarifas a cobrar pela entidade gestora

A entidade gestora é a responsável pela faturação das tarifas correspondentes ao serviço de abastecimento de água, de acordo com o tarifário em vigor, devidamente aprovado pela entidade titular, e cuja estrutura corresponde à prevista no número seguinte:

Tarifa de abastecimento, compreendendo uma componente fixa e uma componente variável, designadas respetivamente, como:

a) Tarifa fixa, independente do volume de água consumido, que é devida em função da disponibilidade da rede pública e dos serviços e equipamentos da entidade gestora e em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada mês;

b) Tarifa variável, a qual constitui a parte da fração calculada em função do volume de água consumido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em metros cúbicos de água por cada trinta dias.

Tarifa especial de abastecimento para fins agrícolas e outros, que não se destinam a consumo humano, com as mesmas componentes, fixa e variável;

Tarifa de interrupção, nos casos em que esta seja determinada por motivos imputáveis ao utilizador;

Tarifa de restabelecimento, nos casos referidos na tarifa anterior;

Tarifa de transferência do contador, cobrável quando a transferência for solicitada pelo utilizador;

Tarifa de verificação do contador;

Tarifa de vistoria final;

Tarifa de vistoria intermédia;

Tarifa de apreciação de processo predial;

Tarifa de apreciação de processo simplificado;

Tarifa de apreciação de loteamento;

Tarifa de instalação ou de remodelação de ramais;

Tarifa de reparação de rotura junto ao contador.

#### Artigo 49.º

##### Tarifas especiais

1 — Os utilizadores domésticos finais podem beneficiar da aplicação de tarifas especiais nas seguintes condições:

a) Tarifa familiar, aplicável aos utilizadores de acordo com as regras definidas pela entidade titular;

b) Tarifa social, aplicável aos agregados familiares que comprovem que o seu rendimento não ultrapasse o dobro do valor da pensão mínima legalmente estabelecida.

2 — A tarifa familiar consiste na restrição a dois escalões de consumo, de 0 — 5 m<sup>3</sup> e > 5 m<sup>3</sup>.

3 — A tarifa social consiste na isenção da tarifa fixa e na redução a dois escalões de consumo, de 0 — 15 m<sup>3</sup> e > 15 m<sup>3</sup>.

4 — De entre os utilizadores não domésticos, as Instituições Particulares de Solidariedade Social beneficiam da aplicação de uma tarifa reduzida face aos valores das tarifas aplicadas aos restantes utilizadores.

5 — O acesso às tarifas especiais fica dependente da entrega pelos utilizadores dos documentos previstos no tarifário em vigor, aprovado pela entidade titular.

#### Artigo 50.º

##### Exigibilidade do pagamento

1 — Compete aos utilizadores o pagamento das tarifas previstas nos artigos anteriores, exceto quando os prédios, no todo ou em parte, estiveram devolutos, caso em que o pagamento relativo à parte desocupada será exigido aos proprietários ou arrendatários enquanto estes não pedirem à entidade gestora a retirada dos respetivos contadores ou não derem cumprimento ao disposto no número seguinte.

2 — O facto de o contrato se encontrar em nome do proprietário ou usufrutuário do prédio não prejudica o direito de o ocupante contratar diretamente com a entidade gestora o fornecimento de água, o que poderá ser feito a todo o tempo, caso prove a sua condição de arrendatário.

3 — O pagamento das importâncias constantes das faturas de consumo de água é exigido ao utilizador afeto à instalação.

#### Artigo 51.º

##### Leituras dos contadores. Reclamações Restituição de importâncias

1 — A leitura real dos contadores será efetuada periodicamente pela entidade gestora ou por entidade externa por esta contratada, sendo a sua periodicidade fixada e posteriormente divulgada com recurso aos meios que esta considere mais adequados para informar o utilizador.

2 — Caso não seja possível efetuar uma dada leitura prevista ou a mesma não seja fornecida à entidade gestora dentro do prazo indicado, a fatura será emitida com o consumo estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais, efetuadas pela entidade gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

3 — O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, duas leituras reais anuais, com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

4 — Não se conformando com o resultado da leitura o utilizador poderá apresentar reclamação, nos termos do artigo 122.º do presente Regulamento.

5 — A reclamação do utilizador contra a fatura apresentada, por erros de medição, suspende o seu pagamento até à conclusão do respetivo procedimento, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — No caso de improcedência da reclamação serão devidos juros de mora desde a data do vencimento inicial da fatura.

7 — Na eventualidade de o utilizador já ter pago a fatura o reembolso será processado na fatura seguinte, sem prejuízo daquele poder receber o montante referente ao crédito se preferir esta opção.

8 — Quando não puder ser lido o contador, devido a ausência do utilizador ou por qualquer outro motivo não imputável à entidade gestora, o pessoal por esta credenciado deixará no local um talão de leitura que o utilizador deverá entregar nos serviços competentes,

devidamente preenchido e dentro do prazo de cinco dias úteis. Poderá ainda o utilizador, não dispondo daquele talão, comunicar a leitura do contador à entidade gestora, por qualquer outro meio ao seu alcance, sempre que identifique com clareza os elementos da instalação a que está afeto o contador.

9 — A entidade gestora não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais erros de leituras recebidas nos seus serviços, com base em informação do utilizador.

10 — O utilizador fica obrigado a permitir o normal acesso ao contador a pessoal credenciado pela entidade gestora para a recolha de leituras, periódicas ou extraordinárias, estas a efetuar sempre que a entidade gestora o tenha por conveniente.

#### Artigo 52.º

##### **Leituras dos contadores fora do normal Avaliação da contagem**

1 — Quando, por motivo de paragem devida a comprovada irregularidade de funcionamento do contador, a leitura deste não deva ser aceite, o consumo mensal será avaliado nos termos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo anterior.

2 — O disposto no número anterior poderá aplicar-se também quando, por motivo de indisponibilidade do utilizador, se revele impossível por duas vezes o acesso ao contador por parte da entidade gestora, devendo aquele ser avisado por escrito da data e hora para a realização de uma terceira deslocação ao local para o efeito, bem como da cominação da interrupção do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

#### Artigo 53.º

##### **Faturação de consumos e cobranças**

1 — A faturação, a emitir sob responsabilidade da entidade gestora, obedecerá a valores de consumos, os quais serão sempre tidos em conta na faturação posterior, bem como ao disposto no artigo 48.º deste Regulamento.

2 — A faturação objeto deste Regulamento deve possuir periodicidade definida pela entidade gestora, de acordo com a legislação vigente.

3 — A entidade gestora fará constar das faturas a discriminação dos serviços prestados, das correspondentes tarifas, de acordo com o artigo 50.º, bem como de quaisquer outras tarifas ou serviços a cobrar conjuntamente, identificando sempre o IVA aplicado.

4 — As faturas devem respeitar o princípio da transparência e ser de fácil compreensão para o utilizador, contendo informações sobre a entidade gestora, o próprio utilizador, os serviços prestados, as tarifas aplicadas, as formas de pagamento e qualquer outra informação considerada relevante.

#### Artigo 54.º

##### **Prazo, modalidades e local de pagamento**

1 — Devem ser disponibilizados ao utilizador vários meios de pagamento por parte da entidade gestora com o objetivo de facilitar e tornar mais eficiente o processo de pagamento.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a vinte dias da data da sua emissão, sem prejuízo da comunicação ao utilizador, por escrito, da exigência de tal pagamento, com uma antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data limite fixada para aquele efeito.

3 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite para tanto, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — O atraso no pagamento da fatura superior a quinze dias para além da data limite para tal efeito confere à entidade gestora o direito de proceder à interrupção do fornecimento de água, conforme previsto no n.º 1, alínea a), do artigo 41.º do presente Regulamento, observado o disposto nos seus números 3 e 4.

5 — O pré-aviso de interrupção do serviço deve ser enviado por escrito, devendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora.

6 — Quando o valor da fatura resultar num montante a receber pelo utilizador, a entidade gestora deve deduzi-lo ao montante das faturas subsequentes.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5, a falta de pagamento das importâncias em dívida permite à entidade gestora o recurso posterior aos meios legais para a cobrança coerciva.

8 — Sempre que houver necessidade de recorrer ao pagamento coercivo, a entidade gestora deve retirar o contador instalado e dar por findo o contrato de fornecimento.

9 — O restabelecimento da ligação só será efetuado após o pagamento de todos os custos em dívida à entidade gestora.

#### Artigo 55.º

##### **Elementos postais a fornecer à entidade gestora**

A pessoa singular ou coletiva que se torne devedora da entidade gestora, qualquer que seja a natureza da dívida, fica responsável pela indicação dos elementos postais que permitam à entidade gestora o envio da fatura referente à dívida contraída para a morada devida.

#### Artigo 56.º

##### **Interrupção e restabelecimento da ligação**

Pela interrupção e restabelecimento da ligação do fornecimento de água serão cobradas as tarifas correspondentes, nos termos do tarifário em vigor, quando aqueles resultarem de atos ou omissões da responsabilidade do utilizador.

## CAPÍTULO VIII

### **Serviço de Incêndios**

#### Artigo 57.º

##### **Bocas-de-incêndio e marcos de água da rede pública de distribuição de água**

1 — Na rede pública de distribuição de água serão previstas bocas-de-incêndio e marcos de água de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios, e o definido na legislação em vigor para os sistemas públicos de distribuição de água.

2 — O abastecimento das bocas-de-incêndio e marcos de água referidos não será feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios, mas sim a partir de ramais ligados diretamente às condutas da rede pública.

#### Artigo 58.º

##### **Diâmetro nominal dos ramais para serviço de incêndios de edifícios**

Os ramais de ligação de água para serviço de incêndio de edifícios terão o diâmetro nominal mínimo de 40 milímetros.

#### Artigo 59.º

##### **Manobra de torneiras de corte e outros dispositivos**

As torneiras de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios, ligados diretamente à rede pública de distribuição de água, só poderão ser manobrados por pessoal da entidade gestora, dos bombeiros ou da proteção civil.

#### Artigo 60.º

##### **Bocas-de-incêndio e marcos de água dos sistemas de distribuição predial**

1 — Nas instalações prediais destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a entidade gestora poderá, em casos justificados, dispensar a colocação de contador.

2 — O fornecimento de água para essas instalações será comandado por uma torneira de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da entidade gestora.

3 — Em caso de incêndio, esta torneira de corte poderá ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada à entidade gestora nas vinte e quatro horas subsequentes.

#### Artigo 61.º

##### **Legislação aplicável**

1 — Os projetos, instalação, localização, diâmetro nominal e outros aspetos constitutivos dos dispositivos destinados à utilização da água para combate a incêndios em edifícios, estabelecimentos comerciais, hoteleiros e similares, deverão, além do disposto neste Regulamento, obedecer à legislação em vigor à data da proposição dos respetivos projetos.

2 — A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade por insuficiências de caudal ou pressão para o combate a incêndios nas redes prediais, bem como por interrupção do fornecimento por motivos fortuitos ou de força maior.

## CAPÍTULO IX

**Controlo da Qualidade e Uso Eficiente da Água**

## Artigo 62.º

**Programa de controlo da qualidade da água**

1 — A entidade gestora, enquanto responsável por um sistema de abastecimento público em baixa, elabora anualmente o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), segundo a legislação em vigor relativa à qualidade da água para consumo humano.

2 — De acordo com a determinação legal, relativa aos parâmetros a analisar e à frequência da sua análise para cada zona de abastecimento, é efetuada a programação das amostragens no tempo e a localização dos pontos de amostragem. Esta programação é submetida a aprovação da entidade reguladora.

## Artigo 63.º

**Programa de controlo operacional**

1 — O Plano de Controlo Operacional (PCO) tem como objetivo fundamental assegurar a adequada qualidade da água para consumo humano através da sua monitorização no sistema público de distribuição em pontos como bocas-de-incêndio, marcos de água, reservatórios e pontos de entrega.

2 — Este plano é elaborado anualmente, sendo definidos os pontos de amostragem, os parâmetros a analisar e a frequência das análises de acordo com a evolução do desempenho do sistema.

## Artigo 64.º

**Periodicidade e divulgação de dados sobre controlo da qualidade**

A entidade gestora procede à divulgação dos dados da qualidade da água, relativos ao Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA), do seguinte modo:

*a)* São elaborados Resumos Periódicos Trimestrais, que são disponibilizados ao público em geral, através de publicação de Edital nos Paços do Concelho, até dois meses após o trimestre a que dizem respeito.

*b)* Os Resumos referidos na alínea anterior são também enviados a todas as entidades definidas na legislação em vigor e publicados no sítio da internet da entidade gestora.

*c)* Resumos periódicos semestrais são enviados a todos os utilizadores da Entidade Gestora.

*d)* Todos os resultados da verificação da qualidade da água para consumo humano, obtidos na implementação do PCQA, são enviados anualmente à entidade reguladora até 31 de março do ano seguinte àquele a que dizem respeito.

## Artigo 65.º

**Recomendação de procedimentos para o uso eficiente da água**

Tendo em conta que a água é um bem essencial à vida e que os recursos hídricos não são ilimitados, devem os utilizadores adotar as seguintes medidas no dia-a-dia para reduzir o seu consumo, de forma a prevenir e minimizar o impacto ambiental e económico em eventuais situações de escassez:

1) Ao nível de uso doméstico:

Autoclismos:

*a)* Ajuste do autoclismo para o volume de descarga mínimo (quando aplicável).

*b)* Uso de descarga de menor volume, ou interrupção da descarga, para usos que não necessitem da descarga total (p. ex., urina).

*c)* Colocação de lixo em balde apropriado a esse fim, evitando deitar lixo na bacia da retrete e a descarga associada.

*d)* Redução do volume de armazenamento (colocando garrafas, pequenas barragens plásticas, etc.).

*e)* Não efetuar descargas desnecessárias do autoclismo.

*f)* Reutilização da água de outros usos para lavagem da bacia de retrete (em situações de escassez).

*g)* Aquisição ou substituição de autoclismos, eventualmente associados a retretes específicas, mais eficientes.

Chuveiros:

*a)* Utilização preferencial do duche em alternativa ao banho de imersão.

*b)* Utilização de duchas curtas, com um período de água corrente não superior a cinco minutos.

*c)* Fecho da água do duche durante o período de ensaboamento.

*d)* Em caso de opção pelo banho de imersão, utilização de apenas um terço do nível máximo da banheira.

*e)* Recolha da água fria corrente até chegar a água quente à torneira, para posterior rega de plantas ou lavagens na habitação (em situação de escassez).

*f)* Utilização de recipiente para certos usos (lavagem de vegetais, de mãos, etc.) e reutilização no autoclismo ou na rega consoante apropriado (em situação de escassez).

*g)* Adoção de um modelo com menor caudal sempre que for necessária a substituição de um chuveiro.

*h)* Utilização de torneiras misturadoras, mono comando ou termo estáticas, que permitam também diminuir o consumo por utilização, já que permitem a redução do desperdício até a água ter a temperatura desejada.

*i)* Adaptação de dispositivos convencionais através da instalação de arejador ou de redutor de pressão (anilha ou válvula) ou de válvula de seccionamento.

Torneiras:

*a)* Minimização de utilização de água corrente para lavar ou descongelar alimentos (com utilização alternativa de alguidar), para lavagem de louça ou roupa (com alguidar), para escovar os dentes (com uso de copo ou fechando a torneira durante a escovagem), para fazer a barba (com água no lavatório ou com utilização alternativa de máquina elétrica) ou lavar as mãos.

*b)* Verificação do fecho correto das torneiras após o uso, não deixando a pingar.

*c)* Utilização da menor quantidade de água possível para cozinhar os alimentos, usando alternativamente vapor, micro-ondas ou panela de pressão (poupando água, vitaminas e melhorando o sabor).

*d)* Utilização de alguma água de lavagens, enxaguamento de roupa ou louça (com pouco detergente) para outros usos, como sejam, p. ex., lavagens na casa, enchimento de autoclismos (desligando previamente as torneiras).

*e)* Utilização de água de cozer vegetais para confeccionar sopas ou para cozer outros vegetais (no frigorífico dura vários dias).

*f)* Sempre que necessária a substituição de uma torneira, optar por um modelo com menor caudal.

*g)* Recurso a torneiras misturadoras, mono comando ou termo estáticas.

*h)* Adaptação de dispositivos convencionais através da instalação de arejador ou de redutor de pressão (anilha ou válvula).

Máquinas de lavar louça:

*a)* Cumprimento das instruções do equipamento, particularmente no que se refere às recomendações relativas aos consumos de água, energia e aditivos (detergente, sal e abrillantador).

*b)* Utilização da capacidade total de carga sempre que possível.

*c)* Minimização do enxaguamento da louça antes de a colocar na máquina.

*d)* Não utilização de programas com ciclos desnecessários (por exemplo, enxaguamento).

*e)* Seleção de programas conducentes a menor consumo de água.

*f)* Regulação da máquina para a carga a utilizar e para o nível mínimo de água, se possuir regulador para esse fim.

*g)* Lavagem de louça na máquina em vez da lavagem à mão.

*h)* Limpeza regular dos filtros e remoção de depósitos.

*i)* Substituição de máquinas de lavar louça no fim de vida por outras mais eficientes em termos de uso de água e energia e com maior flexibilidade para adaptação dos programas à necessidade de lavagem.

Máquinas de lavar roupa:

*a)* Consulta das instruções do equipamento, particularmente no que se refere às recomendações relativas aos consumos de água, energia e detergente.

*b)* Utilização da máquina apenas com carga completa.

*c)* Não utilização de programas com ciclos necessários (exemplo, pré-lavagem).

*d)* Regulação da máquina para a carga a utilizar e para o nível de água mínimo, se possuir regulador para esse fim.

*e)* Substituição de máquinas de lavar roupa no fim de vida por outras mais eficientes em termos de uso de água e energia e com maior flexibilidade para adaptação dos programas à necessidade de lavagem.

2 — Ao nível de uso industrial:

*a)* Adequação da utilização da água na unidade industrial.

*b)* Adequação de procedimentos na gestão de resíduos.

*c)* Utilização de equipamento para limpeza a seco das instalações.

d) Adoção (adicionalmente) das medidas de escassez referenciadas nos números anteriores, para uso doméstico.

## TÍTULO III

### Sistemas públicos de drenagem de águas residuais

#### CAPÍTULO X

##### Generalidades

Artigo 66.º

##### Âmbito de drenagem

A entidade gestora procede à drenagem das águas residuais provenientes dos prédios situados nas zonas do concelho de Coimbra, servidas pelo sistema público de drenagem de água residuais, visando aumentar o grau de conforto das respetivas populações e proteger a saúde pública.

Artigo 67.º

##### Responsabilidade da exploração

A entidade gestora assegurará condições para a satisfação do cumprimento das regras de operação, manutenção, conservação, controlo, higiene e segurança dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais do concelho de Coimbra, no âmbito dos respetivos programas elaborados.

Artigo 68.º

##### Caráter ininterrupto do serviço Situações excecionais de interrupção

1 — O serviço público de drenagem de águas residuais urbanas é efetuado ininterruptamente, só podendo ser interrompido no caso de se verificar alguma das seguintes situações:

- Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias, ou obras programadas no sistema público;
- Casos fortuitos ou de força maior;
- Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela entidade gestora para a regularização da situação;
- Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido prazo razoável definido pela entidade gestora para regularização da situação;
- Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água e sem prejuízo da necessidade de aviso prévio.

2 — Pelos prejuízos ou transtornos que resultem de deficiências ou interrupções no serviço público de drenagem de águas residuais, resultantes, quer de obras programadas, quer de casos fortuitos ou de força maior, ou por defeitos ou avarias nos sistemas de drenagem predial, não têm os utilizadores direito a qualquer indemnização.

3 — Qualquer interrupção programada no sistema público de drenagem de águas residuais por períodos superiores a quatro horas deve ser comunicada aos utilizadores com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

4 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no sistema público de drenagem de águas residuais, a entidade gestora informará os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet.

5 — No caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, a entidade gestora adotará as diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

6 — Em qualquer caso, a entidade gestora mobilizará todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomará todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores.

Artigo 69.º

##### Responsabilidades não imputáveis à entidade gestora

A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações fortuitas ocorridas no sistema público de drenagem de águas residuais ou de interrupção do serviço por avarias ou por motivos de obras pro-

gramadas e em consequência de outros casos de força maior, bem como por descuidos defeitos ou avarias nas instalações particulares.

Artigo 70.º

##### Tipos de sistemas de drenagem

1 — Os sistemas públicos de drenagem podem ser unitários, mistos ou separativos, ainda que os sistemas a construir ou a remodelar sejam, por via de regra, separativos, salvo se razões de ordem técnica ou económica justificarem outras opções, sendo neste caso assegurada a funcionalidade do tratamento e do destino final, mediante a execução de órgãos adequados de descarga e regularização de caudais.

2 — Os sistemas de drenagem predial devem ser separativos, com ramais de ligação individualizados por cada tipo, ainda que ligados a sistemas públicos de drenagem unitários ou mistos.

3 — Nos sistemas unitários ou separativos domésticos é permitido, nos termos do presente Regulamento, a ligação dos sistemas prediais industriais, desde que devidamente autorizados pela entidade gestora.

#### CAPÍTULO XI

### Sistemas Públicos de Drenagem de Águas Residuais

Artigo 71.º

##### Obrigatoriedade de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais

1 — Nas zonas dos aglomerados populacionais onde existam, ou venham a existir, sistemas públicos de drenagem de águas residuais, sempre que os mesmos estejam disponíveis, os proprietários são, nos termos deste Regulamento, obrigados a:

- Instalar, por sua conta, o sistema de drenagem predial, com todos os acessórios e equipamentos necessários à correta recolha, isolamento e evacuação das águas residuais produzidas;
- Solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais domésticas, nos termos deste Regulamento;

2 — Uma vez executado o sistema de drenagem predial e faturado o custo do ramal de ligação do prédio, a ligação entre ambos os sistemas é obrigatória, exceto nos casos previstos no n.º 3 do artigo 72.º

3 — Em toda a área abrangida pelos sistemas públicos de drenagem de águas residuais domésticas é proibido construir fossas sépticas.

4 — Após a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais domésticas e sua entrada em funcionamento, caso existam fossas sépticas estas deverão ser entulhadas, depois de despejadas, nas condições definidas e no prazo de trinta dias, precedendo notificação.

5 — Em prédios de construção anterior à instalação do sistema público de drenagem de águas residuais domésticas, é admissível a utilização de sistemas de drenagem predial que incluam processos individualizados de tratamento e drenagem eficientes e que garantam as condições de salubridade, nomeadamente, nos casos em que a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais implique a instalação de órgãos complexos e pouco fiáveis. Esta admissão não isenta os proprietários ou usufrutuários do pagamento do respetivo ramal, mesmo que não o requisitem.

6 — Todos os prédios novos, remodelados ou ampliados, deverão dispor de sistemas de drenagem predial, concebidos e executados em regime separativo, independentemente da existência ou não de sistemas públicos de drenagem de águas residuais, que os possam desde logo servir.

7 — As instalações de águas residuais domésticas deverão ser completamente independentes das instalações de águas pluviais, quer no seu traçado interior, quer na sua ligação aos sistemas públicos de drenagem.

8 — Nos prédios ligados ao sistema público de drenagem em que seja detetada a existência de ligações indevidas de águas residuais domésticas a coletores públicos de águas pluviais e de águas residuais pluviais a coletores públicos de águas residuais domésticas, ficarão os proprietários ou arrendatários obrigados a proceder à respetiva retificação no prazo considerado adequado em função da natureza dos trabalhos, precedendo notificação.

9 — Os proprietários ou arrendatários dos prédios ou frações abandonados, ou em mau estado de conservação ou ruína e desabitados, ficam isentos da obrigação prevista no n.º 1 deste artigo, desde que neles não sejam geradas quaisquer águas residuais.

Artigo 72.º

##### Aproveitamento total ou parcial de sistemas de drenagem predial em prédios já existentes

1 — Nos prédios existentes à data de entrada em funcionamento dos sistemas públicos de drenagem, poderá a entidade gestora consentir no

aproveitamento total ou parcial do sistema de drenagem predial existente se, após vistoria, requerida pelos proprietários ou arrendatários, for verificado que este se encontra construído em conformidade com as disposições deste regulamento e com a legislação em vigor aplicável.

2 — No caso de se verificar a necessidade de introduzir melhorias ou remodelações, a entidade gestora notificará o proprietário ou usufrutuário das condições e prazo de execução.

3 — Caso se justifique, a entidade gestora poderá exigir a apresentação prévia de um projeto de alterações, nos termos do previsto no artigo 76.º do presente do presente regulamento.

4 — Nos prédios atualmente servidos por coletores existentes, implantados em propriedades privadas com funcionamento precário, devem os proprietários ou arrendatários proceder às alterações e modificações do sistema de drenagem predial necessárias para efetuar a ligação ao coletor público de drenagem de águas residuais, executado na via pública pela entidade gestora, assumindo os respetivos encargos, nas condições do n.º 2 deste artigo.

#### Artigo 73.º

##### **Prédios não abrangidos pelos sistemas públicos de drenagem de águas residuais**

1 — Em locais onde não exista sistema público de drenagem de águas residuais domésticas, ou o sistema infraestrutural se situe a uma distância superior a vinte metros, podem adotar-se sistemas de drenagem predial, de tratamento e receção dos efluentes, tais como fossas sépticas seguidas de sistemas de infiltração ou outros sistemas individuais que proporcionem o mesmo grau de proteção ambiental.

2 — Nos casos referidos no número anterior os sistemas de drenagem predial de águas residuais domésticas devem ser concebidos de modo a permitir a adequada ligação ao futuro sistema público de drenagem de águas residuais.

3 — Para os prédios situados na proximidade das zonas abrangidas pelos atuais sistemas públicos de drenagem de águas residuais, a entidade gestora fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos e financeiros para a ampliação dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais.

4 — Nas situações previstas no número que precede, a entidade gestora reserva-se o direito de exigir ao interessado o pagamento total ou parcial das respetivas despesas, em função do previsível, ou não, alargamento do serviço a outros utilizadores, tendo em conta, nomeadamente, os planos de ordenamento do território.

5 — Os sistemas públicos de drenagem executados nos termos deste artigo, quando implantados na via pública, serão propriedade exclusiva da entidade gestora, mesmo no caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados, ficando a sua operação e manutenção a cargo da entidade gestora.

6 — Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requirem determinada extensão do sistema público de drenagem, o respetivo custo, na parte que não for suportada pela entidade gestora, é distribuído por todos os requerentes proporcionalmente ao número de utilizadores e à extensão do referido sistema.

#### Artigo 74.º

##### **Responsabilidade da instalação e conservação dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais**

1 — A rede pública de drenagem de águas residuais é propriedade da entidade gestora, a quem compete a respetiva instalação, manutenção, reabilitação, renovação e substituição.

2 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da entidade gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição.

3 — Pela instalação dos ramais de ligação e pela modificação dos mesmos a pedido dos proprietários ou arrendatários, é cobrado o respetivo preço de custo, de acordo com a tabela do tarifário em vigor.

4 — A evolução para a situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, com extensão até vinte metros, ocorrerá de acordo com o recomendado pela entidade reguladora.

5 — A manutenção e renovação do sistema público de drenagem de águas residuais e dos ramais de ligação competem à entidade gestora. Porém, no caso de qualquer componente do sistema ser danificado por terceiros, o autor material do dano será diretamente responsável pelo pagamento de todas as importâncias, relativas à respetiva reparação, que lhe venham a ser apresentadas pela entidade gestora, assim como, por eventuais perdas e prejuízos resultantes do dano.

6 — A reparação e a desobstrução dos ramais de ligação por incorreta utilização dos sistemas de drenagem predial, nomeadamente, em consequência do lançamento de substâncias interditas, deve ser executada pela entidade gestora a expensas do utilizador, a quem se deve faturar

a respetiva despesa, sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento.

#### Artigo 75.º

##### **Execução e alteração do sistema de drenagem predial**

1 — Os sistemas de drenagem predial são executados de harmonia com o projeto elaborado de acordo com o artigo 76.º, precedendo parecer favorável da entidade gestora, sem prejuízo do disposto no n.º 8, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

2 — Competem aos proprietários, arrendatários e comodatários, quando devidamente autorizados por aqueles, a conservação, reparação e renovação das canalizações e demais acessórios que constituem os sistemas de drenagem predial, a fim de as manter em perfeitas condições de funcionamento e salubridade.

3 — A requerimento do proprietário ou usufrutuário do prédio, pode a entidade gestora executar pequenos trabalhos de conservação dos sistemas de drenagem predial, tendo em conta os meios disponíveis, competindo, a quem os solicitar, efetuar o pagamento da respetiva despesa.

4 — O parecer favorável relativamente aos sistemas de drenagem predial não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos aparelhos sanitários e ou equipamentos acessórios (fossas sépticas, câmaras de inspeção prediais, válvulas antirretorno, etc.) bem como por descuido dos utilizadores, nomeadamente, em consequência do lançamento de substâncias interditas.

## CAPÍTULO XII

### **Projeto e Fiscalização de Sistemas de Drenagem Prediais**

#### Artigo 76.º

##### **Projeto de sistema de drenagem predial**

1 — O projeto do sistema de drenagem predial deve ser obrigatoriamente entregue na Câmara Municipal de Coimbra ou na entidade gestora, de acordo com a legislação e regulamentação gerais em vigor e documentos normativos internos a disponibilizar pela referida entidade, devendo ser constituído, no mínimo, por:

- a) Requerimento de acordo com o impresso existente na entidade gestora (poderá ser efetuado em suporte próprio);
- b) Termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado;
- c) Memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção do sistema, materiais e acessórios e instalações complementares projetadas;
- d) Cálculos hidráulicos, dos quais constem os critérios de dimensionamento do sistema, materiais, equipamentos e instalações complementares projetadas;
- e) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/2000, fornecida pela C. M. de Coimbra, com a delimitação do lote;
- f) Planta de implantação à escala 1/200, com a representação do sistema de drenagem predial até às ligações ao sistema público de drenagem de águas residuais e ou outros sistemas retores;
- g) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado do sistema, com indicação dos diâmetros nominais e materiais de todas as tubagens que, no mínimo, deve constar de plantas e cortes de todos os pisos, definidoras das condições técnicas de funcionamento e ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais.
- h) Deverão ser apresentados desenhos de localização e de pormenor das instalações complementares.

2 — Para além da entrega em papel deverá também juntar o respetivo suporte digital.

3 — É da responsabilidade do autor do projeto do sistema de distribuição predial a recolha de elementos de base para a sua elaboração, devendo a entidade gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara do ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

4 — O projeto do sistema de distribuição predial está sujeito a parecer da entidade gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 5.

5 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

- a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 3;
- b) A articulação com a entidade gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

6 — A apreciação do processo predial será sujeita ao pagamento da respetiva tarifa.

#### Artigo 77.º

##### Elaboração do projeto

O projeto do sistema de drenagem predial será elaborado por técnicos inscritos em ordem ou associação pública profissional, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 78.º

##### Dispensa de projeto do sistema de drenagem predial

1 — Sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as normas técnicas de construção e de execução, é dispensável a apresentação de projeto do sistema de drenagem predial, sendo substituído por projeto simplificado, nas seguintes situações:

- a) Nos casos de abastecimento de água para garagens, condomínios, barracões de alfaías agrícolas e arrumos, em que, por regra, não sejam necessários novos ramais de ligação ao sistema público de distribuição de água;
- b) Nos casos de prédios já existentes à data da construção do sistema público de drenagem de águas residuais, que estejam devidamente legalizados;
- c) Nos casos de prédios e frações que comprovadamente já foram servidos pelo sistema público de drenagem de águas residuais, e que estejam devidamente legalizados;
- d) Nos casos da separação de sistemas de drenagem prediais, cuja drenagem se destina a frações já servidas pelo sistema público, e em que, por regra, não sejam necessários novos ramais de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais.

2 — Nos casos do ponto anterior, se após inspeção da entidade gestora do sistema público de drenagem de águas residuais, se verificar que os sistemas de drenagem prediais não satisfazem as condições técnicas exigidas e que podem gerar situações de insalubridade ou desconforto para os respetivos utilizadores, deverá ser apresentado o projeto do sistema de drenagem predial.

3 — A apreciação do projeto simplificado será sujeita ao pagamento da respetiva tarifa.

#### Artigo 79.º

##### Execução, inspeção, ensaios das obras dos sistemas de distribuição predial

1 — A execução dos sistemas de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários em harmonia com os projetos referidos nos artigos 75.º e 76.º

2 — A realização de vistoria pela entidade gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos dos sistemas de distribuição predial com os projetos aprovados ou apresentados, prévia à licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 5, do artigo 75.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a entidade gestora procede a ações de fiscalização nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a entidade gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfeção previstas na legislação em vigor.

7 — Os ensaios dos sistemas de distribuição predial são da responsabilidade do proprietário ou promotor.

8 — A entidade gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade titular do sistema público de recolha de águas residuais e ao requerente, que deverão ser corrigidas, caso mereça

concordância da primeira, no prazo considerado adequado em função da natureza dos trabalhos.

9 — Por solicitação do requerente, poderão ser agendadas e realizadas vistorias intermédias, pagando aquele a correspondente tarifa, devendo a entidade gestora enviar o respetivo relatório de vistoria.

#### Artigo 80.º

##### Fiscalização

1 — O técnico responsável pela direção técnica da obra, ou o requerente, deverá comunicar à entidade gestora, por escrito, o início e o fim dos trabalhos com a antecedência mínima de cinco dias úteis, para efeitos de eventual fiscalização.

2 — As ações de fiscalização, para além da verificação do adequado cumprimento do projeto ou da observância das normas legais e regulamentares, visam sobretudo garantir a correta interligação com os sistemas públicos de drenagem de águas residuais.

#### Artigo 81.º

##### Vistorias prediais

1 — Nos casos não passíveis de dispensa de realização de vistorias e sem prejuízo da verificação aleatória da execução do projeto, a entidade gestora realizará uma vistoria inicial à obra, após a comunicação do seu início, conforme definido n.º 1, do artigo anterior.

2 — Se for detetada alguma situação anómala na construção do sistema de drenagem predial ou a construção apresentar riscos para a integridade das infraestruturas dos sistemas públicos, geridas pela entidade gestora, poderá ser enviado relatório da vistoria ao requerente.

3 — Da realização da vistoria final, se à mesma houver lugar, à qual deve assistir o técnico responsável pela direção técnica da obra, será lavrado o respetivo relatório, de cujo teor será dado conhecimento por escrito ao requerente.

4 — Após a aprovação da vistoria final, por solicitação do requerente, deverá este pagar a tarifa correspondente, cujo valor é calculado em função do número de instalações para contadores previstos.

#### Artigo 82.º

##### Incumprimento das condições do projeto Notificação do requerente

1 — Quer durante a construção, quer após os atos de fiscalização, a que se referem os artigos anteriores, a entidade gestora deverá notificar, por escrito, o requerente, sempre que se verificarem na obra em apreço riscos para a integridade das infraestruturas dos sistemas públicos geridas por esta, indicando as correções a realizar.

2 — Após comunicação do requerente, da qual conste que as correções indicadas foram executadas, proceder-se-á a nova fiscalização.

3 — Equivalem à notificação indicada no n.º 1 as inscrições no livro de obra das ocorrências ou factos naquele relatados.

4 — Das anomalias verificadas deverá ser dado conhecimento à entidade titular.

#### Artigo 83.º

##### Sistema de drenagem predial Responsabilidades não imputáveis à entidade gestora

O parecer favorável relativamente aos sistemas prediais não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização, por incumprimento de disposições regulamentares e normativas, ou por descuido dos utilizadores.

#### Artigo 84.º

##### Inspeção de sistemas prediais

1 — Todos os sistemas de drenagem predial poderão ser inspecionados pela entidade gestora sempre que esta, fundamentadamente, o julgue conveniente.

2 — Quando expressamente notificados para tal efeito, os proprietários ou usufrutuários dos prédios são obrigados a facilitar ao pessoal credenciado pela entidade gestora o acesso às instalações a inspecionar.

3 — As reparações ou alterações consideradas necessárias serão convenientemente fundamentadas.

#### Artigo 85.º

##### Prevenção de contaminação

1 — A drenagem de águas residuais deve ser efetuada sem pôr em risco o sistema público de distribuição de água para consumo humano,

impedindo a sua contaminação, quer por contacto, quer por aspiração de água residual em casos de depressão.

2 — Todos os aparelhos sanitários devem ser instalados, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, de modo a evitar a contaminação da água.

#### Artigo 86.º

##### Condicionantes à descarga

1 — As águas residuais industriais podem ser misturadas com águas residuais domésticas desde que se comprove a utilidade desta opção e se cumprirem as regras previstas nos artigos seguintes e na legislação específica de cada setor.

2 — A junção das águas residuais referidas no número anterior só pode ser concretizada após contrato estabelecido entre entidade gestora e a unidade industrial no qual fiquem definidas as condições de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais.

3 — As águas residuais industriais ou similares só serão admitidas nos coletores após análise, caso a caso, da necessidade de pré-tratamento.

#### Artigo 87.º

##### Lançamentos permitidos

1 — Em sistemas de drenagem de águas residuais domésticas é permitido o lançamento, para além destas, das similares, incluindo as águas residuais industriais com autorização de descarga de acordo com o n.º 2 do artigo anterior.

2 — Em sistemas de drenagem de águas pluviais é permitido o lançamento das águas provenientes de:

- a) Rega de jardins e espaços verdes, lavagem de arruamentos, pátios e parques de estacionamento, ou seja, aquelas que, de um modo geral, são recolhidas pelas sarjetas, sumidouros ou ralos, a céu aberto;
- b) Circuitos de refrigeração e de instalações de aquecimento;
- c) Piscinas e depósitos de armazenamento de água;
- d) Precipitação atmosférica;
- e) Drenagem do solo.

3 — A entidade gestora reserva-se o direito de exigir a utilização de dispositivos que impeçam a drenagem das águas residuais referidas na alínea a) do n.º 2, quando se estimem grandes concentrações de hidrocarbonetos.

#### Artigo 88.º

##### Lançamentos interditos

Sem prejuízo do disposto em legislação especial é interdito o lançamento, no sistema público de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações dos sistemas de drenagem predial, de:

- a) Águas residuais pluviais nos sistemas separativos de drenagem de águas residuais domésticas;
- b) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- c) Matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pela entidade gestora;
- d) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;
- e) Entulhos, areias ou cinzas;
- f) Águas residuais industriais a temperaturas superiores a 30.º;
- g) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares que resultem de operações de manutenção;
- h) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente, sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os coletores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;
- i) Águas residuais de unidades industriais, que contenham:

Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;  
Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes em tal quantidade que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos coletores, possam pôr em risco a saúde do pessoal afeto à operação e manutenção dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais ou as estruturas dos próprios sistemas;

Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico;

Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios recetores;

Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;

j) Águas industriais de azeite designadas por águas ruças, devendo ser promovido o seu transporte e tratamento apropriado;

k) Efluentes de indústrias de celulose e papel;

l) Efluentes de indústrias metalúrgicas, de petróleo e derivados;

m) Águas residuais domésticas nos sistemas separativos de drenagem de águas residuais pluviais;

n) Águas residuais que contenham gases nocivos ou outras substâncias que, por si só ou por interação com outras, sejam capazes de criar inconvenientes para o público ou interferir com o pessoal afeto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem de águas residuais;

o) Substâncias sólidas ou viscosas em quantidade ou dimensões que possam causar danos, obstruções ou qualquer outra interferência com o funcionamento dos sistemas de drenagem de águas residuais, tais como entulhos, areias, cinzas, fibras, escórias, lamas, palha, pelos, metais, vidros, cerâmicas, trapos, estopas, penas, alcatrão, plásticos, madeira, sangue, estrume, cabelos, peles, vísceras de animais, embalagens de papel ou cartão, restos de comida, papel plastificado, fraldas e papel absorvente (que devido a absorção de água aumenta de volume), cotonetes, lâminas de barbear, ou outros resíduos, triturados ou não;

p) Águas corrosivas capazes de danificar as estruturas e os equipamentos dos sistemas públicos de drenagem, designadamente, com pH inferior a 5,5 ou superior a 9,5;

q) Águas residuais contendo óleos e gorduras de origem vegetal, animal ou mineral, usados ou não.

#### Artigo 89.º

##### Estanquidade das instalações e proteções contra o refluxo das águas residuais

1 — Para evitar o refluxo das águas residuais em caves, arrecadações e quintais situados a cotas inferiores às da via anexa aos prédios durante um período de aumento excepcional do seu nível, as canalizações dos sistemas de águas residuais interiores serão concebidas de forma a resistir à pressão correspondente. Igualmente, todas as tampas de visita das canalizações, situadas a um nível inferior ao da via anexa aos prédios, deverão ser obstruídas por tampões estanques e resistentes à referida pressão.

2 — As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento, como é o caso das caves, mesmo que localizadas acima do nível do coletor público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do coletor público, com o conseqüente alagamento das caves.

3 — Em casos especiais, a aplicação de soluções técnicas que garantam o não alagamento das caves, pode dispensar a exigência do número anterior.

4 — O proprietário é o único responsável pelo bom funcionamento dos dispositivos de proteção.

5 — A aprovação, pela entidade gestora, das instalações sanitárias não implica qualquer responsabilidade desta perante danos que, eventualmente, possam advir da situação referida nos números anteriores.

## CAPÍTULO XIII

### Projeto e Fiscalização de Sistemas Públicos de Drenagem de Águas Residuais Executados no Âmbito de Loteamentos e Processos Prediais, e Limpeza de Fossas Sépticas.

#### Artigo 90.º

##### Projeto de sistema público de drenagem de águas residuais

1 — O projeto do sistema público de drenagem de águas residuais no âmbito dos loteamentos e em processos prediais que impliquem a extensão daquele sistema, deve ser obrigatoriamente entregue na Câmara Municipal de Coimbra ou na entidade gestora, de acordo com a legislação e regulamentação gerais em vigor e documentos normativos internos a disponibilizar pela referida entidade, devendo ser constituído, no mínimo, por:

a) Requerimento de acordo com o impresso existente na entidade gestora (poderá ser efetuado em suporte próprio);

b) Termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado;

c) Memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção dos sistemas, materiais e acessórios que deverão estar de acordo com as especificações técnicas da entidade gestora;

d) Cálculos hidráulicos, dos quais constem os critérios de dimensionamento do sistema, materiais, e demais exigências regulamentares;

e) Medições e orçamento dos trabalhos;

- f) Planta de localização à escala 1/1000, fornecida pela C. M. de Coimbra, com a delimitação do lote;  
 g) Planta de implantação à escala 1/500 ou 1/200;  
 h) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado dos coletores e instalações complementares.

2 — Para além da entrega em papel deverá também juntar-se o respetivo suporte digital.

3 — As alterações do sistema público de drenagem de águas residuais só podem ser executadas após parecer favorável da entidade gestora relativamente ao respetivo projeto de alterações a apresentar pelo requerente e que observe o disposto nos números anteriores.

4 — A apreciação dos processos referentes a loteamentos será sujeita ao pagamento da respetiva tarifa.

#### Artigo 91.º

##### Elaboração do projeto

O projeto do sistema público de drenagem de águas residuais será elaborado por técnicos inscritos em ordem ou associação pública profissional, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 92.º

##### Ligações ao sistema público

1 — Os trabalhos de ligação dos novos coletores ao sistema público poderão ser efetuados pela entidade gestora ou por entidade por esta contratada, mas em regra serão executados por empresa contratada pelo requerente, cuja habilitação seja devidamente comprovada pela entidade gestora.

2 — O pedido de ligação será efetuado por escrito pelo requerente e enviado à entidade gestora, após satisfação das condições referidas no artigo seguinte.

3 — A fatura relativa aos trabalhos de ligação será enviada pela entidade gestora ao requerente, quando esses trabalhos sejam efetuados pela entidade gestora ou por outra entidade por esta contratada.

4 — A ligação só será autorizada desde que todas as vistorias e ensaios considerados necessários pela entidade gestora tenham sido realizados e aprovados.

#### Artigo 93.º

##### Deveres do requerente

1 — O sistema público de drenagem de águas residuais do loteamento ou de processos prediais que impliquem a extensão daquele sistema deverá ser sujeito a uma receção provisória por parte da entidade titular, precedendo parecer favorável da entidade gestora, e observados todos os trâmites legais aplicáveis.

2 — As telas finais, em papel e em formato digital, deverão ser fornecidas à entidade gestora antes do pedido de receção provisória, respeitando a respetiva especificação técnica em vigor definida pela entidade gestora.

3 — O requerente deverá, antes da receção provisória, proceder ao pagamento das inerentes despesas e cumprir todos os deveres decorrentes do respetivo alvará ou das condições de aprovação estabelecidas pela entidade gestora.

#### Artigo 94.º

##### Limpeza de fossas

1 — Todos os utilizadores domésticos que descarreguem os seus efluentes em fossas sépticas poderão recorrer ao serviço de limpeza de fossas da entidade gestora, responsabilizando-se pelo pagamento do serviço prestado. Para isso, basta que o solicitem nos serviços administrativos desta entidade, através de comunicação por escrito ou, ainda, telefonicamente.

2 — A data será acordada em função da disponibilidade das partes. A entidade gestora não se responsabilizará, no entanto, por eventuais transvazes por excesso de capacidade em virtude da negligência dos utilizadores.

3 — Aquando da prestação do serviço, será registado num formulário próprio, fornecido pela entidade gestora, o volume de água residual retirado, o número de viagens a efetuar pelo camião de limpeza e o seu destino final. Será com base neste documento, assinado em duplicado pelo requerente, que a entidade gestora comprovará a execução do serviço e efetuará a cobrança respetiva. Cada uma das partes ficará com um documento assinado.

4 — A cobrança será efetuada conjuntamente com o serviço de fornecimento de água em nome do titular do contrato em que se encontra o prédio onde o serviço foi prestado. Caso o prédio em causa não esteja

ligado ao sistema público de distribuição de água, este serviço será cobrado por envio de fatura ao proprietário ou usufrutuário do prédio.

5 — O valor a cobrar pelo serviço de limpeza de fossas é o estipulado no tarifário aprovado.

6 — No que respeita aos trâmites processuais de faturação e pagamento do serviço de limpeza de fossas, vigora o estipulado no presente Regulamento para o abastecimento de água.

7 — A responsabilidade pela manutenção e pela limpeza das fossas é dos utilizadores, os quais devem requerer a limpeza das mesmas sempre que o nível das lamas esteja trinta centímetros abaixo da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

8 — É proibido o lançamento dos efluentes das fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais, devendo as mesmas ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais.

## CAPÍTULO XIV

### Águas Residuais Industriais e Similares

#### Artigo 95.º

##### Condições de ligação

1 — A rejeição de águas residuais industriais e similares, no sistema público de drenagem de águas residuais, está sujeita à obtenção de autorização, subordinada à verificação de condições específicas inerentes às necessidades de conservação do sistema público de drenagem de águas residuais, bem como de preservação do meio ambiente e de defesa da saúde pública.

2 — A rejeição de águas residuais industriais em sistemas de drenagem de águas residuais urbanas só pode ocorrer mediante autorização da Entidade Gestora.

3 — A obtenção da referida autorização, que pode ser concedida pelo prazo máximo de 5 anos, é revogável a todo o tempo, sempre que as condições que lhe são subjacentes sofram alterações.

4 — As águas residuais industriais e similares que entrem nos sistemas públicos de drenagem de águas residuais e nas estações de tratamento de águas residuais urbanas serão sujeitas ao pré-tratamento que for necessário para:

a) Proteger a saúde do pessoal que trabalha nos sistemas públicos de drenagem de águas residuais e nas estações de tratamento;

b) Garantir que os sistemas públicos de drenagem, as estações de tratamento de águas residuais e o equipamento conexo não sejam danificados;

c) Garantir que o funcionamento das estações de tratamento das águas residuais e o tratamento das lamas não sejam prejudicados;

d) Garantir que as descargas das estações de tratamento não deteriorem o ambiente ou não impeçam as águas recetoras de cumprir o disposto na legislação a elas aplicável;

e) Garantir que as lamas possam ser eliminadas em segurança e de um modo ecologicamente aceitável.

5 — Para além das limitações impostas no número anterior, devem ainda as águas residuais industriais e similares cumprir os Valores Limite de Emissão (VLE) definidos pela entidade gestora nas condições específicas de descarga a definir na autorização de descarga.

#### Artigo 96.º

##### Pedido para autorização de descarga

1 — O pedido para autorização de rejeição de águas residuais de origem industrial e similares no sistema público de drenagem de águas residuais deve ser apresentado pelo requerente à entidade gestora.

2 — O pedido previsto no número anterior deve ser instruído de acordo com o requerimento de autorização de descarga de águas residuais industriais no sistema municipal de drenagem, disponível no sítio da internet da entidade gestora.

3 — O beneficiário da autorização assume, no âmbito desta, a responsabilidade pela eficiência dos processos de tratamento e ou dos procedimentos que adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais industriais e similares.

#### Artigo 97.º

##### Conteúdo da autorização de descarga

Da autorização referida no n.º 1, do artigo 96.º, devem constar os seguintes elementos:

i) Caudais rejeitados;

ii) Valores dos parâmetros fixados para a descarga;

- iii) Periodicidade das descargas;
- iv) Equipamento de controlo para efeitos de inspeção e fiscalização;
- v) O sistema de autocontrolo, especificando-se, nomeadamente, os parâmetros a analisar, bem como a frequência e o tipo de amostragem e a periodicidade do envio dos registos à entidade gestora.

#### Artigo 98.º

##### **Autocontrolo, inspeção e fiscalização das descargas**

1 — O beneficiário da autorização deve providenciar a contratação de um laboratório acreditado para a realização do sistema de autocontrolo definido, cujas características, procedimentos e periodicidade de envio de registos à entidade gestora, fazem parte integrante do conteúdo da aludida autorização.

2 — Os encargos decorrentes da instalação e exploração do sistema de autocontrolo são da responsabilidade do beneficiário da autorização.

3 — O beneficiário da autorização deve manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte da entidade gestora.

4 — A existência de um sistema de autocontrolo não impede a entidade gestora de proceder às ações de inspeção ou de fiscalização que entender mais apropriadas.

5 — Compete à entidade gestora assumir os encargos inerentes à execução dessas ações de controlo, sem prejuízo dos encargos serem suportados pelo beneficiário da autorização, quando se demonstre que as condições subjacentes a esta não estão a ser cumpridas.

6 — O beneficiário da autorização obriga-se a fornecer à entidade gestora todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspeção ou fiscalização.

7 — Cada colheita de amostra de água residual realizada pela entidade gestora para efeitos de fiscalização, será dividida em três conjuntos de amostras:

- a) Um destina-se à entidade gestora para efeitos de análises a realizar;
- b) Outro é entregue ao utilizador para poder ser analisado, se assim o desejar;
- c) O terceiro, devidamente lacrado, na presença de representante do utilizador, será adequadamente conservado e mantido em depósito pela entidade gestora, podendo servir, posteriormente, para confrontação dos resultados obtidos nos outros dois conjuntos.

#### Artigo 99.º

##### **Autorização da ligação e descarga**

1 — Após a análise do pedido a que se refere o n.º 1 do artigo 97.º, a entidade gestora pode:

- a) Conceder a autorização de ligação;
- b) Conceder a autorização de ligação condicionada;
- c) Recusar a autorização de ligação.

2 — A autorização condicionada e a recusa são sempre fundamentadas.

3 — É obrigatoriamente reapreciado todo o processo de autorização de ligação sempre que:

- a) O estabelecimento registre um aumento de produção igual ou superior a 25 % da média das produções totais dos últimos 3 anos;
- b) Se verifiquem alterações qualitativas ou quantitativas das suas águas residuais;
- c) Se verifiquem alterações no processo de fabrico.

4 — A reapreciação referida no artigo anterior pode ser suscitada por comunicação de iniciativa própria do beneficiário da autorização.

5 — As autorizações de ligação da descarga são válidas por um período nunca superior a 5 anos.

6 — Trinta dias antes do termo do prazo concedido, a entidade empresarial deve requerer a renovação da autorização de descarga.

7 — No caso de a realidade da entidade empresarial não ter sofrido alterações significativas no processo e nos caudais de águas residuais descarregados, o pedido pode ser efetuado através de carta, fax ou e-mail.

8 — No caso de haver alterações significativas a renovação do pedido deve ser de novo instruída de acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 97.º

9 — Aos estabelecimentos industriais existentes à data da entrada em vigor deste Regulamento, que não tenham autorização de descarga concedida, é dado o prazo de 2 anos para aplicar as disposições do presente capítulo.

#### Artigo 100.º

##### **Descargas acidentais**

1 — Os responsáveis pelas águas residuais industriais e similares devem tomar todas as medidas preventivas necessárias, incluindo a construção de bacias de retenção de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos previstos no artigo 96.º, n.º 3, do presente Regulamento.

2 — Se ocorrer alguma descarga acidental, não obstante as medidas tomadas, o responsável pelas instalações industriais deve informar, de imediato, a entidade gestora, do sucedido.

3 — Os prejuízos resultantes de descargas acidentais são objeto de indemnizações nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal ou contraordenacional.

#### Artigo 101.º

##### **Obras coercivas**

1 — Por razões de salubridade, a entidade gestora deve promover as ações necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos sistemas de drenagem prediais, independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário.

2 — As despesas resultantes das obras coercivas são suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação.

## CAPÍTULO XV

### **Drenagem de Águas Residuais**

#### Artigo 102.º

##### **Contratos**

1 — O pedido de prestação do serviço de drenagem de águas residuais é da iniciativa do interessado, devendo ocorrer em simultâneo com o pedido de prestação do serviço de fornecimento de água, se for caso disso, sendo objeto de contrato com a entidade gestora, lavrado em modelo próprio e instruído de acordo com as disposições legais em vigor, com base em prévia requisição efetuada por quem tiver legitimidade para o fazer, designadamente, os proprietários, arrendatários, usufrutuários e utilizadores por aqueles autorizados, observados, com as devidas adaptações, os requisitos previstos no artigo 32.º

2 — Quando a entidade gestora for responsável pelo fornecimento de água para consumo humano e drenagem de águas residuais, o contrato pode ser único e englobar simultaneamente os serviços prestados.

3 — Do contrato celebrado deve a entidade gestora entregar uma cópia ao utilizador tendo em anexo, o clausulado aplicável.

#### Artigo 103.º

##### **Contratos especiais**

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais que, devido ao seu elevado impacto nas redes de drenagem, devam ter um tratamento específico, designadamente, a prestação do serviço de drenagem de águas residuais industriais e similares.

2 — Quando as águas residuais industriais e similares a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras para os sistemas públicos de drenagem de águas residuais, os contratos devem incluir a exigência de pré-tratamento das águas residuais industriais antes da sua ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais.

3 — Na recolha de águas residuais devem ser claramente definidos os parâmetros de poluição que não devem exceder os limites aceitáveis pelo sistema público de drenagem de águas residuais.

4 — A prestação de serviços de drenagem de águas residuais industriais e similares pode ser realizada pela entidade gestora, mesmo que o estabelecimento em causa não utilize água distribuída por aqueles, para o processo de produção.

5 — A entidade gestora reserva-se o direito de proceder às medições de caudal e à colheita de amostras para controlo que considere necessárias, tanto no interesse da generalidade dos utilizadores, como no justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais.

#### Artigo 104.º

##### **Responsabilidades não imputáveis à entidade gestora Interrupção do serviço**

1 — A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade pelos prejuízos que possam sofrer os utilizadores em consequência de per-

turbações fortuitas no sistema público de drenagem de águas residuais resultantes de casos de força maior ou de atos dolosos ou negligentes dos próprios utilizadores e bem assim de defeitos ou avarias nos sistemas de distribuição prediais.

2 — Fica também excluída a responsabilidade da entidade gestora nas situações programadas de interrupção do serviço de drenagem de águas residuais por avarias ou por motivo de obras, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza igualmente pelos danos provocados pela entrada de águas residuais nos prédios devido a má impermeabilização das suas paredes exteriores, falta ou deficiência de válvula antirretorno e em consequência de roturas ou avarias do sistema público de drenagem de águas residuais.

#### Artigo 105.º

##### Denúncia do contrato

1 — Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de recolha, desde que o comuniquem, por escrito, à entidade gestora.

2 — Tendo o utilizador celebrado um contrato único, a denúncia do serviço de drenagem de águas residuais implica a denúncia da totalidade do contrato, incluindo o serviço de fornecimento de água para consumo humano.

3 — Tratando-se de contratos de drenagem de águas residuais industriais e similares de estabelecimentos que utilizem ou pretendam vir a utilizar a água distribuída pela entidade gestora, a denúncia implica a imediata interrupção da ligação, sem necessidade de aviso prévio.

## CAPÍTULO XVI

### Medidores de Caudal

#### Artigo 106.º

##### Medidores de caudal de águas residuais

1 — Sempre que a entidade gestora julgue necessário, deve promover a medição das águas residuais industriais ou similares antes da sua entrada no sistema público de drenagem de águas residuais.

2 — A pedido do utilizador pode ser também instalado um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente possível.

3 — Os medidores são propriedade da entidade gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição por anomalia não imputável ao utilizador.

4 — Os medidores de caudal ou contadores, quando exigidos, devem ser instalados em locais definidos pela entidade gestora e em local acessível a uma leitura regular, com proteção adequada que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento.

5 — No caso de utilização de furos de captação própria, em apoio de indústria, ou instalações similares, é obrigatória a comunicação por escrito à entidade gestora da sua existência, não podendo estes órgãos entrar em serviço antes da referida comunicação.

6 — Nos casos referidos no número anterior, é obrigatória a instalação de um medidor de caudal de águas residuais a expensas do proprietário da instalação ou, em alternativa, a instalação de um contador de água na captação, que será instalado pela entidade gestora.

7 — A medida aludida em 4 aplica-se a todas as instalações industriais ou similares existentes ou a construir, bem como, aos prédios, não abrangidos pela rede pública de abastecimento, em que a água, não proveniente da rede pública de abastecimento de água da entidade gestora, é utilizada para fins domésticos e afluí à rede pública de drenagem de águas residuais domésticas da entidade gestora.

8 — Nos casos em que não seja técnica ou economicamente possível ou adequada a instalação dos equipamentos referidos nos números anteriores, o consumo será calculado nos termos previstos na alínea b), do n.º 2, do artigo 50.º

## CAPÍTULO XVII

### Tarifas e Pagamento de Serviços

#### Artigo 107.º

##### Regime

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de drenagem de águas residuais a Câmara Municipal de Coimbra

fixará anualmente, por deliberação, sob proposta da entidade gestora, as tarifas enumeradas no artigo seguinte.

2 — A fixação destas tarifas deve obedecer genericamente aos princípios estatuidos no n.º 2, do artigo 46.º

#### Artigo 108.º

##### Tarifas a cobrar pela entidade gestora

1 — A entidade gestora é responsável pela faturação das tarifas correspondentes ao serviço de drenagem de águas residuais, de acordo com o tarifário em vigor, devidamente aprovado pela entidade titular, e cuja estrutura corresponde à prevista no número seguinte:

2 — Para efeitos do número anterior consideram-se os seguintes tipos de tarifas:

Tarifa de drenagem, compreendendo uma componente fixa e uma componente variável, designadas respetivamente, como:

a) Tarifa fixa, que é devida em função da disponibilidade da rede pública e dos serviços e equipamentos da entidade gestora, independente do serviço efetivo de drenagem e em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada mês;

b) Tarifa variável, a qual constitui a parte da fração calculada em função do volume de água consumido durante o período objeto da faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em metros cúbicos de água por cada trinta dias;

Tarifa de vazamento de fossas sépticas.

Tarifa de instalação ou de remodelação de ramais;

Tarifa de desobstrução das redes prediais;

Tarifa de desobstrução de ramal domiciliário.

#### Artigo 109.º

##### Incidência e âmbito

1 — As tarifas, aprovadas pela entidade titular e a cobrar pela entidade gestora correspondem ao serviço indicado no artigo anterior, podendo abranger outros da mesma natureza ou afins que venham a ser estabelecidos.

2 — A tarifa de disponibilidade é extensiva a todos os utilizadores domésticos, abrangendo a prestação gratuita, duas vezes por ano, do serviço de limpeza de fossas para os utilizadores inseridos em aglomerado populacional não servido pelo sistema público de drenagem.

3 — No caso de fossas coletivas, pertencentes a condomínios, independentemente do número de frações, a prestação gratuita do serviço referido no número anterior só poderá ocorrer, também, duas vezes por ano.

#### Artigo 110.º

##### Faturação e cobranças

1 — O valor global da tarifa fixa do serviço público de drenagem é incluído na fatura de consumo de água de cada utilizador, utilizador daquele serviço, evidenciado em campo específico, quer aquele seja ou não seja consumidor da rede pública.

2 — A faturação objeto deste artigo deve observar, com as devidas adaptações, os requisitos e princípios ínsitos no artigo 53.º do presente Regulamento.

3 — As faturas emitidas devem discriminar os serviços prestados, as correspondentes tarifas e os volumes de águas residuais que dão origem às verbas debitadas.

4 — A cobrança voluntária e coerciva da tarifa de disponibilidade do serviço público de drenagem rege-se pelas normas aplicáveis à cobrança das faturas de consumo de água.

#### Artigo 111.º

##### Prazo, forma e locais de pagamento

1 — Compete aos utilizadores efetuar o pagamento das tarifas do sistema público de drenagem de águas residuais.

2 — A faturação de que trata este artigo, são aplicáveis, com as especificidades devidas, as regras previstas no artigo 53.º

## TÍTULO IV

### Penalidades, reclamações, recursos, disposições diversas e finais

#### CAPÍTULO XVIII

#### Regime Sancionatório

##### Artigo 112.º

##### Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

##### Artigo 113.º

##### Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos dos artigos 11.º e 70.º;
- Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da entidade gestora;
- O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

2 — Constitui ainda contraordenação, punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela entidade gestora;
- A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;
- O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água e a drenagem de águas residuais por trabalhadores, devidamente identificados, da entidade gestora.

##### Artigo 114.º

##### Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo seguinte.

##### Artigo 115.º

##### Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação competem à entidade gestora, cabendo à entidade titular o processamento e a aplicação das respetivas coimas.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, do grau de culpa do agente e da sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público e privado.
- O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

##### Artigo 116.º

##### Sanções acessórias

1 — Independentemente da coima aplicada, nos casos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 113.º, o transgressor será obrigado a efetuar o levantamento das canalizações no prazo máximo de oito dias a contar da respetiva notificação.

2 — Quando as descargas forem efetuadas infringindo o presente Regulamento a ligação poderá ser obstruída após notificação pela entidade gestora e desde que as determinações daquela constantes não tenham sido cumpridos nos prazos na mesma prescritos.

3 — Em caso de urgência, ou quando as descargas efetuadas possam constituir um perigo iminente para a salubridade pública, o ramal de ligação pelo qual se efetuam as descargas poderá ser obstruído de imediato.

##### Artigo 117.º

##### Do produto das coimas

O produto das coimas aplicadas nos termos deste Regulamento é repartido em partes iguais entre a entidade titular e a entidade gestora.

##### Artigo 118.º

##### Responsabilidade civil e criminal do transgressor

O pagamento da coima não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

##### Artigo 119.º

##### Incapacidade legal do infrator

Quando o infrator das disposições deste Regulamento for legalmente incapaz, responderá pela coima aplicada o seu responsável legal.

##### Artigo 120.º

##### Fiscalização

1 — A realização de quaisquer operações abrangidas pelo âmbito do presente Regulamento está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização.

2 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização prevista no número anterior compete à entidade gestora.

3 — No exercício da atividade de fiscalização, a entidade gestora é coadjuvada por trabalhadores qualificados para o efeito, a quem compete proceder ao levantamento de autos quando constarem situações que configurem contraordenações e, bem assim, elaborar informações sobre outras situações de interesse para a normal gestão do serviço público de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

4 — Os autos de notícia levantados por agentes da entidade gestora darão origem ao adequado procedimento contraordenacional e serão autuados ao respetivo processo.

5 — A entidade gestora pode solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

## CAPÍTULO XIX

### Atendimento ao Público e Reclamações

##### Artigo 121.º

##### Serviço de atendimento

1 — A entidade gestora dispõe de um serviço de atendimento ao público, presencial, que funciona todos os dias úteis, na sua sede, de acordo com o horário em vigor.

2 — Paralelamente, dispõe de atendimento telefónico, todos os dias úteis, através da sua linha telefónica geral, dispondo, ainda, da linha “Azul”, da linha de Fax e da linha “Verde”.

3 — Dispõe ainda de um serviço de piquete, quer no âmbito do abastecimento de água, quer no âmbito da drenagem de águas residuais, que funciona todos os dias do ano.

##### Artigo 122.º

##### Reclamações contra atos ou omissões Litígios de consumo

1 — Os utilizadores podem reclamar, por qualquer meio, contra atos ou omissões praticados pela entidade gestora, quando os considere em oposição com as disposições deste Regulamento.

3 — A entidade gestora disporá de um livro de reclamações no serviço de atendimento público respetivo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, que será disponibilizado aos utilizadores interessados em apresentar reclamação.

4 — Para além do livro aludido no número anterior a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

5 — A reclamação deverá ser decidida no prazo de vinte e dois dias úteis, contados da sua receção, por despacho devidamente fundamentado do órgão ou serviço competente da entidade gestora, que dele notificará o reclamante.

6 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5, do artigo 51.º

7 — Os litígios de consumo estão sujeitos a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utilizadores que sejam pessoas singulares, sejam submetidos ao tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados.

8 — Quando as partes, em caso de litígio, optem por recorrer a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos, suspende-se no seu decurso o prazo para propositura de ação judicial ou de injunção.

## CAPÍTULO XX

### Obras de Outras Entidades em Infraestruturas da Entidade Gestora

#### Artigo 123.º

##### Prestação de caução e outras condicionantes

1 — À exceção das obras integradas em operações urbanísticas, e sem prejuízo do previsto em legislação especial, a realização de obras, no espaço público municipal, para instalação ou alteração de infraestruturas afetas à entidade gestora, por outras entidades, públicas, privadas ou concessionárias de serviços públicos, estão sujeitas a prévia autorização.

2 — O pedido de autorização, a submeter à entidade gestora, deverá ser acompanhada pelos elementos de projeto que permitam esclarecer e quantificar todos os trabalhos a executar.

3 — Sem prejuízo de outro regime legal ou regulamentar aplicável, as obras referidas nos números anteriores não podem ser iniciadas sem que sejam prestadas as cauções necessárias, dependendo o início da execução dos trabalhos de comprovativo do depósito de caução, de garantia bancária à primeira solicitação ou de seguro-caução, visando assegurar a correta execução/reposição das infraestruturas executadas no espaço público.

4 — O montante da caução a prestar será no montante de 10 % da estimativa do valor dos trabalhos de construção ou alteração das infraestruturas afetadas pelas obras executadas no espaço público.

5 — As infraestruturas intervencionadas geridas ou a gerir pela entidade gestora serão sujeitas a receção provisória, da responsabilidade da entidade gestora e com os trâmites legais aplicáveis.

6 — As telas finais, em papel e respetivo formato digital, deverão ser fornecidas à entidade gestora antes do pedido de receção provisória, respeitando as respetivas especificações técnicas em vigor definidas pela entidade gestora.

7 — As outras entidades, públicas, privadas ou concessionárias de serviços públicos deverão, antes da receção provisória, proceder ao pagamento das inerentes despesas e cumprir todos os deveres decorrentes das condições de aprovação estabelecidas pela entidade gestora.

8 — O prazo de garantia para libertação da caução será de cinco anos após a receção dos trabalhos por parte da entidade gestora.

## CAPÍTULO XXI

### Qualidade dos Materiais

#### Artigo 124.º

##### Materiais a aplicar

1 — Todos os materiais a aplicar em sistemas de distribuição e de drenagem, peças acessórias e dispositivos de utilização, em observância do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, devem ser isentos de defeitos e, pela própria natureza ou por proteção adequada, devem apresentar boas condições de resistência à corrosão, interna e externa, e aos esforços a que vão ficar sujeitos.

2 — Os materiais a utilizar nas tubagens e peças acessórias dos sistemas de distribuição e de drenagem devem ser aqueles cuja aplicação seja prevista e aprovada pela entidade gestora, de acordo com as normas

legais aplicáveis, e com as especificações técnicas em vigor definidas pela entidade gestora.

3 — A aplicação de novos materiais ou processos de construção para os quais não existam especificações oficialmente adotadas, nem suficiente prática de utilização, fica condicionada a aprovação pela entidade gestora, que os pode sujeitar a prévia verificação de conformidade pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

4 — A verificação de conformidade referida no número anterior pode assumir a forma de reconhecimento se os materiais estiverem de acordo com as normas nacionais, europeias ou outras internacionais adotadas.

## CAPÍTULO XXII

### Disposições finais

#### Artigo 125.º

##### Abrangência do presente Regulamento

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, reger-se-ão por ele todos os fornecimentos e prestação de serviços abrangidos pelo seu âmbito, incluindo aqueles que se encontravam sujeitos a contratos anteriormente estabelecidos com a entidade gestora.

#### Artigo 126.º

##### Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 127.º

##### Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da entidade gestora e nos serviços de atendimento, sendo, neste último caso, fornecido um exemplar a todos os utilizadores que o desejem.

#### Artigo 128.º

##### Norma revogatória

São revogados todos os instrumentos e disposições regulamentares municipais anteriores sobre a matéria ora regulada ou que a ela sejam contrários.

#### Artigo 129.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, precedendo a sua afixação, por Edital, nos lugares de estilo, nos termos do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

## ANEXO I

### Minuta de termo de responsabilidade

(artigos 15.º, n.º 5, e 75.º, n.º 5)

#### Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contri-buinte n.º ..., inscrito na ..., (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 10.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que o projeto de ... (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ... (identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ..., (localização da obra — rua, número de polícia e freguesia), cujo (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) ... foi requerido por ... (indicação do nome e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, ... (descrever, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e

regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto, nomeadamente,.... (ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, ou localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, no caso de saneamento, etc.), junto da Entidade Gestora responsável pelo sistema de abastecimento público de água (ou pelo sistema público de drenagem de águas residuais);

c) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial (tratando-se de abastecimento público de água).

(Local),..., de... de...

de... (Assinatura reconhecida ou comprovada por trabalhador municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão)

## ANEXO II

**Minuta do termo de responsabilidade**

(artigos 18.º, n.º 3, e 78.º, n.º 3)

... (nome e habilitação do autor do projeto), morador na..., contribuinte n.º ... inscrito na... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ... de... de...

(assinatura reconhecida ou comprovada por trabalhador municipal)  
206571225

**PARTE I****COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Despacho n.º 15949/2012**

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*. Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando o disposto no Despacho n.º 26362/2009 (2.ª série), de 3 de dezembro de 2009, que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Violências nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social, exarado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Comunicada a alteração, em 9 de outubro de 2012, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo em Riscos e Violências nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente da Direção da COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

**Formulário**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Curso: Riscos e Violências nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social

4 — Grau ou diploma: Mestrado — 2.º Ciclo

5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres — 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Mestrado em Riscos e Violência nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social****QUADRO N.º 1**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social .....	SS	87	12
Metodologia Científica .....	MC	21	
<i>Total</i> .....		108	12

10 — Observações:

11. Plano de estudos:

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Riscos e Violências nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social****Mestrado**

Serviço Social

1.º ano

**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>1.º Semestre</b>						
Métodos Avançados de Pesquisa .....	MC	Semestral .....	162	TP: 24	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Seminário Temático I (Reflexões e Desafios Teóricos Contemporâneos).	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	a)	
Seminário Temático II (Bem-Estar Social, Cidadania e Políticas Sociais).	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		
Agressão, Conflito e Violência (s) . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		
Opção 1 . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		
<b>2.º Semestre</b>							
Seminário Temático III (Questões Aprofundadas Sobre Violência e seus Contextos).	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		
Metodologias de intervenção e investigação no âmbito da Violência Doméstica I.	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		
Metodologias de intervenção e investigação no âmbito da Violência Doméstica II.	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		
Projeto . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		
Opção 2 . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6		

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro n.º 4.

## 2.º ano

### QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>2.º ano — I e II Semestre</b>						
Seminário de Investigação . . . . .	MC	Semestral . . . . .	270	TP: 24; OT: 20	15	
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio . . . . .	SS	Anual . . . . .	1215	20 (OT)	45	

### Unidades curriculares de opção

### QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Suportes Jurídico-Legais da Violência Doméstica: da Proteção à Responsabilização.	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Seminário de Acompanhamento e Estruturação . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Construção Social da Infância, da Juventude e do Risco Social.	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Sociologia da Família Contemporânea . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Construção do Género e Desigualdades . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Outra oferecida pelo Conselho Científico do curso . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	

206582493

### Despacho n.º 15950/2012

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.  
Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando o disposto no Despacho n.º 6108/2007 (2.ª série), de 26 de março de 2007, que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos

conducente ao grau de mestre em Serviço Social e Política Social, exarado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Comunicada a alteração, em 27 de setembro de 2012, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo em Serviço Social e Política Social, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio*.

## Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso: Serviço Social e Política Social.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres — 2 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## Mestrado de Serviço Social e Política Social

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social .....	SS	69	
Política Social .....	PS	18	
Metodologia Científica .....	MC	33	
<i>Total</i> .....		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

## Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

## Serviço Social

## 2.º ciclo (Mestrado)

## 1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>1.º semestre</b>						
Métodos Avançados de Pesquisa .....	MC	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH
Seminário Temático I (Reflexões e Desafios Teóricos Contemporâneos) .....	SS	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH
Seminário Temático II (Bem-Estar Social, Cidadania e Políticas Sociais) .....	PS	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH
Teorias avançadas em Serviço Social .....	SS	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH
Opção 1 .....	SS	Semestral .....	162	TP: 24	6	N (a)
<b>2.º Semestre</b>						
Seminário Temático III (Ética e Deontologia) .....	SS	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH
Política Social na União Europeia .....	PS	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH
Seminário temático IV — Intervenção em Serviço Social .....	PS	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH
Projeto .....	MC	Semestral .....	162	TP: 24	6	N
Opção 2 .....	MC	Semestral .....	162	TP: 24	6	N (a)

(a) A escolher de entre as unidades curriculares disponíveis no quadro n.º 5.

## 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>2.º Ano — 1.º e 2.º Semestre</b>						
Seminário Investigação .....	MC	Semestral .....	405	TP: 24; OT: 20	15	CR; CH
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio .....	SS	Anual .....	1215	OT: 20	45	DEN; CR; CH

## Unidades Curriculares de Opção em Serviço Social

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cultura e Práticas de Exclusão e Inclusão .....	SS	Semestral .....	162	TP: 24	6	
Avaliação do projeto e Políticas Sociais .....	SS	Semestral .....	162	TP: 24	6	DEN; CR; CH

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão, Qualidade e Segurança no Equipamento . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Sociologia da Família Contemporânea . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Organização e Gestão da Economia Social . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	
Outra oferecida pelo Conselho Científico do curso . . . . .	SS	Semestral . . . . .	162	TP: 24	6	

(1) Unidade curricular.

(2) Sigla constante do item 9 do formulário.

(3) Intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral).

(4) Horas totais de trabalho.

(5) Tipologia da hora de contacto. Ex: T: 15; TP: 15; PL: 15

(6) Créditos.

(7) Assinalar sempre que a UC for optativa.

Se se tratar de uma UC que foi objeto de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — Nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração de horas contacto; CR — alteração do número de créditos.

206582541

### Despacho n.º 15951/2012

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando o disposto no despacho n.º 26549/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 7 de dezembro de 2009, que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social;

Comunicada a alteração, em 7 de setembro de 2012, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do «Formulário» (despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Manuel de Almeida Damásio*.

### Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto de Educação e Serviço Social.

3 — Curso: Serviço social.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Serviço social.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Licenciatura em Serviço Social

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social . . . . .	SS	119	20
Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	CSC	14	
Psicologia . . . . .	PSIC	9	
Filosofia . . . . .	F	5	
Economia . . . . .	EC	4	
Estatística . . . . .	EST	5	
Direito . . . . .	DIR	4	4
<i>Total . . . . .</i>		160	20

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

### Universidade Lusófona do Porto

### Instituto de Educação e Serviço Social

Curso: Serviço Social

Licenciatura

Área Científica: Serviço Social

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Fundamentos Serviço Social . . . . .	SS	1.º semestre . . . . .	125	3,5(OT); 45(T/P)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito e Cidadania	DIR	1.º semestre	100	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Economia Social	EC	1.º semestre	100	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	F	1.º semestre	125	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Teorias Sociológicas	CSC	1.º semestre	125	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Metodologia de Investigação Social	CSC	1.º semestre	125	7(OT); 45(T/P)	5	
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Serviço Social e Intervenção Social I.	SS	1.º semestre	56	7(OT); 22,5(T/P)	2	
Teoria e Metodologia do Serviço Social I	SS	2.º semestre	125	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Política Social	SS	2.º semestre	125	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Psicologia do Desenvolvimento	PSIC	2.º semestre	125	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Sociologia da Família	CSC	2.º semestre	106	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Serviço Social: Identidade, Comunicação e Linguagem	SS	2.º semestre	125	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Serviço Social e Intervenção Social II.	SS	2.º semestre	56	7(OT); 22,5(T/P)	2	
Opção I.	SS	2.º semestre	100	3,5(OT); 45(T/P)	4	a)

a) A escolher de entre as unidades curriculares designadas no quadro n.º 8.

### 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Metodologia do Serviço Social II	SS	1.º semestre	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Ética e Deontologia em Serviço Social	SS	1.º semestre	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Elaboração e Gestão de Projetos Sociais e Culturais	SS	1.º semestre	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Psicologia Social	PSIC	1.º semestre	106	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Serviço Social e Intervenção Social III.	SS	1.º semestre	56	7(OT); 22,5(T/P)	2	
Opção II	SS	1.º semestre	100	3,5(OT); 45(T/P)	4	a)
Teoria e Metodologia Serviço Social III	SS	2.º semestre	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social I	SS	2.º semestre	133	45 (S)	5	
Políticas Sociais e Serviço Social	SS	2.º semestre	106	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Estágio I — Supervisão Académica e Inserção Institucional	SS	Anual	260	7,5(OT); 45(T/P) 105E	10	
Estatística para as Ciências Sociais	Est	2.º semestre	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Serviço Social e Intervenção Social IV.	SS	2.º semestre	56	7(OT); 22,5(T/P)	2	
Opção III	SS	2.º semestre	100	3,5(OT); 45(T/P)	4	a)

a) A escolher de entre as unidades curriculares designadas no quadro n.º 8.

### 3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social II	SS	1.º semestre	168	45 (S)	6	
Opção IV	SS	1.º semestre	100	3,5(OT); 45(T/P)	4	a)
Seminário modular de aprofundamento temático	SS	1.º semestre	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	b)
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social III	SS	2.º semestre	168	45 (S)	6	
Estágio II — Supervisão Académica, Projeto e Relatório Monográfico de atividades.	SS	Anual	930	7,5(OT); 45(T/P); 210E	35	
Opção V	SS	2.º semestre	100	3,5(OT); 45(T/P)	4	a)

a) A escolher de entre as unidades curriculares designadas no quadro n.º 8.

b) Aprofundamento das principais temáticas de estágio.

## Unidades curriculares de opção em serviço social

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações Nível (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Serviço Social, Pobreza e Vulnerabilidade Social . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Intervenção sócio jurídica com Crianças e Jovens . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Multiculturalidade e Diferença(s) . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Envelhecimento e Velhice(s): Conhecimento e Intervenção	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Bem-estar e Saúde Comunitária. . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Demografia . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Serviço Social e Empreendedorismo . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Desenvolvimento Comunitário e Intervenção Social . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Animação Sociocultural. . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Criminologia e Inclusão Social . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Direito da Família e dos Menores . . . . .	DIR	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Serviço Social Globalização e Sociedade de Risco, Desafios à Intervenção.	SS	Semestral . . . . .	100	7(OT); 45(T/P)	4	
Direitos Humanos e Participação Cidadã . . . . .	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	
Outra Unidade Curricular proposta ao Conselho Científico da Unidade Orgânica e por este aprovado.	SS	Semestral . . . . .	100	3,5 (OT); 45(T/P)	4	

206583846

## COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

## Édito n.º 599/2012

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

598,56 Euros, legado pelo sócio n.º 15.734 — Joaquim Cruz Tavares Monteiro, nascido em 07/04/1919 e falecido em 02/10/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 15.794 — Norton Tapada Borges, nascido em 07/10/1920 e falecido em 05/10/2012; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 17.400 — Manuel Germinal Sebastião, nascido em 10/02/1917 e falecido em 19/08/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 17.940 — Maria Clara Afonso Lalandia Santos, nascido em 03/11/1919 e falecido em 27/05/2012; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 19.727 — Agostinho Fernando Carvalho Araújo, nascido em 31/03/1924 e falecido em 18/07/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 20.530 — Ulisses Soares Rebelo, nascido em 07/03/1925 e falecido em 10/06/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 21.626 — Carlos Mendes Almeida, nascido em 03/09/1919 e falecido em 23/09/2012; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 22.301 — José Ilídio Costa, nascido em 10/03/1915 e falecido em 29/01/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.840 — José Vaz Lopes Sousa, nascido em 14/04/1924 e falecido em 31/07/2012; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 26.475 — Francisco Vitorino, nascido em 02/06/1923 e falecido em 24/08/2012; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 26.753 — João Nunes Mendes, nascido em 27/05/1919 e falecido em 01/10/2011; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 27.250 — Joaquim Maria Carrageta, nascido em 20/08/1921 e falecido em 18/06/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 28.450 — Aguinaldo Augusto Ferreira Miranda, nascido em 03/08/1924 e falecido em 19/12/2011; 59,86 Euros, legado pelo sócio n.º 28.731 — Anilda Dias Neves, nascido em 01/04/1927 e falecido em 05/09/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.538 — Américo Santos Batista, nascido em 14/06/1926 e falecido em 27/09/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 31.238 — António Barros Mendes Afonso, nascido em 27/04/1928 e falecido em 20/01/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.813 — Hermenegildo Tomás Bicho, nascido em 14/04/1929 e falecido em 25/08/2012; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 32.004 — Adriano Rodrigues Baptista, nascido em 11/06/1926 e falecido em 21/05/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 32.613 — Ângelo Sousa Brito Abreu, nascido em 12/01/1924 e falecido em 16/08/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.926 — José Simão Sousa, nascido em 10/02/1928 e falecido em 16/08/2012; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 33.411, — Sérgio Santos Almeida Vide, nascido em 05/05/1928 e falecido em 09/08/2012; 498,80 Euros,

legado pelo sócio n.º 35.436 — Armando Rosa Mano, nascido em 08/12/1920 e falecido em 30/06/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 34.784 — Orlando Gonçalves Almeida Rainha, nascido em 20/06/1931 e falecido em 28/05/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 35.612 — Joaquim Marques Sá Couto, nascido em 02/11/1921 e falecido em 20/05/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 35.917 — José Joaquim Fernandes, nascido em 28/02/1934 e falecido em 29/07/2012; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 36.297 — Alexandre Castanho, nascido em 15/04/1933 e falecido em 12/10/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 36.779 — Roberto Ferreira Valente, nascido em 17/07/1926 e falecido em 10/06/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 37.026 — Maria Leopoldina Fernandes Silva Mesquita, nascido em 16/03/1926 e falecido em 21/08/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 37.870 — João José Rodrigues Freitas, nascido em 15/09/1929 e falecido em 24/07/2012; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.879 — José Carlos Guapo Almeida, nascido em 24/05/1926 e falecido em 10/06/2012; 185,55 Euros, legado pelo sócio n.º 37.991 — Armindo Santos Bispo, nascido em 19/01/1936 e falecido em 26/05/2012; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 38.165 — Francisco Lucas Mendes, nascido em 25/07/1934 e falecido em 08/02/2012; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 38.514 — José Alfredo Cassiano Pastor, nascido em 06/05/1937 e falecido em 26/09/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 38.836 — Humberto Fernandes Neiva, nascido em 13/08/1934 e falecido em 12/05/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.062 — Carlos Alberto Neves Vermelho, nascido em 14/03/1932 e falecido em 20/07/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.441 — Moisés Matias, nascido em 05/11/1928 e falecido em 26/08/2012; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 41.434 — José Gouveia Godinho, nascido em 26/03/1935 e falecido em 18/07/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 41.462 — Maria Henriqueta Porfirio Vieira Henriques, nascido em 22/07/1938 e falecido em 16/08/2012; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 41.846 — Vítor Fernandes Costa Branco, nascido em 22/12/1929 e falecido em 16/06/2012; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 42.931 — Diamantino Marques Eira, nascido em 18/05/1931 e falecido em 15/09/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.201 — Valdemar Sesinando Monteiro Batista, nascido em 16/02/1937 e falecido em 14/08/2012; 249,40 Euro, legado pelo sócio n.º 43.803 — António Maria Salgueiro Caldeira, nascido em 20/06/1946 e falecido em 05/09/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 44.470 — Eurici Queirós Sousa Azevedo, nascido em 26/08/1934 e falecido em 06/06/2012; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 44.772 — Carlos Alberto Ferreira Carapinha, nascido em 11/06/1937 e falecido em 20/07/2012; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 45.511 — José Rodrigues Castro, nascido em 24/06/1927 e falecido em 14/02/2012; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 47.100 — Joaquim Pereira Barão, nascido em 12/07/1934 e falecido em 24/06/2012; 131,68 Euros, legado pelo sócio n.º 49.644 — Maria Carlota Furrer Marques Lemos, nascido em 20/12/1933 e falecido em 24/01/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.746 — José Manuel Santos Mota, nascido em 18/05/1937 e falecido em 03/01/2012; 249,40 Euros, legado

pelo sócio n.º 51.598 — Joaquim Soares Silva, nascido em 02/10/1944 e falecido em 01/06/2012; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 54.371 — Maria Henriques Pereira, nascido em 28/11/1944 e falecido em 21/07/2012; 365,12 Euros, legado pelo sócio n.º 54.649 — Natália Conceição Nogueira Tavares Silva Henriques, nascido em 24/12/1948 e falecido em 22/08/2012; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 57.854 — Luís Manuel Feio Palmeiro Ribeiro, nascido em 28/04/1954 e falecido em 06/09/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 57.858 — Rogério Gaspar Carvalheiro, nascido em 07/01/1948 e falecido em 28/08/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 58.049 — Maria Emília Trigo Moreira Seruca, nascido em 10/11/1945 e falecido em 20/06/2012; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 58.472 — José Ponte Rodrigues, nascido em 23/02/1940 e falecido em 01/09/2011; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 59.253 — Maria Helena Rosa Martins Pontes, nascido em 09/06/1947 e falecido em 13/06/2012; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 59.307 — Maria Nazaré Rodrigues Silva Moura Pires Pereira, nascido em 05/06/1950 e falecido em 08/09/2012; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 64.112 — José Ferreira Galinha, nascido em 31/03/1947 e falecido em 11/05/2012; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 64.838 — Mário Manuel Pereira Silva, nascido em 14/12/1961 e falecido em 18/09/2012; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 67.376 — Margarida Jesus Carvalho Marques Simão, nascido em 02/04/1947 e falecido em 30/09/2012; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 68.147 — Maria Luísa Anjos Diez Mendes, nascido em 18/11/1946 e falecido em 27/05/2012; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 68.526 — Carlos Manuel Moreira Santos Simões, nascido em 31/07/1960 e falecido em 01/09/2012; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 70.652 — José Carmona Pires Lourenço, nascido em 04/04/1954 e falecido em 19/07/2012; 3.491,59 Euros, legado pelo sócio n.º 77.285 — Helena Maria Conceição Carvalho Ferreira, nascido em 16/10/1949 e falecido em 20/08/2012; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 78.640 — Carlos Fernando Xavier Sousa, nascido em 09/08/1959 e falecido em 27/09/2012; 4.442,29 Euros, legado pelo sócio n.º 87.199 — Maria Emília Libório Barreto Borges, nascido em 16/08/1959 e falecido em 06/10/2012; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 88.826 — Valdemar Barbosa Ferreira, nascido em 26/04/1942 e falecido em 24/07/2012; 3.750,00 Euros, legado pelo sócio n.º 91.058 — Valdemar Ventura Sousa Rodrigues, nascido em 13/03/1958 e falecido em 18/08/2012; 3.750,00 Euros, legado pelo sócio n.º 93.170 — Irene Maria Brito Simão Deodato, nascido em 04/02/1952 e falecido em 28/07/2012; 3.825,00 Euros, legado pelo sócio n.º 95.428 — Eulália Conceição Ferreira Simões Rodrigues, nascido em 31/10/1958 e falecido em 29/08/2012; 4.025,00 Euros, legado pelo sócio n.º 98.708 — António José Marques Porfírio, nascido em 08/01/1964 e falecido em 20/07/2012; 4.025,00 Euros, legado pelo sócio n.º 98.920 — Vera Cristina Estanislau Silva Angélica.

5 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo Tomé Jardim*.

306579212

## ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, S. A.

### Despacho n.º 15952/2012

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos e de outros ele-

mentos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando que pelo Despacho n.º 16234/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 8 de agosto de 2006, foi adequado a Bolonha o 1.º ciclo em Farmácia da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 20528/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 10 de setembro de 2009, alterado pelo Despacho n.º 21277/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 21 de setembro;

Nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches;

Manda o Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Farmácia, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio) anexo ao presente despacho.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., *Manuel de Almeida Damásio*.

### Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
- 3 — Curso: Farmácia.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Farmácia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos/8 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Base . . . . .	CB	47,5	
Ciências Médicas . . . . .	CM	20	
Ciências Sociais e Humanas . . . . .	CSH	11,5	
Ciências de Farmácia . . . . .	CF	135,5	
Áreas Complementares . . . . .	CC	25,5	
<i>Total</i> . . . . .		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

## Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches

### Curso: Farmácia

#### Licenciatura (1.º Ciclo)

#### Área científica: Ciências de Farmácia

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>1.º semestre</b>						
Anatomia Funcional e Histologia Elementar . . . . .	CM	Semestral . . . . .	138	T: 45; TP: 30; OT: 8	5,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular .....	CB	Semestral .....	88	T: 30; PL: 30; OT: 3	3,5	
Matemática .....	CB	Semestral .....	125	T: 30; TP: 30; OT: 8	5	
Física e Elementos de Biofísica .....	CB	Semestral .....	138	T: 30; PL: 30; OT: 8	5,5	
Química Analítica .....	CB	Semestral .....	150	T: 30; PL: 30; OT: 10	6	
Técnicas de Laboratório .....	CB	Semestral .....	113	T: 30; PL: 30; OT: 8	4,5	
<b>2.º semestre</b>						
Biomatemática e Estatística .....	CB	Semestral .....	103	T: 30; TP: 30; OT: 8	4	
Farmácia Galénica .....	CF	Semestral .....	162,5	T: 30; PL: 45; OT: 8	6,5	
Introdução à História da Saúde e Cultura Contemporânea	CSH	Semestral .....	63	T: 15; TP: 30; OT: 1	2,5	
Bioquímica Geral .....	CB	Semestral .....	125	T: 30; PL: 30; OT: 10	5	
Ética e Deontologia e Introdução à Profissão .....	CSH	Semestral .....	100	T: 30; TP: 30; OT: 6	4	
Métodos Analíticos I .....	CB	Semestral .....	126	T: 30; PL: 45; OT: 6	5	
Informática .....	CC	Semestral .....	75	TP: 45; OT: 8	3	

## 2.º ano

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>1.º semestre</b>						
Fisiologia Humana .....	CM	Semestral .....	138	T: 45; PL: 30; OT: 5	5,5	
Métodos Analíticos II .....	CB	Semestral .....	112,5	T: 30; PL: 45; OT: 6	4,5	
Saúde Pública .....	CM	Semestral .....	100	T: 30; TP: 30; OT: 4	4	
Química Farmacêutica Orgânica .....	CF	Semestral .....	101	T: 30; PL: 30; OT: 6	4	
Microbiologia Geral .....	CB	Semestral .....	113	T: 45; PL: 30; OT: 5	4,5	
Sociologia da Saúde .....	CSH	Semestral .....	50	TP: 30; OT: 5	2	
Tecnologia Farmacêutica I .....	CF	Semestral .....	137,5	T: 30; PL: 60; OT: 4	5,5	
<b>2.º semestre</b>						
Farmacognosia .....	CF	Semestral .....	137,5	T: 30; PL: 30; OT: 10	5,5	
Farmacologia Geral .....	CF	Semestral .....	150	T: 60; TP: 30; OT: 5	6	
Tecnologia Farmacêutica II .....	CF	Semestral .....	126	T: 30; PL: 60; OT: 4	5	
Boas Práticas de Produção e Laboração .....	CF	Semestral .....	75	TP: 30; OT: 8	3	
Técnicas de Assepsia .....	CF	Semestral .....	87,5	T: 15; PL: 30; OT: 5	3,5	
Biologia Molecular e Biotecnologia Farmacêutica .....	CC	Semestral .....	112,5	T: 30; PL: 30; OT: 7	4,5	
Dispositivos Médicos e Outro Material Médico Farmacêutico .....	CC	Semestral .....	62,5	T: 15; TP: 30; OT: 2	2,5	

## 3.º ano

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>1.º semestre</b>						
Boas Práticas Farmácia Hospitalar .....	CF	Semestral .....	103	T: 45; TP: 15; OT: 3	4	
Biofarmácia e Farmacocinética .....	CF	Semestral .....	128	T: 45; TP: 30; OT: 8	5	
Farmacoterapia Hospitalar .....	CF	Semestral .....	115	T: 30; TP: 30; OT: 5	4,5	
Nutrição .....	CF	Semestral .....	100	T: 30; PL: 30; OT: 5	4	
Farmacoterapia .....	CF	Semestral .....	150	T: 45; TP: 30; OT: 7	6	
Procedimentos Práticos em Cosmética e Estética .....	CC	Semestral .....	100	TP: 30; PL: 30; OT: 5	4	
Gestão de Stocks .....	CC	Semestral .....	62,5	T: 15; TP: 30; OT: 8	2,5	
<b>2.º semestre</b>						
Prática Farmacêutica .....	CF	Semestral .....	113	T: 30; PL: 60; OT: 3	4,5	
Investigação Aplicada .....	CC	Semestral .....	125	PL: 60; OT: 20	5	
Medicamentos à Base de Plantas .....	CF	Semestral .....	100	T: 30; TP: 30; OT: 9	4	
Meios Avançados em Tecnologia Farmacêutica .....	CF	Semestral .....	112	T: 30; PL: 30; OT: 7	4,5	
Psicologia da Comunicação em Saúde .....	CSH	Semestral .....	77	T: 30; TP: 30; OT: 2	3	
Toxicologia Farmacêutica .....	CC	Semestral .....	106	T: 30; PL: 30; OT: 6	4	
Fisiopatologia .....	CM	Semestral .....	125	T: 45; TP: 30; OT: 5	5	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>1.º semestre</b>						
Estágio I .....	CF	Semestral .....	750	E: 600; OT: 80	30	
<b>2.º semestre</b>						
Estágio II .....	CF	Semestral .....	750	E: 600; OT: 80	30	

206583376



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Secretaria-Geral

##### Aviso (extrato) n.º 16746/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 5 de junho de 2012 do Secretário-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Política de Coesão Económica, Social e Territorial da Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras (QEF), nos seguintes termos:

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Área de atuação do lugar a prover: as previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do artigo 11.º do Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março de 2012, pelo que os requisitos específicos para o provimento e respetivo perfil pretendido, obrigatoriamente, são os seguintes:

- Ser detentor de licenciatura adequada;
- Possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Possuir experiência profissional nunca inferior a quatro anos, na área do Quadro Financeiro Plurianual e da Política de Coesão da União Europeia;
- Possuir experiência e conhecimentos sobre o Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia e acompanhamento das suas negociações; sobre a Política da Coesão e as políticas comunitárias com relevância orçamental; em negociação de regulamentos comunitários relativos à Política de Coesão; na elaboração e negociação de Programas Operacionais da Política de Coesão, em especial Programas da Cooperação Territorial Europeia; em gestão de Programas ou Projetos cofinanciados pelos Fundos Estruturais; Possuir experiência no tratamento e análise de informação para avaliação da aplicação das políticas comunitárias, nomeadamente regional; no acompanhamento da implementação em Portugal dos programas da Política de Coesão da UE; no tratamento das questões relacionadas com as Regiões Ultraperiféricas; no acompanhamento do orçamento geral da União Europeia;
- Conhecimento aprofundado de línguas, nomeadamente, de inglês e francês.

4 — Métodos de seleção — avaliação curricular com caráter eliminatório e entrevista pública.

5 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dra. Maria Rita Santa Rosa Carneiro de Brito, dirigente intermédio de 1.º Grau da Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, designada pelo Diretor-geral dos Assuntos Europeus, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

1.º Vogal efetivo: Dr. Pedro Manuel Rodrigues Ramos, dirigente intermédio 2.º Grau da Direção de Serviços de Justiça e Assuntos Internos, designado nos termos da alínea *b)*, n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2.º Vogal efetivo: Prof. Doutora Margarida Angélica Pires Pereira Esteves, designada pela Universidade Nova de Lisboa, nos termos da alínea *c)*, n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Vogais suplentes: Eng. Maria Cristina Viana Leal Vasconcelos e Dra. Maria Antónia de Sousa Botelho Motta Carneiro, chefes divisão, designadas nos termos acima aludidos.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço de identificação que o emitiu, telefone, morada da residência e código postal);
- Habilitações literárias e profissionais (especializações na área);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efetivo na função pública;
- Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executivas como de chefia.

7 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, para além de outros elementos considerados necessários, as funções que exercem e exerceram e os períodos de duração, bem como a formação profissional detida;
- Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, bem como a carreira e categoria e a respetiva antiguidade, e o tempo de serviço em cargos de chefia;

e) Outros elementos instrutórios constantes do *curriculum vitae*, devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas c) a e) do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O requerimento de admissão ao concurso e demais documentação deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente e Logística do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

21.11.2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração,  
*José Augusto Duarte*.

206583902

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---